

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCI - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 24.956

Belém - Quarta-feira, 09 de março de 1983

Governador do Estado
ALACIO DA SILVA NUNES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viação e Obras Públicas
AUGUSTO JARTHE DA SILVA PEREIRA

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALESI

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Viação e Obras Públicas

RESOLUÇÃO Nº 010

Do Conselho Estadual de Educação

ELEIÇÕES SINDICAIS

Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alenquer

BALANÇOS PATRIMONIAIS

De Diversas Firms

2 Cadernos

68 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
ERRATA

A publicação da Resolução n. 009, de 21 de dezembro de 1982, homologada pelo Decreto n. 2.619, de 30 de dezembro de 1982, inserida no Caderno 2 do Diário Oficial n. 24.911, de 31.12.82, saiu com incorreção.

Leia-se o correto:

À pág. 6, 1ª coluna.
Função: Indústria, Comércio e Serviços 11
Programa: Indústria 62
Subprograma: Produção Industrial 347
Projeto: Ampliação e melhoria dos equipamentos Gráficos da Imprensa Oficial do Estado 1.002
4.1.2.0 - Equipamentos e Material
Permanente 4.000.000

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 59 DE 05 DE JANEIRO DE 1983.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e Considerando os termos do Ofício nº 2123 de 20.12.82 do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Retificando as Portarias nºs 647 de 13.08.82 e 871 de 12.11.82-SEAD: APOSENTAR de acordo com os arts. 110, item II, 111, item III da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 01 de 29.10.69), 145 (Lei nº 6943/81) da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TC), IZAURA ALVES DA SILVA, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 263.961,60 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e sessenta e um, cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento prop. a 1/30 avos s/-
Cr\$ 23.568,00 em 22 anos de serviço
(Dec. Fed. nº 87.743/82) Cr\$ 17.283,20
— Adicional p/tempo
de serviço-20% Cr\$ 4.713,60

Provento mensal Cr\$ 21.996,80
Provento anual Cr\$ 263.961,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 05 de janeiro de 1983.

HELIO ANTÔNIO MOKARZEL

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.708, de 18.02.83.

(G. Reg. nº 601. Dia: 09.03.83)

PORTARIA Nº 061 DE 06 DE JANEIRO DE 1983.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

Considerando os termos do Ofício nº 2141/82 de 30.12.82 do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 920 de 30.11.82-SEAD: APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucio-

nal nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, NILSE CARNEIRO DE ALBUQUERQUE, no cargo de Professor de Ensino de 2º Grau, Código GEP-M-403.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Castanhal, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.138.400,00 (dois milhões, cento e trinta e oito mil e quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 40.000,00
— Salário-Aula (175 h x 400,00) — Cr\$ 70.000,00
— Gratificação Nível Superior-20% Cr\$ 22.000,00
— Adicional p/tempo
de serviço-35% Cr\$ 46.200,00
Provento mensal Cr\$ 178.200,00
Provento anual Cr\$ 2.138.400,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 06 de janeiro de 1983.

HELIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.717 de 18.02.83.

(G. Reg. nº 601. Dia: 09.03.83)

PORTARIA Nº 064 DE 06 DE JANEIRO DE 1983.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofício nº 2143/82 de 30.12.82 do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 910 de 29.11.82-SEAD: APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea "A", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), RAULINA MARQUES ALVES, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.2 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 367.660,80 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 20.000,00
Semestral:	Cr\$ 10.000,00
Outros Estados e Municípios:	
Anual:	Cr\$ 35.000,00
Semestral:	Cr\$ 18.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Cinquenta Cruzeiros (Cr\$ 50,00)

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 900,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 70,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
No Oficial para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia
Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

— Venc. integral Cr\$ 16.240,00
— Dif. Compl. (Dec.
Fed. nº 87.743/82) Cr\$ 7.328,00Cr\$ 23.568,00

— Adicional p/tempo
de serviço-30% Cr\$ 7.070,40

Provento mensal Cr\$ 30.638,40
Provento anual Cr\$ 367.660,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 06 de
janeiro de 1983.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acór-
dão 12.717, de 18.02.83.

(G. Reg. nº 601. Dia: 09.03.83)

PORTARIA Nº 888, DE 24 DE NOVEMBRO DE
1982.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRA-
ÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada
através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofício nº 1789-82
de 06.11.82-TCE.

RESOLVE:

Retificar a Port. nº 766 de 04.10.82-SEAD:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, §
1º, 111 item I, alínea "A" da Constituição do Estado
(Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/
81) da Lei nº 749/53, art. 37, § único da Lei nº 4502/
73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº
6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81); ANTÔNIA
LOBO BARATA, no cargo de Inspetor de Alunos, có-
digo GEP-ANM-809.3, classe "C", lotado na Secre-
taria de Estado de Educação, município de Curuçá,
percebendo nessa situação, os proventos anuais de
Cr\$ 410.083,20 (quatrocentos e dez mil, oitenta e três
cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

— Venc. integral Cr\$ 16.240,00
— Dif. Compl. (Dec.
Fed. 87.139/82) Cr\$ 7.328,00Cr\$ 23.568,00

— Adicional p/tempo
de serviço-45% Cr\$ 10.605,60

Provento mensal Cr\$ 34.173,60
Provento anual Cr\$ 410.083,20

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 24 de
novembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acór-
dão nº 12.708 de 18.02.1983.

(G. Reg. nº 601. Dia: 09.03.83)

PORTARIA Nº 923 DE 30 DE NOVEMBRO DE
1982.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRA-
ÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada
através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofício nº 1741/82
de 01.11.82 do Tribunal de Contas do Estado.

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 370 de 22.04.82:
SEAD; APOSENTAR, de acordo com os arts. 110,
item I 111 item I alínea "B", da Constituição do Es-

tado, 161 item II da Lei nº 749/53 e 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81) WALDOMIRA BALTHAZAR DO MONTE, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código EP-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 395.942,40 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Venc. integral	Cr\$ 16.240,00
— Dif. Compl. (Dec. Fed. 87.139/82)	Cr\$ 7.328,00
— Adicional p/tempo de serviço-40%	Cr\$ 23.568,00
	Cr\$ 9.427,20
Provento mensal	Cr\$ 32.995,20
Provento anual	Cr\$ 395.942,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 30 de novembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.714 de 18.02.1983.

(G. Reg. nº 601. Dia: 09.03.83)

PORTARIA Nº 971 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1982.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, 5º parágrafo único da Lei nº 3203-A/64, modificado pela Lei nº 4298/68, BENEDITO DA CONCEIÇÃO SANTOS, no cargo de Comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Moju, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 534.522,24 (quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois cruzeiros e vinte e quatro centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 23.568,00
— Risco de vida-40%	Cr\$ 9.427,20
— Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 11.548,32

Provento mensal	Cr\$ 44.543,52
Provento anual	Cr\$ 534.522,24

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.714 de 18.02.1983.

(G. Reg. nº 601. Dia: 09.03.83)

PORTARIA Nº 980 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1982.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com

os arts. 110, § 2º, 111, item I alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, MARIA HERMENEGILDA JARDIM SOUSA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2 classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, municipal de Castanhal, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 678.182,40 (seiscentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 16.240,00
— Salário-aula (140h x 162,40)	Cr\$ 22.736,00
— Adicional p/tempo de serviço-45%	Cr\$ 17.539,20

Provento mensal	Cr\$ 56.512,20
Provento anual	Cr\$ 678.182,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.714, de 18.02.1983.

(G. Reg. nº 601. Dia: 09.03.83)

PORTARIA Nº 982, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1982.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4302/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), DOMINGAS GIL SOARES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1 Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, mun. de Ourém, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e hum cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Venc. integral	Cr\$ 14.935,00
— Dif. Compl. (Dec. Fed. 87.139/82)	Cr\$ 8.633,00
— Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 23.568,00

Provento mensal	Cr\$ 8.248,80
Provento anual	Cr\$ 31.816,80

Provento anual	Cr\$ 381.801,60
----------------	-----------------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.714, de 18.02.1983.

(G. Reg. nº 601. Dia: 09.03.83)

PORTARIA Nº 986 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1982.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, IZABEL PENICHE DA PAIXÃO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, mun. São Domingos do Capim, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 419.076,00 (quatrocentos e dezenove mil e setenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

— Venc. integral	Cr\$ 16.240,00
— Salário-aula (85h x 162,40)	Cr\$ 13.804,00
— Adicional p/tempo de serviço-40%	Cr\$ 12.017,60
Provento mensal	Cr\$ 42.061,60
Provento anual	Cr\$ 504.739,20

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 13 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.705 de 11.02.1983.

(G. Reg. nº 601. Dia: 09.03.83)

PORTARIA Nº 994 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1983.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei Federal nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81) ELISIA RAMOS FARIAS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, GEP-M-401.2, classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Alenquer, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 395.942,40 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Venc. integral	Cr\$ 16.240,00
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.139/82)	Cr\$ 7.328,00
— Adicional p/tempo de serviço-40%	Cr\$ 9.472,20

Provento mensal	Cr\$ 32.995,20
Provento anual	Cr\$ 395.942,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 13 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.714 de 18.02.83.

(G. Reg. nº 601. Dia: 09.03.83)

PORTARIA N. 996 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional

n. 16/81), art. 37, § único da Lei n. 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81), EUNICE GOMES VITAL DA CONCEIÇÃO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1, classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, munic. de Salvaterra, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-381.801,60 (trezentos e oitenta e hum mil, oitocentos e hum cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	14.935,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 87.139/82)	8.633,00
	23.568,00

Adic. p/tempo de serv.-35%	8.248,80
----------------------------	----------

Provento Mensal	Cr\$- 31.816,80
Provento Anual	Cr\$- 381.801,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.709 de 18.02.83.

(G. Reg. n. 601 - Dia 09.03.83)

PORTARIA N. 999 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), art. 37, § único da Lei 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81), JUDITH DOS PRAZERES GUIMARÃES, no cargo Professor, Código GEP-M-401.1 - classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, mun. de Mocajuba, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-381.801,60 (trezentos e oitenta e hum mil, oitocentos e hum cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	14.935,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 87.139/82)	8.633,00
	23.568,00

Adic. p/tempo de serv. - 35%	8.248,80
------------------------------	----------

Provento Mensal	Cr\$ 31.816,80
Provento Anual	381.801,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.722 de 22.02.83.

(G. Reg. n. 601 - Dia 09.03.83)

PORTARIA N. 1008 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea "A" da Constituição do

Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), 37 parágrafo único da Lei n. 4502/73, 145 (Lei n. 4959/81), da Lei n. 749/53, BENEDITA BORGES DE SOUSA, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Castanhal, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-399.705,60 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e cinco cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	23.792,00
Adic. p/tempo de serv. - 40%	9.516,80

Provento Mensal	Cr\$	33.308,80
Provento Anual	Cr\$	399.705,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.708, de 18.02.83.
(G. Reg. n. 601 - Dia 09.03.83)

PORTARIA N. 1010 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1982
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I, 111, item II, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), 145 (Lei n. 4959/81) da Lei n. 749/53, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81 - TC), ZULMIRA CAMPOS LOPES, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-311.097,60 (trezentos e onze mil, noventa e sete cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	15.153,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 87.139/82)	8.415,00
	23.568,00

Adic. p/tempo de serv. - 10%	2.356,80
------------------------------	----------

Provento Mensal	Cr\$	25.924,80
Provento Anual	Cr\$	311.097,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas, pelo Acórdão n. 12.714, de 18.02.83.
(G. Reg. n. 601 - Dia - 09.03.83)

PORTARIA N. 1012 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1982
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), 37 parágrafo único da Lei n. 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81 - TCE) 145 (Lei n.

4959/81) da Lei n. 749/53, NADIR DO ROSÁRIO E SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1 - Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação mun. de Sta. Maria, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-381.801,60 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e um cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	14.935,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 87.139/82)	8.633,00
Adic. p/tempo de serv.-35%	23.568,00
	8.248,80

Provento Mensal	Cr\$	31.816,80
Provento Anual	Cr\$	381.801,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.723, de 22.02.83.
(G. Reg. n. 601 - Dia 09.03.83)

PORTARIA Nº 1025 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), Margarida Maria da Silva, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Cametá, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (Trezentos e Oitenta e Hum Mil, Oitocentos e Hum Cruzeiros e Sessenta Centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 14.935,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.139/82)	Cr\$ 8.633,00
	Cr\$ 23.568,00

Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 8.248,80
----------------------------------	---------------

Provento Mensal	Cr\$ 31.816,80
Provento Anual	Cr\$ 381.801,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de dezembro de 1982.

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.709, de 18 de fevereiro de 1983.
(G. Reg. nº 601 - Dia: 09.03.83)

PORTARIA Nº 1.028 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81, 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 145, (Lei nº 4959/81), e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), Adalgisa Barbosa de Araujo, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 410.083,20 (Quatrocentos e Dez Mil, Oitenta e Três Cruzeiros e Vinte Centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 16.240,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.139/82)	Cr\$ 7.328,00 Cr\$ 23.568,00

Adicional p/Tempo de serviço-45%	Cr\$ 10.605,60
----------------------------------	----------------

Provento Mensal	Cr\$ 34.173,60
Provento Anual	Cr\$ 410.083,20

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 15 de dezembro de 1982

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.717 de 18.02.1983.
(G. Reg. nº 601 - Dia: 09.03.83)

PORTARIA Nº 1033 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.979,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), Maria José da Silva Barbosa, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Um Cruzeiros e Sessenta Centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 16.240,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.139/82)	Cr\$ 7.328,00 Cr\$ 23.568,00

Adicional p/Tempo de Serviço-35%	Cr\$ 8.248,80
----------------------------------	---------------

Provento Mensal	Cr\$ 31.816,80
Provento Anual	Cr\$ 381.801,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 15 de dezembro de 1982.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.708 de 18.02.1983.

(G. Reg. nº 601 - Dia: 09.03.83)

PORTARIA Nº 1039 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 145 (Lei nº 4959/81), e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), Delfina dos Santos Ferreira, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 395.942,40 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 16.240,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.139/82)	Cr\$ 7.328,00 Cr\$ 23.568,00

Adicional p/Tempo de Serviço-40%	Cr\$ 9.427,20
----------------------------------	---------------

Provento Mensal	Cr\$ 32.995,29
Provento Anual	Cr\$ 395.942,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 15 de dezembro de 1982.

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.708 de 18.02.1983.
(G. Reg. nº 601 - Dia: 09.03.83)

PORTARIA Nº 1043 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), Maria de Nazaré Pereira de Souza, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, mun. de São Caetano de Odivelas, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Um Cruzeiros e Sessenta Centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 14.935,00
Dif. Compl. (Dec. Fed.
nº 87.139/82 Cr\$ 8.633,00 Cr\$ 23.568,00

Adicional p/Tempo de
serviço-35% Cr\$ 8.248,80

Provento Mensal Cr\$ 31.816,80
Provento Anual Cr\$ 381.801,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 16 de
dezembro de 1982.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
nº 12.708 de 18.02.1983.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 601 - Dia: 09.03.83)

PORTARIA Nº 1052 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no
uso da competência que lhe foi delegada através do
Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, § 2º da
Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº
16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplican-
do subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 item 3º
do Acórdão nº 11.977/81), Emirena Correa Duarte, no
cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-
M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de
Educação, mun. de Curuçá, percebendo nessa situa-
ção os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (Trezentos
e Oitenta e Hum Mil, Oitocentos e Hum Cruzeiros e
Sessenta Centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 14.935,00
Dif. Compl. (Dec. Fed.
nº 87.139/82) Cr\$ 8.633,00 Cr\$ 23.568,00

Adicional p/Tempo de
Serviço-35% Cr\$ 8.248,80

Provento Mensal Cr\$ 31.816,80
Provento Anual Cr\$ 381.801,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 16 de
dezembro de 1982.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
nº 12.709 de 18.02.1983.

(G. Reg. nº 601 - Dia: 09.03.83)

PORTARIA Nº 1059 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no
uso da competência que lhe foi delegada através do
Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item III, §
1º, item I alinea A, da Constituição do Estado (Emenda

Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº
749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº
6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), Ana Freitas
da Silva, no cargo de Agente de Artes Práticas, Código
GEP-SO-1.010.3-classe "C", lotado na Secretaria de
Estado de Educação, mun. de Santa Izabel, percebendo
nessa situação os proventos anuais de Cr\$
381.801,60 (Trezentos e Oitenta e Hum Mil, Oitocentos
e Hum Cruzeiros e Sessenta Centavos), assim discrimi-
nados:

Vencimento Integral Cr\$ 16.240,00
Dif. Compl. (Dec. Fed.
nº 87.139/82) Cr\$ 7.328,00 Cr\$ 23.568,00

Adicional p/Tempo de
Serviço-35% Cr\$ 8.248,80

Provento Mensal Cr\$ 31.816,80
Provento Anual Cr\$ 381.801,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de
dezembro de 1982.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 601 - Dia: 09.03.83)

PORTARIA Nº 1060 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no
uso da competência que lhe foi delegada através do
Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, § 2º da
Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº
16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplican-
do subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º
do Acórdão nº 11.977/81), Raimunda Itala Felipe Alber-
to, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código
GEP-M-401.2-Classe "B", lotado na Secretaria de Es-
tado de Educação, Santarém, percebendo nessa situa-
ção os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (Trezentos
e Oitenta e Hum Mil Oitocentos e Hum Cruzeiros e Ses-
senta Centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 16.240,00
Dif. Compl. (Dec. Fed.
nº 87.139/82) Cr\$ 7.328,00 Cr\$ 23.568,00

Adicional p/Tempo de
Serviço-35% Cr\$ 8.248,80

Provento Mensal Cr\$ 31.816,80
Provento Anual Cr\$ 381.801,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de
dezembro de 1982.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
nº 12.708 de 18.02.1983.

(G. Reg. nº 601 - Dia: 09.03.83)

PORTARIA Nº 1061 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), Alia Maria Filocreão Coimbra, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação; mun. de Cametá, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 395.942,40 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil Novecentos e Quarenta e Dois Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 16.240,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.139/82)	7.328,00	23.560,00
Adicional p/Tempo de Serviço-40%	Cr\$ 9.427,20	

Provento Mensal	Cr\$ 32.995,20
Provento Anual	Cr\$ 395.942,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de dezembro de 1982.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.708 de 18.02.1983.

(G. Reg. nº 601 - Dia: 09.03.83)

PORTARIA Nº 1064 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea B da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81), 161 item II da Lei nº 749/53, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), Maria de Nazaré Barata, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.2, classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 311.097,60 (Trezentos e Onze Mil Noventa e Sete Cruzeiros e Sessenta Centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 15.370,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.139/82)	Cr\$ 8.198,00
	Cr\$ 23.568,00

Adicional p/Tempo de Serviço-10%	Cr\$ 2.356,80
----------------------------------	---------------

Provento Mensal	Cr\$ 25.924,80
Provento Anual	Cr\$ 311.097,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de dezembro de 1982.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.709 de 18.02.1983.

(G. Reg. nº 601 - Dia: 09.03.83)

PORTARIA Nº 1090 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1982.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, 1º da Lei nº 4298/68 modificado pela Lei nº 3203-A/64, GERVÁSIO LOPES DA SILVA, no cargo de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Conceição do Araguaia, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 534.522,24 (quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois cruzeiros e vinte e quatro centavos), assim discriminados:

— Venc. integral	Cr\$ 14.935,00
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 8.633,00
— Risco de Vida-40%	Cr\$ 9.427,20
— Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 11.548,32

Provento mensal	Cr\$ 44.543,52
-----------------	----------------

Provento anual	Cr\$ 534.522,24
----------------	-----------------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.725 de 22.02.1983.

(G. Reg. nº 601. Dia: 09.03.83)

PORTARIA Nº 1106 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1982

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º, da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81) e 37, § único, da Lei nº 4502/73 (Estatuto do Magistério), OTÍLIA MESQUITA DAMASCENO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no município de São Francisco do Pará, percebendo nessa situação, nos termos do Acórdão nº 11.977/81-TCE, os proventos anuais de Cr\$ 395.942,40 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Venc. integral	Cr\$ 14.935,00
— Dif. Compl. (Dec. Fed. 87.743/82)	Cr\$ 8.633,00
— Adic. p/tempo de serviço-40% (Res. nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 9.427,20
— nº 9.986-TCE)-35%	
Provento mensal	Cr\$ 32.995,20
Provento anual	Cr\$ 395.942,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 17 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.709, de 18.02.1983.
(G. Reg. nº 601. Dia: 09.03.83)

PORTARIA Nº 1112 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1982

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81) e 164 da Lei nº 749/53, JOAQUIM CORRÊA DA COSTA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 863.827,20 (oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 23.792,00
— Compl. Salarial - 1/3 (Lei nº 4913/80-art. 3º)	Cr\$ 7.930,67
— Função Gratificada (FG-3)	Cr\$ 21.600,00
— Adic. p/tempo de serv. (Resol. nº 9.986-TCE)-35%	Cr\$ 18.662,93

Provento mensal Cr\$ 71.985,60

Provento anual Cr\$ 863.827,20

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.717 de 18.02.1983.
(G. Reg. nº 601. Dia: 09.03.83)

PORTARIA Nº 1122 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1982.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea B da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81), 161 item II da Lei nº 749/53, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), NAIR GAIA ATAÍDE, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3 Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no munic. de Vigia, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 353.520,00 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

— Venc. integral	Cr\$ 15.153,00
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 8.415,00 Cr\$ 23.568,00
— Adicional p/tempo de serviço-25% (Res. nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 5.892,00

Provento mensal Cr\$ 29.460,00

Provento anual Cr\$ 353.520,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 17 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.726, de 22.02.1983.
(G. Reg. nº 601. Dia: 09.03.83)

PORTARIA Nº 1123, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1982.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º 111, item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 6/81) 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TC) MARIA DE LOURDES DA SILVA, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.3 Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 367.660,80 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

— Venc. integral	Cr\$ 15.153,00
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 8.415,00 Cr\$ 23.568,00

— Adic. p/tempo de

serviço-30% Res.

9986/82-TC.

Cr\$ 7.070,40

Provento mensal

Cr\$ 30.638,40

Provento anual

Cr\$ 367.660,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.717 de 18.02.83.
(G. Reg. nº 601. Dia: 09.03.83)

PORTARIA Nº 1124 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1982.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, MARIA TEREZINHA MARRANHÃO VASCONCELOS, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 524.253,72 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e três cruzeiros e setenta e dois centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 23.792,00
— Compl. salarial 1/3 (Lei nº 4913/80)	Cr\$ 7.930,67
— Vantagens Pessoais	Cr\$ 638,67
— Adic. p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 11.326,47

Provento mensal

Cr\$ 43.687,81

Provento anual

Cr\$ 524.253,72

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 18 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.709 de 18.02.1983.
(G. Reg. nº 601. Dia: 09.03.83)

PORTARIA Nº 1136 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1982.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: arts. 110, § 2º, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, ALDA EUTRÓPIO DE SOUZA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe D, lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, percebendo nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 1.223.040,00 (hum milhão, duzentos e vinte e três mil e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

— Venc. integral	Cr\$	28.000,00
— Gratif. Nível Superior-20%	Cr\$	5.600,00
— Sal. aula (140h x 280,00)	Cr\$	39.200,00
— Adic. p/tempo de serviço-40%	Cr\$	29.120,00

Provento mensal	Cr\$	101.920,00
Provento anual	Cr\$	1.223.040,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 18 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.708 de 18.02.1983.
(G. Reg. nº 601. Dia: 09.03.83)

PORTARIA Nº 1142-A DE 18 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 § único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.277/81-TCE), MARIA AMBROSINA SOARES DE SOUSA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1, classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Munic. de Vizeu, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (Trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e um cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

venc. Integral	14.935,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 8.633,00	23.568,00
Adic. p/tempo de serviço, 35%		8.248,80
Provento Mensal	Cr\$	31.816,80
Provento Anual	Cr\$	381.801,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 18 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão, nº 12.714, de 18 de fevereiro de 1983.
(G. Reg. nº 601, Dia: 09-03-83)

PORTARIA N. 1144 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81) e 37, § único da Lei n. 4502/73 (Estatuto do Magistério), MARIA DE LOURDES ALMENDRA LAMEIRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2, classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, munic. de Irituia, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-565.639,20 (quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	16.240,00
Salário Aula (115hs x 162,40)	18.676,00
Adic. p/tempo de serv. - 35%	12.220,60

Provento Mensal	47.136,60
Provento Anual	Cr\$-565.639,20

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 18 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.717, de 18.02.83.

(G. Reg. n. 601 - Dia 09.03.83)

PORTARIA N. 1147 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), 37, § único da Lei n. 4502/73, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), ANA MODA DANTAS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1 - classe "A" lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-395.942,40 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	14.935,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82).	8.633,00
Adic. p/tempo de serv.-40%	9.427,20

Provento Mensal	32.995,20
Provento Anual	Cr\$- 395.942,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 12.714 de 18.02.83.

(G. Reg. n.º 601 - Dia 09.03.83)

PORTARIA Nº 1159 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1983.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 37 § único da Lei nº 4502/73, 145, (Lei nº 4959/81) e aplicando subsidiariamente a Lei nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), TEREZINHA NASCIMENTO SERIQUE, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3-classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, no mun. de Santarém, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 395.942,40 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Venc. integral	Cr\$ 16.240,00
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 7.328,00 Cr\$ 23.568,00
— Adic. p/tempo de serviço-40%	Cr\$ 9.427,20

Provento mensal	Cr\$ 32.995,20
Provento anual	Cr\$ 395.942,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.709 de 18.03.1983.

(G. Reg. nº 601. Dia: 09.03.83)

PORTARIA Nº 1166 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1982.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 § único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TC), JOANA CHAVES DA SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, mun. Marapanim, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e um cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Venc. integral	Cr\$ 14.935,00
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 8.633,00 Cr\$ 23.568,00
— Adic. p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 8.248,80

Provento mensal	Cr\$ 31.816,80
Provento anual	Cr\$ 381.801,60

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 18 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.714, de 18.02.1983.

(G. Reg. nº 601. Dia: 09.03.83)

PORTARIA Nº 1167, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1982.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo 1º 111 item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TC), ALBA DE VASCONCELOS CUNHA PEREIRA no cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803.2-Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 367.660,80 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

— Venc. integral	Cr\$ 19.086,00
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 4.482,00 Cr\$ 23.568,00
— Adic. p/tempo de serviço-30%	Cr\$ 7.070,40

Provento mensal	Cr\$ 30.638,40
Provento anual	Cr\$ 367.660,80

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.724, de 22.02.1983.

(G. Reg. nº 601. Dia: 09.03.83)

PORTARIA Nº 1176 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1982.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79, e Considerando os termos do Ofício nº 1.653/82 de 13.10.82 do Tribunal de Contas do Estado do Pará,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 707 de 20.08.81-SEAD: APOSENTAR de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo único, 111, item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TC), AURELIANA NAMIAS TOCANTINS DA PONTE, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 367.660,80 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

— Venc. integral	Cr\$ 15.153,00	Registre-se, publique-se e cumpra-se.
— Dif. Compl. (Dec. Fed. 7.743/82)	Cr\$ 8.415,00Cr\$ 23.568,00	Secretaria de Estado de Administração, 20 de dezembro de 1982.
— Adic. p/tempo de serviço-30%	Cr\$ 7.070,40	HELIO ANTÔNIO MOKARZEL
Provento mensal	Cr\$ 30.638,40	Secretário de Estado de Administração
Provento anual	Cr\$ 367.660,80	Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.719 de 22.02.1983.
		(G. Reg. nº 601. Dia: 09.03.83)

PORTARIA N. 253/83 DE 04 DE MARÇO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 076, de 21.05.79,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei n. 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Sandra Maria Negrão Pinto E.E. "Poranga - Jucá"	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 "B"	00302/83	2 anos a contar de 01.03.83
Edevaldina Duarte de Souza E.E. "Teodora Bentes"	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 "B"	00303/83	2 anos
Maria Auxiliadora Monteiro de Melo - E.E. "Dq. de Caxias"	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 "B"	00304/82	2 anos a contar 04.01.83
Maria do Amparo da Conceição Lima - Itaituba	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.1 "A"	00305/83	2 anos a contar de 01.03.83
Antônia Edna Pimenta dos Santos - Muana	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.1 "A"	00306/83	1 ano a contar 01.03.83
Naila Maria Mastub de Macedo - E.E. "São João Batista"	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 "B"	00307/83	2 anos
Carmen Lúcia Yunes Tanisue E.E. "Lar de Maria"	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.4 "D"	00309/83	2 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 04 de março de 1983.

HELIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. n. 601 - Dia 09.03.83)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 104 DE 04 DE MARÇO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido na Exposição de Motivos nº 01/83-ARH, de 28.02.83.

RESOLVE:

Transferir, por imperiosa necessidade do serviço, as férias regulamentares da funcionária BERNADETE ISOLINA DE MORAES RÉGO BARROSO, Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF-501.3, exercício de 1982, inicialmente marcadas para 14.02.83 a 15.03.83, para serem gozadas no período de 01.05.83 a 30.05.83.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 1108 - Dia: 09.03.83)

PORTARIA Nº 105 DE 04 DE MARÇO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito nº 564, de 29.12.82, pelas quais justificou plenamente o motivo do retardamento de seus trabalhos, bem como da necessidade de prorrogação.

RESOLVE:

Prorrogar, ex-vi do art. 198, da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), por trinta (30) dias, os trabalhos da referida Comissão.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 1108 - Dia: 09.03.83)

PORTARIA Nº 106 DE 04 DE MARÇO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 593, de 15.02.81,

RESOLVE:

Fixar o período de 01.04.83 a 01.04.84, para gozo da licença especial concedida através da Portaria nº 59, de 02.02.83, correspondente ao decênio 02.01.962 a 02.01.72 e 02.01.72 a 02.01.82, a HAROLDINO PINA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.2, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1a. Região Fiscal - Belém.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 1108 - Dia: 09.03.83)

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL 6ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 003/83 GAB. DEL.

O Delegado Regional da Fazenda Estadual 6ª Região Fiscal, em exercício, usando das atribuições

que lhe são conferidas na forma do que estabelece o Art. 68 do Decreto nº 10.404 de 13 de dezembro de 1977,

RESOLVE:

DESIGNAR, os funcionários Eduardo Dias Pinheiro, Fiscal de Tributos Estaduais, Angela Maria da Costa Calandrini Fiscal de Tributos Estaduais e Nazaré de Fátima Fernandes Albuquerque, fiscal de Tributos Estaduais, para sob a presidência do primeiro constituir comissão de sindicância a fim de apurar a responsabilidade do servidor Omilton Maués Quaresma, Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Limoeiro do Ajuru, conforme termos da comunicação através do Ofício nº 71/83 do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual 6ª Região Fiscal, Abaetetuba-Pa, 25 de fevereiro de 1983.

JORGE TADEU FERREIRA DE LIMA

Delegado em exercício

(Ext. Reg. nº 1121 - Dia: 09.03.83)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 05/83 - SEVOP - DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 593/80, de 15 de fevereiro de 1980.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 116, da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953, a Hernani Costa da Mata, ocupante do cargo de Motorista código GEP-TP. 1.101.2, classe B, lotado no Departamento de Administração desta Secretaria de Estado, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 23/03/69 à 23/03/79.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 1113 - Dia: 09.03.83)

ANÚNCIOS

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA, EM 17.02.1983.

EMPRESA DE BÓFALOS DO AMAPÁ S/A

- E M B A S A -

1 - QUORUM DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dez horas, na sede social, à Tv. Mercedes, nº 208, reuniram-se todos os membros do Conselho de Administração da ENEASA, os Srs. RENATO BERTRAM KOCH COUTINHO, Sr. EDVALDO BEZERRA PINTO e o Sr. FRANCISCO KOCH COUTINHO FILHO.

2 - ASSUNTO DO DIA - Foi proposto a emissão de CR\$ 15.000.000,00 (quinze milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, com valor de CR\$ 1.00 (Um cruzeiro) cada uma, com recursos do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM. Na oportunidade, verificou-se a proposta eleição dos membros da Diretoria, que são o Sr. RENATO BERTRAM KOCH COUTINHO e a Sra. MARILDA DE NAZARÉ VITA COUTINHO, o primeiro para Diretor Presidente e o segundo membro para Diretora Administrativa.

3 - DELIBERAÇÃO - Foi deliberado pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, a subscrição e integralização das Ações Preferenciais, Nominativas no montante de CR\$ 15.000.000,00 (quinze milhões), de acordo com o Boletim de Subscrição, anexo à Portaria do BASA, através do seu Diretor Financeiro, ARMANDO BORGES e pelo chefe do Departamento de Incentivos Fiscais o Sr. LUIS E.P. LOBÃO. Como também o Conselho de Administração deliberou sobre a eleição do Sr. Renato Bertram Koch Coutinho e a Sra. MARILDA DE NAZARÉ VITA COUTINHO para a Diretoria da Empresa.

4 - Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata no Livro Próprio. Ressalta a sessão, a Ata foi lida e aprovada integralmente pelos presentes devendo dela extrair-se cópias autenticadas para fins legais.

Belém, (PA) 22 de fevereiro de 1983.

RENATO BERTRAM KOCH COUTINHO
- Diretor Presidente -

EMPRESA DE BÓFALOS DO AMAPÁ S/A - EMBASA
C.G.C. Nº 043.061.53/0001-14

CAPITAL AUTORIZADO.....CR\$100.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO.....CR\$ 15.168.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA.....CR\$ 15.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER.....CR\$129.832.000,00

Boletim de Subscrição de 15.000.000 (quinze milhões) de Ações Preferenciais, classe única do valor nominal de CR\$1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma, no valor total de CR\$15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 17.02.83.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (CR\$)
- FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA-FINAM (CNC-04.902.970)	Av. Presidente Vargas, 870 Belém - Pará	1982	15.000.000	15.000.000,00

SUBSCRITOR
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM
Operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA

Belém (PA), 22 de fevereiro de 1983

ARMANDO BORGES
Diretor Financeiro

MARILDA DE NAZARÉ VITA COUTINHO
Diretora Administrativa

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Empresa de Bófalos do Amapá S/A

OBS: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 00997. Reg. nº 1136. Dia: 09.03.83)

cancelar ou ratificar a validade de procurações forenses ou outras, concedidas anteriormente. Belém, 15 de dezembro de 1982. Antonio de Sommer Champalimaud e DOURO S.A." Apreciadas as propostas atrás mencionadas foram as mesmas postas em votação tendo sido aprovadas por unanimidade de pelos acionistas presentes. Nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada e depois de lavrada, lida, aprovada e assinada esta Ata por todos os presentes. Belém, 4 de janeiro de 1983. Ass.: Ernani Wilson Barbosa de Saboya por procuração de Antonio de Sommer Champalimaud - Presidente, João Alberto de Azevedo Saboya - Secretário, Ernani Wilson Barbosa de Saboya, por si e por procuração de Antonio de Sommer Champalimaud e DOURO S.A.

João Alberto de Azevedo Saboya Belém, 04 de janeiro de 1983.

Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma,

na, reunida em 07/02/83, foi arquivada a

Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 145-83.

Adalberto Azevedo Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma,

na, reunida em 07/02/83, foi arquivada a

Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 145-83.

Adalberto Azevedo Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Imperatriz

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA NO DIA 05 DE JANEIRO DE 1983

C.G.C. 04.786.919/0001-03

As onze horas do dia cinco de janeiro de mil novecentos e oitenta e três, reuniu-se o Conselho de Administração da Imperatriz Pecuária e Industrial S.A., na sua sede social, sita à travessa Benjamin Constant nº 1500, sala 903, Belém, Estado do Pará, a fim de dar cumprimento à decisão tomada pelos Senhores Acionistas na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 04 do corrente mês, pela qual se confirmou ao Conselho de Administração o poder que a Lei lhe confere para eleger a Diretoria e definir os cargos a exercer pelos seus membros. Assim foi confirmada, por unanimidade, a eleição dos seguintes Senhores: Diretor-Presidente: Antonio de Sommer Champalimaud, português, divorciado, industrial, portador da carteira de identidade RG nº M-2517109-SSP-MG, Convenção de Direitos, e do CIC nº 310.031.927-34, residente e domiciliado à Av. Portugal nº 360, Rio de Janeiro-RJ, Diretor Técnico: Ernani Wilson Barbosa de Saboya, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº M/1600426-MG, e do CIC nº 008.494.567-20, residente e domiciliado à rua Soldado Joaquim de Lira nº 42, Rio de Janeiro-RJ, Diretor Financeiro: Alberto de Oliveira Loureiro, português, casado, industrial, portador da carteira de identidade RG nº M-1331943-RGE/DRCP/MG e do CIC nº 231.564.306-68, residente e domiciliado à rua 5 nº 306, Belo Horizonte

te-MG. Nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada depois de lavrada, lida, assinada e aprovada por todos os presentes nesta Ata.

Belém, 05 de janeiro de 1983.

Adalberto Azevedo Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Luís de Mello Champalimaud João Pereira da Silva
Conselheiro

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma,

na, reunida em 07/02/83, foi arquivada a

Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 145-83.

Adalberto Azevedo Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Imperatriz

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA

NO DIA 05 DE JANEIRO DE 1983

C.G.C. 04.786.919-94

As doze horas do dia cinco de janeiro de mil novecentos e oitenta e três, reuniu-se a Diretoria da Imperatriz Pecuária e Industrial S.A., na sede social sita à travessa Benjamin Constant nº 1.500, sala 903, Belém, Estado do Pará. Iniciados os trabalhos o Senhor Presidente demonstrou a conveniência que existia em abrir uma filial da empresa em Vespasiano, Estado de Minas Gerais. Apreciado o assunto a Diretoria decidiu, por unanimidade, criar a filial em causa a qual passará a funcionar na Rua Dr. Ary Teixeira nº 690, 1º andar - parte, na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais. Nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada depois de lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Antonio de Sommer Champalimaud

Belém, 05 de janeiro de 1983.

Diretor-Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma,

na, reunida em 07/02/83, foi arquivada a

Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 145-83.

Adalberto Azevedo Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Antonio de Sommer Champalimaud

Belém, 05 de janeiro de 1983.

Diretor-Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma,

na, reunida em 07/02/83, foi arquivada a

Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 145-83.

Adalberto Azevedo Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00995. Reg. nº 1140. Dia: 09.03.83)

NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A. - C.G.C.(MF) nº 05.831.007/0001-37

RELATÓRIO DA DIRETORIA: A Diretoria da NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A., dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, submete à apreciação da Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas, o Balanço Patrimonial do exercício de 1982, e respectivos Demonstrativos de Resultados Comparativos, Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31-12-82					
A T I V O			P A S S I V O		
CIRCULANTE	31-12-82	31-12-81	CIRCULANTE	31-12-82	31-12-81
DISPONÍVEL			Salários a Pagar	363.139,78	-0-
Caixa	58.644,53	4.005,32	13º Salário a Pagar	62.933,75	-0-
Bancos	8.253.874,22	4.988.208,20	I.A.P.A.S. a Recolher	179.609,15	-0-
	8.312.518,75	4.992.213,52	F.G.T.S. a Recolher	24.222,88	-0-
REALIZÁVEL			Contribuição Sindical a Recolher	2.416,00	-0-
Adiantamentos Diversos	517.554,40	55.411,50	I.R.F. a Recolher	53.532,00	64.452,00
Estoque	150.000,00	-0-	Fornecedores	308.603,00	-0-
	667.554,40	55.411,50	Contas a Pagar	375.819,00	12.512.261,77
TOTAL DO CIRCULANTE	8.980.073,15	5.047.625,02	TOTAL DO CIRCULANTE....	1.370.295,57	12.576.713,77
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO					
Aparelho Telefônico	101.387,00	101.387,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PERMANENTE			Capital Autorizado	149.648.368,00	120.000.000,00
IMOBILIZADO			(-) Capital a Subreaver	33.698.368,00	84.000.000,00
Imóveis - Fazenda	9.289.581,69	4.697.317,85		115.950.000,00	36.000.000,00
Infraestrutura	14.714.508,75	4.763.078,84	(-) Capital a Integralizar	2.692.562,00	10.000.000,00
Pastagens	60.979.261,30	12.419.624,74		113.257.438,00	26.000.000,00
Instalações Pecuárias	160.512,65	81.163,93	Correção Monetária do Capital	85.395.903,00	4.894.756,16
Animais	2.527.818,56	280.240,45	Prejuízos Acumulados	195.815,04	-0-
Edificações	6.192.058,36	783.219,17	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO....	198.457.525,96	30.894.756,16
Obras Complementares	483.932,84	244.702,77			
Móveis e Utensílios	50.025,67	-0-			
Aparelhos e Equipamentos	8.551.910,66	1.038.923,67			
Veículos	10.767.409,67	5.233.491,10			
Tratores	4.184.676,28	2.116.000,00			
	117.901.696,43	31.717.762,52			
DIFERIDO					
Despesas Pré-Operacionais	72.844.664,95	6.604.695,39			
TOTAL DO PERMANENTE	190.746.361,38	38.322.457,91			
TOTAL DO ATIVO	199.827.821,53	43.471.469,93			
DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS COMPARATIVOS			DEMONSTRATIVO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
	31-12-82	31-12-81	ORIGENS	31-12-82	31-12-81
Receitas Não Operacionais	1.087.592,53	-0-	Integralização de Capital	82.362.682,00	23.480.489,00
Despesas Não Operacionais	1.883.407,57	-0-	Correção Monetária do Balanço	-0-	411.913,19
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	195.815,04	-0-	Baixa do Imobilizado	158.028,80	-0-
				82.520.710,80	23.892.402,19
Prejuízo por Ação	0,0017	-0-	APLICAÇÕES		
			Aquisição de Imobilizado	67.186.029,43	24.849.917,54
			Prejuízo do Exercício	195.815,04	-0-
			Aumento do Realizável a longo Prazo	-0-	92.170,00
			Ajuste Exercício Anterior	-0-	6.570.186,40
				67.381.844,47	31.512.273,94
			AUMENTO DO CIRCULANTE LÍQUIDO	15.138.866,33	-0-
			DIMINUIÇÃO DO CIRCULANTE LÍQUIDO	-0-	7.619.871,75
				1.982	1.981
			Aumento no Ativo Circulante	3.932.448,13	4.937.625,02
			Aumento no Passivo Circulante	(11.200.418,20)	12.557.496,77
			CIRCULANTE LÍQUIDO	15.138.866,33	7.619.871,75
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO					
DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Situação em 31-12-80	2.427.851,00	91.660,03	-0-	2.519.511,03	
Aumento de Capital com Reservas	91.600,00	(91.660,00)	-0-	-0-	
Integralização em dinheiro	23.480.489,00	-0-	-0-	23.480.489,00	
Correção Monetária	-0-	4.894.756,13	-0-	4.894.756,13	
Situação em 31-12-81	26.000.000,00	4.894.756,16	-0-	30.894.756,16	
Aumento de Capital com Reservas	4.894.756,00	(4.894.756,00)	-0-	-0-	
Integralização em dinheiro	82.362.682,00	-0-	-0-	82.362.682,00	
Correção Monetária	-0-	85.395.902,84	-0-	85.395.902,84	
Resultado do Exercício	-0-	-0-	(195.815,04)	(195.815,04)	
Situação em 31-12-82	113.257.438,00	85.395.903,00	(195.815,04)	198.457.525,96	
NOTAS EXPLICATIVAS					
1. Os procedimentos contábeis adotados atendem às exigências da legislação societária e tributária.					
2. Não havendo lucro, não foi constituída a provisão para imposto de renda.					
3. Não existiam estoques a avaliar, nem foram efetuadas quaisquer depreciações.					
4. Através da Correção Monetária, segundo variação das ORTNs, foram considerados os efeitos de modificação do poder de compra da moeda nacional.					
5. Os ativos realizáveis e passivos exigíveis, com vencimento até o término do exercício seguinte, foram classificados como circulantes.					
6. Os bens do imobilizado estão demonstrados ao custo de aquisição, corrigidos monetariamente.					
7. O Capital Social subscrito é constituído de 28.94.759 ações ordinárias e 86.955.211 ações preferenciais, todas nominativas de R\$ 1,00 cada.					
DIRETORIA		CONSELHO ADMINISTRATIVO		TÉC. EM CONTABILIDADE	
Elvio Lupo	Hilton Lupo	Elvio Lupo	Antonio Mazon		
CNP 011896038-53	CNP 011932923-15	CNP 011896038-53	CRC-SP 83.048-S-PA		
Aurélius Barp	Carlos Dinucci	Alberto Haddad	CNP 034284008-87		
CNP 010702070-04	CNP 019792748-49	CNP 011857058-72			
Henrique Lupo Neto		João Almeida Sobrinho	Autorizamos a publicação:		
CNP 020145708-11		CNP 037262828-15	Nova Verona Agropecuária S.A.		

OBS: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00994. Reg. nº 1139. Dia: 09.03.83)



INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A.

HEATH, R. BILLY

Abstracts Aug 2, 1993 20 pages

Em acordo com as disposições Legais e Estatutárias, bem como a satisfação dos membros da Comissão do Voto, o Colégio Eleitoral e o Conselho Administrativo Financeiro correspondentes ao amovimento ocorreram em 11 de dezembro de 1948.

Agora, do Resultado Operacional foi dada posse ao CR-169,070,674, e o resultado de Exercício foi informado pelo Resultado Negativo de correção monetária aplicada ao Ativo Permanente e Patrimônio Líquido.

Devoes Hincerto agradecimentos a todos os que
possuam os meios quadro funcional para efetive colaboração. Agradeço
também a Superintendência de Desenvolvimento de Amêstias
- - - BUREAU, do Banco de Amêstias S/A. - B&A, do Banco de Brasil
S/A., e à Rede Manufatura Particular, pela apoio e otimização recebidos
ao longo do exercício de 1982.

Coloemo-se à disposição dos Senhores Acadêmicos para quaisquer esclarecimentos necessários.

Annandale-Pt., 16 de fevereiro de 1961.

Director

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 - 12 - 1962

ATIVO		Exercício Corrente	Exercício Anterior	PASSIVO		Exercício Corrente	Exercício Anterior
4 - ATIVO CIRCULANTE		2.117.456.811,16	709.754.246,43	4 - PASSIVO CIRCULANTE		826.229.891,40	238.229.112,92
PROVISÃO DE DEVEDORES		44.132.192,67	12.834.447,11	Fornecedores		199.470.531,39	46.023.714,55
Fundo Fidei		5.000,00	5.000,00	Empresas Coligadas		27.343.064,77	-
Depósitos Bancários		46.147.192,67	19.689.447,11	Empresas Controladoras		107.963.715,26	12.499.870,00
CRÉDITOS		266.076.647,66	144.110.910,71	Instituições Financeiras		332.992.553,09	32.723.423,94
Créditos a Receber de Clientes		756.112.226,21	317.949.349,00	Impostos Diversos a Pagar		93.054.648,46	35.200.277,99
(-) Provisão de Devedores		(410.844.744,03)	(139.064.922,03)	Contribuições Sociais a Pagar		32.836.738,28	2.331.502,02
Provisão para Devedores Duvidosos		(129.957,93)	(16.903.845,23)	Salários e Oribenções a Pagar		3.390.944,77	24.479.374,40
Títulos a Receber		9.597.878,70	16.360.874,07	Dividendos a Pagar		3.597.235,04	7.800.742,98
Cartifiações de Investimentos		1.276.197,75	16.827.724,11	Créditos Diversos		4.597.291,44	44.850.000,00
Bancos Contas Vinculadas		44.918.594,84	12.217,90	Títulos a Pagar		16.402.474,34	4.023.033,49
Adiantamentos a Fornecedores		2.462.097,90	5.531.150,80	Provisão P/Encargos Financeiros		32.499.599,15	(10.531.792,45)
Impostos a Recuperar		1.637.154,93	496.403,25	Contas a Pagar		-	-
Devedores Diversos		32.387.077,89	96.797,00	(-) Encargos Financeiros a Decorrer		-	-
Adiantamentos e Suprugsados		3.900.718,20	6.029.444,47				
Depósitos Judiciais		64.082.030,39	102.846.697,64	5 - PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		710.673.255,71	8.311.600,00
Cheques e Outros Valores a Receber		4.009.683,12	127.229.344,37	Instituições Financeiras		710.621.255,71	5.333.600,00
Adiantamentos a Terceiros		98.962.280,25	63.336.427,29				
Impostos de Sítio		664.955.224,43	102.334.193,70	6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		4.963.961.277,66	2.094.945.258,14
ESTOQUES		424.524.768,18	541.636,39	Capital Autorizado		3.087.221.585,00	3.111.126.416,00
Produtos Acabados		85.416.672,85	9.603.078,09	(-) Capital a Subescrever		(682.461.553,00)	(558.366.702,00)
Materiais Primários, Secundários e Embalagens		130.634.612,01	12.787.232,80	(-) Capital a Realizar		(30.066.864,00)	(6.506.864,00)
Materiais Refratários de Manutenção e Diversos		407.554,30	780.752,00	Capital Subscrito e Integralizado		3.087.221.585,00	933.127.434,00
Impagamentos em Andamento		23.596.618,09	12.006.783,60				
Combustíveis Lubrificantes e Gás		28.494.124,70	780.752,00	RESERVA DE CAPITAL		2.126.293.126,77	1.346.622.916,72
VALORES A RECEBER		27.713.442,70	780.752,00	Reserva de Alavancagem para Investimento		31.479.576,24	15.917.786,08
Títulos e Valores Mobiliários		12.415.352,50	20.116.556,73	Reserva Correção Monetária Capital Res-		2.092.813.960,13	1.330.709.147,14
Aplicações em Investimentos Financeiros		25.546.752,41	47.479.288,60				
DESPESAS DO EXERCÍCIO CIRCULANTE		23.140.792,43	18.552.102,06	DEBÍTORES		(217.583.613,71)	(184.783.424,06)
4 - ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		14.431.328,92	9.762.016,16	Resultados Acumulados		(216.104.037,67)	(168.845.638,00)
Créditos a Receber de Clientes		(432.939,87)	(282.860,48)	Ações em Tesouraria		(31.479.576,24)	(15.917.786,08)
(-) Provisão P/Devedores Duvidosos		-	28.841.573,81				
Créditos em Controladoras		9.199.649,72	261.574,37				
Créditos em Coligadas		9.954.184,01	8.295.956,14				
Depósitos Compulsórios		206.000,00	8.720.956,31				
Depósitos P/Encargos Financeiros		-	206.000,00				
VALORES A RECEBER							
Créditos em Controladoras		206.000,00	206.000,00				
Empagos Permanentes		206.000,00	206.000,00				
TOTAL CIRCULANTE E REALIZÁVEL A L-PRAZO		2.157.201.601,32	747.231.434,85				
		2.113.609.071,20	1.582.891.436,28				
1 - ATIVO PERMANENTE		2.113.609.071,20	1.582.891.436,28				
INVESTIMENTOS		191.254.451,62	212.079.384,82				
Participações em Controladas		308.096.756,55	175.555.014,09				
Participação em Coligadas		70.653.498,87	35.726.272,22				
Participações por Investimento Financeiro		2.524.249,13	796.087,86				
Participações por Investimento Financeiro		1.578.126,77	796.087,86				
Títulos		12.401.578,24	1.712.882.132,15				
IMOBILIZADO		4.151.261.964,16	4.281.596,85				
Imoveis		986.743.504,69	2.077.682.949,86				
Equipamentos e Instalações Industriais		2.226.150.293,91	24.750.191,30				
Veículos		69.077.406,13	29.368.350,78				
Impagamentos e Instalações Escritórias		55.105.047,99	31.618,74				
Móveis e Utensílios		291.950,91	231.822.189,78				
Jardins e Esplanadas		473.647.840,62	139.051.788,17				
Instalações em Andamento		2.121.098.914,96	(770.149.540,33)				
(-) Depreciação e Exaustão Acumuladas		(1.721.555.240,93)	131.929.510,99				
DEBÍTORES		302.900.617,24	173.439.811,97				
Empagosa Pré-Operacional - 30º Unid		244.719.500,83	38.427.567,26				
Empagosa Pré-Operacional - 3º Unid		266.135.119,30	(153.937.469,22)				
(-) Amortização Acumulada		(419.763.962,89)					
TOTAL DO ATIVO		6.502.812.676,79	2.340.124.871,11	TOTAL DO PASSIVO		6.502.812.676,79	2.340.124.871,11

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DEMONSTRAÇÕES		Exercício Corrente	Exercício Anterior
1 -	<u>RECEITA BRUTA</u>	2.571.179.260,83	1.375.072.146,21
1.1 -	Fundos de Produção	1.589.078.487,43	1.324.735.076,77
1.2 -	Incentivos Fiscais de Exportações	2.112.793,40	134.261,44
2 -	<u>DEBITOS</u>	(190.594.438,40)	(171.761.826,61)
2.1 -	Devoluções e Abatimentos	45.456.139,79	17.682.458,12
2.2 -	Impostos	105.047.298,61	124.081.368,77
3 -	<u>RECEITA LÍQUIDA</u>	240.687.822,43	123.309.319,60
4 -	<u>CUSTOS DAS VENDAS E SERVIÇOS</u>	(1.215.874.544,71)	(746.757,99)
5 -	<u>LUCRO BRUTO</u>	1.270.977.577,17	406.598.617,49
6 -	<u>DESPESAS OPERACIONAIS</u>	(596.566.299,23)	(428.145.241,31)
6.1 -	Despesas Com Fundos	501.043.785,95	229.655.680,21
6.2 -	Despesas Financeiras	407.401.618,16	147.313.951,03
6.3 -	(-) Receitas Financeiras	139.440.948,08	62.213.031,21
6.4 -	Despesas Gerais e Administrativas	168.687.194,86	86.316.030,74
6.5 -	Despesas das Administradoras	21.403.310,95	13.182.860,90
6.6 -	Depreciações e Amortizações	6.481.327,76	3.011.212,58
7 -	<u>RESULTADO DE PARTICIPAÇÕES</u>	(1.087.037,55)	(19.220.306,37)
7.1 -	Partes das Equivalências Patrimoniais	(1.087.037,55)	(34.410.424,78)
7.2 -	Divisão e Investimento em Controlada	-	15.190.117,87
8 -	<u>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</u>	209.715.911,42	109.391.180,26
9 -	<u>LUCRO OPERACIONAL</u>	189.070.624,14	61.272.245,47
10 -	<u>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</u>	19.171.487,00	-
11 -	<u>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</u>	(25.259.406,19)	-
12 -	<u>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</u>	(16.647.038,22)	(225.821.122,13)
13 -	<u>RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA</u>	215.471.612,73	711.277.377,27
14 -	<u>LUCRO LÍQUIDO (PRELÍZIO) DO EXERCÍCIO</u>	46.537.612,73	(6,23)
15 -	Imposto de Renda por Ação	0,02	-

DEMONSTRAÇÕES DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECLAM.

DEMONSTRAÇÕES	Exercício Corrente	Exercício Anterior
1 - ORIGENS DOS RECURSOS		
1- <u>Recursos (Próprios) Líquidos do Exercício</u>	46.517.612,71	(234.597.579,72)
Itens que não representam movimentações de numeração		
Correção Monetária art. 185/6404	136.647.092,27	295.821.129,19
Previdões p/aposentadoria, Amortização e Restos	272.850.549,05	141.721.700,63
Realizações de equivalência Patrimonial	41.087.037,55	34.410.424,79
Alienação de Direitos de Locação de (Custo)	27.270.747,38	3.935.555,96
Agio/Deságio 2/Investimento em Controlada	-	(15.150.117,82)
Ajustes do Exercício Anterior	-	(607.441,61)
SOMA	524.143.010,91	225.495.671,47
2- Realização de Capital Social	821.420.000,00	202.140.000,00
3- Aumento do Passivo Gravitável a L.P.	702.287.655,73	-
4- Redução de Ativo Realizável a L.P.	17.932.495,97	-
5- Contribuição Para Reserva de Capital	51.433.965,92	27.101.115,71
6- Alienação de Ações Próprias	-	9.675.868,49
SOMA	1.595.074.139,62	238.916.984,20
TOTAL DAS ORIGENS	2.119.417.176,55	464.412.655,67

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ACUMULADO

DESIGNAÇÕES		Exercício Corrente	Exercício Anterior
1	- SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	(168.863.638,00)	-
2	- AJUSTO DE PERÍCULOS MATEMÁTICOS	-	(607.441,43)
3	- GASTOS DE VIGILÂNCIA DO SALDO INICIAL	(165.009.072,22)	(180.379,17)
4	- SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	(111.214.601,22)	(1.187.970,91)
5	- INÍCIO (PREJÚCIO) DO EXERCÍCIO	40.311.632,73	(211.290.277,12)
6	- REVERSÃO DE RESERVAS	27.711.000,00	86.012.341,66
6.1	- Reserva Legal	-	27.711.000,00
6.2	- Reserva Para Aumento de Capital	-	590.484,45
6.3	- Reserva Especial	-	1.252.519,87
6.4	- Reserva Para Pagamento de Ações	-	11.670.341,57
6.5	- Reserva de Lucros na Forma de Ações	-	2.482.967,43
6.6	- Reserva de Reservação "Provisionamentos"	71.111.000,00	8.941.758,92
6.7	- Reserva de C.H. de Ativo Inutilizável	-	21.450,04
6.8	- Reserva de Isenção do Imposto, Renda	-	149.238,00
6.9	- Reserva de Investimentos Lucrativos	-	988.424,81
7	- SALDO E DISPONIBILIDADE DE CDO	(716.104.577,47)	(168.863.638,00)
8	- SALDO DE CDO DO EXERCÍCIO	(716.104.577,47)	(168.863.638,00)

149 711-169-73

9- Aumento de Ativo Diferido	180.213.103,27	24.002.276,45	
10- Aumento de Ativo Realizável a L.P.	-	42.087.865,65	
11- Redução de Passivo Original a L.P.	-	12.499.920,00	
12- Aquisições de Ações Próprias	-	9.337.459,00	
SOMA	2.002.819.082,25	769.233.675,35	
III - AUMENTO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	18.429.681,32	133.318.700,47	
TOTAL DAS APLICAÇÕES	2.319.617.376,35	884.412.655,17	
IV - VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	FIN. NO	VARIACÃO NO	
GRUPO DO BALANÇO PATRIMONIAL	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	
4.1 Ativo Circulante	1.337.656.813,16	709.734.144,45	477.902.664,71
4.2 Passivo Circulante	828.229.893,40	236.827.312,99	191.004.580,43
4.3 Passivo Circulante	509.426.517,74	472.528.011,04	1.048.064,30

NOTAS EXPLICATIVAS DA DILATÓRIA

NOTA 1 - PROCEDIMENTOS CONTÁBILIS

a) - PROVISÃO PARA DEBITOS DIVERSOS

Foi calculada com base na taxa de 3% sobre o saldo das contas a receber de clientes. O valor obtido é considerado suficiente para cobrir eventuais perdas que possam advir da não realização dos créditos registrados em tais contas.

b) - ESTOQUES

Os estoques de produtos e os estoques de materiais-primas e materiais avaliados, respectivamente, pelo custo na data de produção e de aquisição, de quais não supera os 30% que os mercados.

c) - RESERVA DO GRUPO

O montante dos débitos registrados no Ativo Circulante, correspondente ao saldo de pagamento de Obrigações por conta e ordem. O referido débito está sujeito a encargos financeiros permitidos pela atual legislação de imposto de Renda.

d) - FUNDOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Estão demonstrados os custos de aplicação ocorrida das rendimentos correspondentes ao prazo decorrido a data do balanço.

e) - INVESTIMENTOS

Estão demonstrados os custos de aquisição ocorrida da aquisição monetária. O investimento na empresa controlada, após corrigido, foi ajustado de acordo com métodos de equivalência patrimonial.

f) - DEBITOS

Os débitos integrantes do passivo líquido estão demonstrados / ao custo de aquisição corrigido monetariamente. As depreciações foram calculadas sobre o custo corrigido. Foi utilizado método linear dentro dos limites permitidos pela legislação fiscal.

g) - DIFERIDO

As despesas pré-operacionais estão demonstradas pelo total dos custos incorridos durante a fase de ampliação da fábrica industrial, corrigido monetariamente. As despesas correspondentes a 24 unidades estão sendo amortizadas pelo método linear no prazo de cinco anos. Enquanto que aquelas correspondentes a 34 unidades serão amortizadas a partir do exercício em que houver sido concluída a referida ampliação.

NOTA 2 - PARTICIPAÇÃO EM EMPRESA CONTROLADA

A empresa participa no capital social de Cerâmica de Amônia S/A - CERAMA com 20.117 \$ - representado por 182.962,272 Ações Ordinárias de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma. O valor patrimonial de Investimento, após a sua avaliação pela equivalência patrimonial de Cr\$ 106.058.798,55. O efeito da referida avaliação no resultado do exercício foi de Cr\$ 41.087.077,55.

DADOS DA CONTROLADA

CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO Cr\$ 909.526.323,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO Cr\$ 1.521.582.733,77

OPERAÇÃO COM A CONTROLADA

CRÉDITOS DA CONTROLADA Cr\$ 107.963.715,26

O montante dos créditos da controlada corresponde ao saldo de pagamento de obrigações por conta e ordem. O referido crédito está sujeito a encargos financeiros permitidos pela atual legislação de imposto de Renda.

NOTA 3 - CONTRAINDICADO A LONGO PRAZO

Os empréstimos a longo prazo, no montante de Cr\$ 710.421.25,73 foram contraídos em moeda estrangeira (dólar). Estão sujeitos a juros de 10% A.A. e comissões de 2,5% e 1% A.A., bem como variação cambial. Os citados empréstimos são garantidos em parcelas e prazos variáveis até dezembro de 1987. Em garantia dos empréstimos foram dados em hipoteca a reserva e hipoteca.

NOTA 4 - CAPITAL SOCIAL

O capital social, o qual pertence inteiramente a Acionistas domiciliados no País.

AÇÕES	CAPITAL		
	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO
ORDINÁRIA	1.266.500.000	1.038.212.055	1.008.772.055
PREFERENCIAL			
- CLASSE 'A'	27.602.795	27.602.795	26.955.931
- CLASSE 'B'	41.340.000	27.074.336	27.074.336
- CLASSE 'C'	35.250.000	26.639.976	26.639.976
- CLASSE 'D'	2.429.307.205	2.003.809.287	2.003.809.287
TOTAL	3.800.000.000	3.127.336.449	3.087.271.585

As ações preferenciais não têm direito a voto, mas gozam da propriedade quanto a:

a) - Dividendos a maior fixos e não cumulativos, de 10% sobre

o valor para as da Classe 'A'.

b) - Dividendos a maior e não cumulativos de, no mínimo, 6% sobre o valor nominal para as da Classe 'B'.

c) - Dividendos a maior, fixos e não cumulativos, de 10% sobre o valor nominal para as da Classe 'C'.

d) - Dividendos a maior e não cumulativos de, no mínimo, 6% sobre o valor nominal para as da Classe 'D'.

NOTA 5 - AÇÕES EM TESOURARIA

As ações em tesouraria estão demonstradas pelo custo de aquisição corrigido monetariamente, com a seguinte composição:

EXERCÍCIO E CLASSE	QUANTIDADE	
	11-12-81	11-12-82
PREFERENCIAL		
- CLASSE 'B'	419.889	419.889
- CLASSE 'D'	25.131.290	25.131.290

PALESTRAS DE APOIO

Recife-PE, 16 de fevereiro de 1983.

Ilust. Sr.
Diretores e Acionistas de
INDÚSTRIA QUÍMICA DA AMÔNIA S/A - INQA
ARARICUNA - PA.

Examinamos o Balanço Patrimonial da Indústria Química da Amônia S/A - INQA, levantado em 11 de dezembro de 1982, e as respectivas Demonstrações de Resultados do Exercício, dos Resultados Acumulados, e das Origens e Aplicações de Recursos relativos ao exercício findo naquela data. Nossa análise foi efetuada de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, de acordo com as normas de registro contábil e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

As demonstrações contábeis do exercício anterior, encerradas em 11 de dezembro de 1981, também foram por nós examinadas.

Em nossa opinião as referidas Demonstrações Contábeis apresentam, adequadamente, a situação patrimonial financeira da Indústria Química da Amônia S/A - INQA, no data de 11 de dezembro de 1982, os resultados das operações, e as Origens e Aplicações de Recursos relativos ao exercício findo naquela data segundo os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados de forma consistente em relação ao exercício anterior.

STEINSTRASSE, BLANCHETTI & CIA. AUDITORES
CNC-15 SR. 338
C.B.C. 92.659.954/0001-74

KENANI MARCUCCI
CONTADOR CNC-PE 7627
CPF-121.107.446-4

DIRETORIA

RODOLFO FERNANDES FILHO
Diretor Presidente
CPF-000.505.552-00

SEBASTIÃO GOMES DE ALMEIDA
Diretor Superintendente
CPF-001.046.474-14

EDUARDO RIBEIRO DE MAGALHÃES SOUSA
Diretor Administrativo
CPF-010.983.572-72

SANTOS DELLI
SANTOS INDUSTRIAL
CPF-430.062.138-68

WALTER DE LIOCCA
Diretor Técnico
CPF-063.471.009-39

MOACIR, EVILÁCIO GOMES DA COSTA FILHO
CNC - PA. 70 2464
CPF - 001.404.572-51

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RODOLFO FERNANDES FILHO
Presidente

LEDA SANTANA FERNANDES

Membro

APRILIO CARLOS SANTOS DE SANTANA
Membro

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1129. Dia: 09.03.83)

Construtora
Inca S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas

Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários submetemos ao exame e apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas às atividades da Sociedade, correspondentes ao Exercício Social de 1982.

Nosso registro de agradecimento a todos os empregados pela sua colaboração efetiva. Agradecemos também, à Caixa

Econômica Federal e à Rede Bancária em geral pelo apoio e estímulo recebidos ao longo do exercício de 1982.

Colocamos-nos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos necessários.

Ananindeua-PA., 16 de fevereiro de 1983.

a Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31-12-1982

A T I V O	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO ANTERIOR	P A S S I V O	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO ANTERIOR
1 - ATIVO CIRCULANTE	871.724.581,32	293.333.189,08	4 - PASSIVO CIRCULANTE	69.990.539,63	16.389.804,59
DISPONIBILIDADES	2.768.473,36	408.438,65	Fornecedores	34.585.383,44	6.761.366,37
Fundo Fixo	35.000,00	30.000,00	Acionistas e Diretores	3.448.363,36	1.677.322,99
Bancos Conta Movimento	2.713.473,36	378.438,65	Instituições Financeiras	13.000.000,00	2.000.000,00
CRÉDITOS	344.466.195,94	17.307.585,34	Impostos diversos a pagar	316.489,32	411.619,57
Créditos a receber de Clientes	332.554.903,06	11.981.842,00	Contribuições Sociais a Pagar	3.639.719,33	2.285.815,91
Adiantamentos a Fornecedores	11.672.359,54	5.268.293,54	Salários e Ordenandos a Pagar	869.063,85	-
Devedores Diversos	238.933,34	35.000,00	Contas a Pagar	11.664.376,19	2.931.574,95
Adiantamentos a Empregados	-	22.450,00	Créditos Diversos	-	321.304,80
ESTOQUES	524.140.922,73	275.565.298,45	Retenções de Empreiteiros	2.485.124,14	-
Terrenos a Comercializar	16.200.000,00	-	5 - PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	800.577.980,90	353.334.027,77
Imóveis Concluídos a Comercializar	15.517.332,15	-	Financiamentos - SFH	557.046.804,84	245.348.466,97
Imóveis em Construção	460.546.178,57	271.055.952,42	Financiamentos de Ativo Fixo	8.449.689,70	5.761.663,70
Depósito de Materiais	31.877.412,01	4.509.346,03	Custo Orçado dos Imóveis Vendidos	235.059.486,36	102.223.897,10
VALORES E REVS	284.657,40	-	6 - RESULTADOS EXERCÍCIOS FUTUROS	321.227.229,00	29.167.559,89
Títulos e valores mobiliários	14.585,40	-	Receita Diferida de Incorporação de Imóveis	534.404.934,05	170.361.623,65
Aplicações em Instituições Fiscais	270.072,00	-	(-) Custo Diferido dos Imóveis Vendidos	213.177.705,05	91.194.067,76
DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	64.331,89	51.866,44	7 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	153.490.800,26	89.576.821,60
2 - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	376.607.150,44	144.561.103,90	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	105.070.000,00	56.311.000,00
CRÉDITOS	376.607.150,44	144.561.103,90	Capital Subscrito	191.657.000,00	100.000.000,00
Créditos a receber de Clientes	376.161.382,44	144.356.335,90	(-) Capital a Realizar	86.587.000,00	43.689.000,00
Depósitos para Investimentos	445.768,00	204.768,00	Capital Realizado	105.070.000,00	56.311.000,00
TOTAL CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.248.331.731,76	437.894.292,98	RESERVA DE CAPITAL	101.781.161,65	41.657.482,17
3 - ATIVO PERMANENTE	96.954.818,03	50.573.916,87	Reserva de Investimentos Incentivados	115.701,17	-
IMOBILIZADO	49.976.839,40	26.819.259,19	Reserva de CM do Capital Realizado	101.365.452,06	41.657.482,17
Máquinas e Equipamentos das Obras	58.528.090,51	28.602.891,56	RESULTADO DO EXERCÍCIO	(53.360.361,39)	(8.391.660,57)
Veículos	1.439.203,32	727.739,48	Deduções	(53.360.361,39)	(8.391.660,57)
Equipamentos e Instalações Escritório	5.413.233,31	1.954.040,30			
(-) Depreciação Acumulada	(15.403.687,74)	(4.465.376,15)			
DEPRECIADO	46.977.978,63	23.754.621,68			
Custos	46.977.978,63	23.754.621,68			
TOTAL DO ATIVO	1.345.286.549,79	488.468.209,85	TOTAL DO PASSIVO	1.345.286.549,79	488.468.209,85

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DEMONSTRAÇÕES	Exercício Corrente	Exercício Anterior
1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA	434.228.698,36	18.421.486,83
1.1 - Venda de Imóveis	434.228.698,36	18.421.486,83
2 - CUSTO DOS IMÓVEIS VENDIDOS	362.088.974,29	8.763.324,30
2.1 - Custo de Venda de Imóveis	362.088.974,29	8.763.324,30
3 - LUCRO OPERACIONAL BRUTO	72.139.724,07	9.658.162,53
4 - DESPESAS OPERACIONAIS	84.354.774,10	33.594.487,98
4.1 - Despesas com Vendas	26.807.953,89	6.549.579,05
4.2 - Despesas Financeiras	242.881.200,39	1.124.311,20
4.3 - (-) Receitas Financeiras	230.235.481,10	-
4.4 - Despesas Gerais e Administrativas	26.766.700,94	22.920.597,73
4.5 - Honorários dos Administradores	13.521.708,00	-
4.6 - Depreciação	4.812.691,98	-
5 - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	21.000.000,00	16.055.611,25
6 - LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	8.584.949,97	12.119.305,80
7 - RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	(43.296.455,03)	(12.954.458,40)
8 - RESULTADO ANTES DO IMP. DE RENDA	(34.711.505,06)	(835.152,60)
9 - RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(34.711.505,06)	(835.152,60)

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ACUMULADOS

DEMONSTRAÇÕES	Exercício Corrente	Exercício Anterior
1 - SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	(8.391.660,57)	(3.863.849,24)
2 - AJUSTES DE EXERCÍCIO ANTERIORES	(1.038.740,00)	-
3 - CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO INICIAL	(9.218.455,76)	(3.692.658,73)
4 - SALDO AJUSTADO E CORREGIDO	(18.648.856,33)	(7.556.507,97)
5 - SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	(34.711.505,06)	(835.152,60)

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

- As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei nº. 6.404 de 15-12-76;
- O Resultado do exercício foi afetado pela Correção Monetária aplicada ao Ativo Permanente e Patrimônio Líquido;
- Os Bens integrantes do Ativo Imobilizado estão corrigidos monetariamente. As Depreciações são calculadas sobre o custo corrigido, pelo Método Linear dentro dos limites permitidos pela Legislação Fiscal;
- O montante inscrito sob rubrica Financiamentos do SFH, corresponde a parte do financiamento contratado com a Caixa Econômica Federal na quantidade total de 642.533,93 UP'S. Está sujeito a juros 10% a.a. As garantias oferecidas compreendem Hipoteca e Aval dos Acionistas e Diretores;
- Para o custo dos Imóveis vendidos foi feito opção pela inclusão do Custo Orçado, conforme determinações da IN-SRF nº. 084 de 20-12-79;
- O reconhecimento do Lucro Bruto, foi feito proporcionalmente às vendas recebidas no curso do exercício, em obediência à IN-SRF nº 084 de 20-12-79;
- Capital Social Integralizado, o qual pertence inteiramente aos Acionistas domiciliados no País, está constituído por 105.070 Ações Nominativas, no valor nominal de Cr\$1.000,00 (uma mil cruzeiros), cada.

DIRETORIA

ROGÉLIO FERNANDES FILHO
Diretor Presidente
CPF-000.505.552-00EDSON GUERRILHO DOS REIS
Diretor Administrativo
CPF-001.320.122-00CARLOS ALBERTO DA COSTA FERREIRA
Diretor Técnico
CPF-001.793.482-87ECONOM. EPITÁCIO GOMES DA COSTA FILHO
CRC-PA., TC 2464
CPF-001.404.572-91

(Ext. Reg. nº 1132. Dia: 09.03.83)

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.



transinca
 Rede Social: Transinca S.A.
 Telex (061) 1185 - INAM

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas

De acordo com as disposições Legais e Estatutárias, temos a satisfação de submeter à Aprovação de V.Sas. o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, correspondente ao exercício encerrado em 31-12-1982.

Agradecemos a todos os nossos espreçados pela efetiva colaboração, à Rede Bancária em Geral, bem como aos nossos clientes.

pela preferência dispensada.

Colocamo-nos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos necessários.

Ananindeua-PA, 16 de fevereiro de 1983.

o Diretor:

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31-12-82

A T I V O	Exercício Corrente	Exercício Anterior	P A S S I V O	Exercício Corrente	Exercício Anterior
1 - ATIVO CIRCULANTE	29.809.544,39	26.605.010,65	4 - PASSIVO CIRCULANTE	27.313.455,35	18.424.865,96
DISPONIBILIDADE	2.929.045,06	440.513,98	Preços a Pagar	10.202.478,47	7.762.781,69
Financ. Prazo	15.000,00	19.000,00	Contas a Pagar	1.019.142,52	1.061.583,30
Depositos Bancários	2.894.041,06	421.513,98	Impostos e Contribuições a Pagar	7.466.664,18	5.209.191,66
CRÉDITOS	14.424.003,46	22.091.004,33	Imposto de Renda e Pagar (Provisão)	1.676.270,00	1.447.373,00
Créditos a receber de Clientes	23.315.353,34	10.868.937,97	Impostos Diferidos a Pagar	2.474.618,14	2.384.470,05
(-) Duplicatas descontadas	14.107.730,05	10.577.001,67	Contribuições Sociais a Pagar	1.014.397,24	597.268,82
(-) Provisão Para Devedores Duvidosos	699.461,50	929.068,14	Créditos Diferidos	5.618.215,23	1.441.897,77
Adiantamentos a Carreiros	1.045.144,00	2.936.000,00	(-) Encargos Financeiros a Decorrer	2.358.333,31	1.480.000,00
Devedores Diversos	922.436,93	384.036,93			
Adiantamentos a Representantes	1.608.791,15	1.684.718,05			
Bancos Conta Vinculada	4.546,87	18.079,59			
Impostos a Recuperar	27.556,40	-			
Valores a Receber a Curto Prazo	187.774,32	71.446,44			
Outros Créditos	1.117.828,41	798.307,00			
VALORES E BENS	1.117.828,41	492.452,00	5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	76.647.939,56	38.164.705,68
Títulos e Valores Mobiliários	459.648,41	305.555,00	CAPITAL	29.493.355,00	14.235.124,00
Aplicações de Incentivos Fiscais	658.180,00	-	Capital Autorizado	10.000.000,00	15.000.000,00
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEQUINTE	2.118.679,46	275.205,64	(-) Capital a Subscriver	506.645,00	764.878,00
2 - ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	54.800,00	54.800,00	Capital Subscrito	29.493.355,00	14.235.124,00
CRÉDITOS	54.800,00	54.800,00	RESERVA DE CAPITAL	29.321.563,48	14.910.475,96
VALORES E BENS	54.800,00	54.800,00	Reserva de Investimentos Incentivados	4.663,92	330.595,92
Cauções Permanentes	54.800,00	54.800,00	Reserva de Correção Especial	27.934,02	14.124,96
TOTAL CIRCULANTE E REALIZÁVEL L. PRAZO	19.864.144,39	26.659.810,65	Reservas de Manutenção do Capital de Giro	5.029,22	2.543,00
3 - ATIVO PERMANENTE	84.097.010,52	29.929.240,89	Reserva de Redução do Imposto de Renda da DL - 756/69	639.297,95	997.152,99
INVESTIMENTOS	809.211,91	409.181,57	Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado	28.644.638,47	13.506.100,04
Direitos S/Linhas Telefônicas	792.347,65	400.654,07			
Participação por Incentivos Fiscais	16.864,28	8.527,50	RESERVAS DE LUCROS	26.396.007,72	6.971.581,80
IMOBILIZADO	81.287.818,59	29.520.059,32	Reserva Legal	2.278.627,44	1.113.954,73
Imóveis	56.264.215,08	24.386.024,41	Reserva P/ aumento de Capital	14.117.380,28	5.857.623,12
Equipamentos Diversos	747.992,96	197.431,55	RESULTADO ACUMULADO	1.436.993,36	2.077.021,77
Veículos	11.071.318,09	12.465.650,19			
Equipamentos e Instalações Escritório	5.642.213,00	2.422.057,44			
Marcas e Patentes	93.991,87	9.952.104,27			
(-) Depreciação Acumulada	10.531.914,41	-			
TOTAL DO ATIVO	103.961.374,91	56.589.071,54	TOTAL DO PASSIVO	103.961.374,91	56.589.071,54

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO ANTERIOR	DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO ANTERIOR
1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA	300.691.717,47	156.315.526,17	I - ORIGENS DOS RECURSOS	1.512.624,59	2.095.881,50
1.1- Preços	300.691.717,47	156.315.526,17	1.1- Lucro Líquido do Exercício	(13.663,95)	1.682.213,21
2 - DEDUÇÕES	(15.013.561,00)	(7.906.934,58)	1.2- Correção Monetária Art.185/6404	5.057.620,35	2.419.193,69
2.1- Impostos	15.013.561,00	7.906.934,58	1.3- Provisão Para Depreciação	-	-
3 - RECEITA LÍQUIDA	285.678.156,47	148.408.591,59	1.4- Alienação de Direitos de Imobiliário	2.294.147,70	54.474,44
4 - CUSTOS DOS PREÇOS	(241.952.959,48)	(116.079.126,88)	1.5- Reserva de Redução DL-756/69	632.301,00	981.071,00
5 - LUCRO BRUTO	43.725.196,99	32.329.464,71	1.6- Reserva de Investimento Incentivado	352.625,00	296.415,00
6 - DESPESAS OPERACIONAIS	(19.521.517,62)	(24.843.401,30)	SOMA	9.835.654,69	8.521.250,85
6.1- Despesas com Preços	2.721.079,43	343.740,00	1.7- Redução do Ativo Realizado a Longo Prazo	-	29.428,64
6.2- Despesas Financeiras	11.901.153,29	5.013.675,86	TOTAL	9.835.654,69	8.550.679,49
6.3- (-) Receitas Financeiras	1.603.322,40	100.792,00			
6.4- Despesas Gerais e Administrativas	17.990.015,30	13.851.457,48			
6.5- Honorários dos Administradores	7.172.000,00	5.127.200,00			
6.6- Depreciações	910.147,93	580.834,62			
6.7- Outras Despesas	408.264,10	25.247,34			
7 - LUCRO OPERACIONAL	4.201.679,14	7.488.061,41	II - APLICAÇÕES E RECURSOS	532.953,96	423.523,39
8 - RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	1.900.000,00	896.186,72	2.1- Dividendos Distribuídos	213.181,58	952.927,44
9 - DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(2.294.147,20)	(1.977.727,48)	2.2- Participações	-	3.977,00
10 - SALDO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	21.661,92	(1.882.213,21)	2.3- Aumento dos Investimentos	24.773.594,80	2.094.900,00
11 - RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	1.821.195,59	4.524.271,50	2.4- Aquisições de Direitos de Imobiliário	29.512.710,34	1.472.327,75
12 - PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(2.308.571,00)	(2.428.196,00)	SOMA	25.684.075,65	5.075.551,74
13 - LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.512.624,59	2.095.881,50	III - AUMENTO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	15.684.075,65	5.075.551,74
13.1- Lucro Líquido Por Ação	0,05	0,14	TOTAL DAS APLICAÇÕES	9.835.654,69	8.550.679,49

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ACUMULADOS

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ACUMULADOS	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO ANTERIOR	IV - VARIAÇÃO DO CAPITAL	FIM DO	INÍCIO DO	VARIAÇÃO DO
1 - SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	2.027.021,77	4.021.471,43	CIRCULANTE LÍQUIDO	27.313.455,35	18.424.865,96	8.888.589,39
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO INICIAL	2.027.021,77	4.041.026,06	GRUPO DO BALANÇO	27.313.455,35	18.424.865,96	8.888.589,39
3 - SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	2.512.624,52	2.095.881,50	PATRIMONIAL	7.503.910,96	6.180.164,69	1.323.746,27
4 - LUCRO DO EXERCÍCIO	-	18.179,73				
5 - REVERSÃO DE RESERVAS	-	18.179,73				
Reserva de C.M. do Capital Realizado	(2.027.021,77)	(4.021.471,43)				
6 - DESTINAÇÕES APROVADAS DURANTE O EXERCÍCIO	213.181,58	423.523,39				
Participação de Administradores	532.953,96	952.927,44				
Distribuição de Dividendos	1.280.886,21	2.647.020,70				
Reserva para Aumento de Capital	1.512.624,52	2.111.815,84				
7 - SALDO À DISPOSIÇÃO DA AGO	(75.631,21)	(104.794,07)				
8 - DESTINAÇÕES PROPOSTAS À AGO	75.631,21	104.794,07				
Reserva Legal	1.416.993,36	2.027.021,77				
9 - SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	1.512.624,59	2.095.881,50				

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

NOTA 1 - PROCEDIMENTOS CONTÁBILIS

Destacamos os seguintes procedimentos adotados:

a) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Estão demonstrados ao custo de aplicação acrescido dos rendimentos correspondentes ao prazo decorrido até 31/12/1982.

b) PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS

Foi constituída no limite máximo permitido pela legislação fiscal, sendo considerado suficiente para cobrir eventuais perdas que possam ocorrer na realização dos créditos a receber de clientes.

c) INVESTIMENTOS

Estão demonstrados ao custo de aquisição acrescido da correção monetária.

d) IMOBILIZADO

Os bens integrantes do imobilizado estão demonstrados ao custo de aquisição corrigido monetariamente. As depreciações foram calculadas sobre o custo corrigido, pelo método linear, dentro dos limites permitidos pela legislação fiscal.

e) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA

Foi constituída a razão de 30% sobre o lucro real. No valor da provisão, está integrado o parcelado de R\$ 62.301,00 correspondente a redução por incentivos fiscais (Decreto Lei 756/69), cuja contrapartida está registrada no patrimônio líquido.

NOTA 2 - CAPITAL SOCIAL

O Capital social, o qual pertence inteiramente a acionistas domiciliados no País, está constituído por 29.491.355 de ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1,00 cada uma.

DIRETORIA

ROGÉLIO FERNANDES FILHO
Diretor Presidente
CPF-000.505.552-00REINALDO GOMES DE ALMEIDA
Diretor
CPF-001.046.474-34ECONOM. EPIRÁCIO GOMES DA COSTA FILHO
CRC - Pa., TC 2464
CPF - 001.404.572-91

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ROGÉLIO FERNANDES FILHO
PresidenteIEDA SANTANA FERNANDES
MembroRUBENS HEITOR DE MACANHÃS SOUSA
Membro

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1131. Dia: 09.03.83)



RELATÓRIO DA DIRETORIA

Principalmente a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, Banco da Amazônia S/A., - BASA, Banco do Brasil S/A., e a Rede Manóris Particular, desejamos consignar aqui nossos agradecimentos pela cordialidade e muito respeito que caracterizam nossas relações.

Agradecemos também e em especial a todos os nossos empregados pela sua efetiva colaboração.

Colocamo-nos a disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos necessários.

Manaus-PA., 16 de fevereiro de 1983.

A Diretoria

Senhores Acionistas

Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, submetemos ao exame e apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativas às atividades da Sociedade, correspondentes ao exercício social de 1982.

A Empresa continuou, no ano recém-fimado, a receber o devido tratamento de todas as entidades Públicas e Privadas. A tal,...

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31-12-1982					
A T I V O	Exercício Corrente	Exercício Anterior	P A S S I V O	Exercício Corrente	Exercício Anterior
1 - ATIVO CIRCULANTE	271.572.650,50	31.432.287,85	4 - PASSIVO CIRCULANTE	29.952.507,70	21.717.944,00
DISPONIBILIDADE	5.226.818,71	1.649.644,99	Fornecedores	18.745.129,10	4.584.008,07
Fundo Fixo	100.000,00	500,00	Empresa Controladora	-	28.841.571,81
Depósitos Bancários	5.156.818,71	1.649.144,99	Acionistas e Diretores	-	97.763,43
CRÉDITOS	177.651.511,72	26.696.652,85	Instituições Financeiras	906.432,78	8.448.176,16
Créditos a Receber de Clientes	31.891.535,28	15.749.526,04	Impostos Diferidos a Pagar	256.304,20	247.109,54
(-) Títulos Descontados	(9.467.310,00)	(8.481.427,50)	Contribuições Sociais a Pagar	4.231.098,44	2.552.261,90
(-) Provisão Para Devedores Duvidosos	(968.851,39)	(472.488,78)	Salários e Ordenados a Pagar	806.461,85	588.182,48
Adiantamentos a Fornecedores	6.005.669,22	44.860.112,29	Adiantamentos de Clientes	1.906.780,00	1.787.775,00
Impostos a recuperar	2.701.068,65	2.024.974,25	Credores Diversos	1.058.302,13	442.911,51
Devedores Diversos	708.279,88	438.731,92	Credores Por Mercadorias a Entregar	-	1.933.183,80
Títulos a Receber	409.500,00	2.000.639,63			
Cheques a Receber	67.365,00	15.845,00			
Adiantamentos a Empregados	662.401,20	391.941,00			
Depósitos para Investimentos	-	168.700,00			
Prospecção e Pesquisas Minerais	37.678.160,60	-			
Créditos da Controladora	107.961.715,28	-			
ESTOQUES	65.468.908,58	24.434.204,18	5 - PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	-	114.500,00
Produtos Acabados	14.406.139,14	445.806,46	Instituições Financeiras	-	114.500,00
Matérias-primas	14.284.029,00	11.210.325,28			
Material de Deposição e Diversos	31.761.283,24	12.260.988,65	TOTAL CIRCULANTE E EXIGÍVEL A L. PRAZO	29.952.507,70	32.932.644,00
Combustíveis e Lubrificantes	5.017.467,18	917.081,79			
VALORES E BENS	22.116,00	161.431,20	6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.227.382.026,61	106.764.020,32
Títulos e Valores Mobiliários	-	104.115,20	CAPITAL	909.528.921,00	18.686.117,00
Aplicação em Incentivos Fiscais	59.316,00	59.316,00	Capital Autorizado	1.400.000.000,00	500.000.000,00
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	21.119.071,42	215.151,61	(-) Capital a Subscrever	(479.277.577,00)	(113.220.181,00)
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.948.811,66	191.315,61	(-) Capital a Realizar	(11.193.500,00)	(20.093.500,00)
CRÉDITOS	4.948.811,66	191.315,61	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	909.528.921,00	18.686.117,00
Depósitos Compulsórios	1.000.000,00	1.000.000,00	RESERVA DE CAPITAL	667.766.689,34	761.942.649,01
Devedores por Contratos	1.127.785,64	286.538,64	Reserva de Isenção do ICM - PM 112/78	9.003.115,87	-
Caucões e Depósitos	88.000,00	64.000,00	Reserva de Correção Monetária Capital Realizado	653.263.564,47	213.942.459,01
Depósitos para Recursos	40.717,00	40.717,00	RESULTADOS ACUMULADOS	(14.413.576,93)	(25.864.955,58)
TOTAL CIRCULANTE E REALIZÁVEL L. PRAZO	276.521.464,16	81.850.601,49	Resultados Acumulados	(14.413.576,93)	(25.864.955,58)
- ATIVO PERMANENTE	1.110.810.070,11	174.963.861,02			
INVESTIMENTOS	281.822,72	143.516,22			
Participações em Outras Empresas	281.822,72	143.516,22			
IMOBILIZADO	1.240.615.112,11	145.015.115,04			
Imoveis	9.742.618,94	185.950.671,07			
Equipamentos e Instalações Industriais	772.607.491,21	382.855.307,74			
Veículos	17.515.325,51	7.817.142,50			
Equipamentos e Instalações Escritórios	2.471.449,10	993.114,59			
Embarcações	40.188.280,12	20.321.850,44			
Jacintas Minerais	121.382.218,12	61.478.381,46			
Imobilizações em Andamento	233.558.260,40	48.139.687,95			
Marcas e Patentes	39.852,17	1.477,10			
(-) Depreciações e Exaustão Acumuladas	(121.422.166,44)	(162.528.032,01)			
DIFERIDO	62.710.515,07	29.787.029,76			
Despesa Pré-Operacionais	116.819.967,74	59.080.641,49			
Despesa com Ampliação	21.092.690,24	5.141.839,62			
(-) Amortização Acumulada	(68.021.742,51)	(34.435.493,33)			
TOTAL DO ATIVO	1.587.334.534,11	458.816.464,51	TOTAL DO PASSIVO	1.587.334.534,11	458.816.464,51

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
DEMONSTRAÇÕES	Exercício Corrente	Exercício Corrente	DEMONSTRAÇÕES	Exercício Corrente	Exercício Corrente	
1 - RECEITA BRUTA	281.348.004,04	152.725.007,10	I - ORIGENS DOS RECURSOS		-	
1.1 - Vendas de Produtos	281.348.004,04	152.725.007,10	1-Lucro Líquido do Exercício	35.054.261,82	-	
2 - DEBITOS	(12.211.734,06)	(6.428.457,22)	Itens que não representam Mov. de Renda	24.298.079,12	-	
2.1 - Devoluções	644.922,86	713.064,80	- Correção Monetária Art.185/6404	-	49.341.830,23	
2.2 - Impostos	11.566.811,20	5.715.402,42	+ Provisões R/Deep Amortizadas	-	376.699,65	
3 - RECEITA LÍQUIDA	272.136.269,98	146.296.549,88	Alienação Direitos do Imobilizado (Custo)	977.641,88	(145.342,00)	
4 - CUSTOS DAS VENDAS	(176.106.232,62)	(162.186.564,19)	Ajustes de Exercícios Anteriores	60.329.934,39	49.372.957,88	
5 - LUCRO (PREJUÍZO) BRUTO	96.030.037,36	(15.890.014,31)	SOMA	276.900.000,00	114.400.000,00	
6 - DESPESAS OPERACIONAIS	(71.667.814,61)	(16.689.222,72)	2-Realização do Capital Social	9.003.115,87	4.161.858,30	
6.1 - Despesas Com Vendas	52.493.931,45	24.394.127,50	3-Contribuição Para Reserva de Capital	-	-	
6.2 - Despesas Financeiras	8.559.229,89	24.056.454,30	SOMA	285.903.115,87	118.561.858,30	
6.3 - (-)Recuperação de Imobilizado	8.036.614,58	(20.431.842,00)	TOTAL DAS ORIGENS	346.233.050,76	167.934.346,18	
6.4 - Despesas Gerais e Administrativas	14.952.239,87	7.746.256,36				
6.5 - Recuperação dos Administradores	3.699.000,00	6.812.000,00				
6.6 - Depreciação e Amortização	-	4.124.233,59				
7 - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	16.012.461,11	-	II - APLICAÇÕES DOS RECURSOS			
8 - LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL	22.352.223,01	(22.587.254,69)	4-Prejuízo Líquido do Exercício	-	64.700.245,28	
9 - RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-	24.722,81	Itens que não representam movimentação de Monetário.	-	(11.827.013,77)	
10 - DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-	(176.699,65)	- Correção Monetária Art. 186/6404	-	24.722,81	
11 - BALDO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	(24.398.029,12)	(11.827.013,77)	Alienação de direitos do Imobilizado (Custo)	-	99.957.954,34	
12 - RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	15.054.261,82	(64.760.245,28)	SOMA	123.659.251,79	74.755.546,26	
13 - LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	35.054.261,82	(64.760.245,28)	5-Aquisição de direitos do Imobilizado	7.800.000,00	4.040.003,20	
Lucro líquido (prejuízo) por Ação	0,085	(0,16)	6-Aumento do Ativo Diferido	4.557.498,02	298.887,00	
			7-Aumento de Ativo Realizável Longo Prazo	134.500,00	7.414.859,01	
			8-Redução do Passivo Exigível a L.Prazo	-	86.517.095,47	
			SOMA	136.351.751,81	28.464.796,17	
			III - AUMENTO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	209.881.795,95	28.464.796,17	
			TOTAL DAS APLICAÇÕES	346.233.050,76	167.934.346,18	
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ACUMULADOS						
DEMONSTRAÇÕES	Exercício Corrente	Exercício Anterior				
1 - BALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	(25.864.955,50)	4.142.514,18				
2 - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(277.641,88)	(145.342,00)				
3 - COR MONETÁRIA DO BALDO INICIAL	(22.623.213,17)	1.828.748,61				
4 - ALTA E DESALTA DE CAPITAL	(22.467.349,73)	7.425.720,73				
5 - LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	35.054.261,82	(64.760.245,28)				
6 - RESERVA DE LEGAL	-	11.469.360,39				
7 - Reserva Especial	-	1.802.521,78				
8 - Reserva R/Investim. Incentivado	-	25.469.831,74				
9 - Res. P/Am.Capital DL-756/69	-	62.581,04				
10 - Res. P/Am.Capital Lei 4074/67	-	32.092,13				
11 - BALDO 1 DISPOSTIVO DA AGO	(14.411.275,91)	4.102.348,30				
12 - BALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	(14.411.275,91)	(25.864.955,50)				
			IV - VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO			
			GRUPO DO BALANÇO PATRIMONIAL			
			EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	
			1.1-ativo Circulante	271.375.630,50	83.459.287,05	188.116.162,65
			4.2-(-)Passivo Circulante	29.952.907,70	53.727.744,00	21.765.436,30
			4.3-capital Circulante	241.422.722,80	13.741.543,05	209.881.798,95

NOTA 1 - REPLICATIVAS DA DIRETORIA

NOTA 1 - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Os principais procedimentos contábeis adotados pela empresa na elaboração das demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 1982, foram os seguintes:

- PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS**
Foi constituída no limite máximo permitido pela legislação fiscal, sendo considerada suficiente para cobrir eventuais perdas que possam ocorrer na realização dos créditos a receber de clientes.
- ESTOQUES**
Os estoques de produtos e os estoques de matérias-primas e materiais foram avaliados, respectivamente, pelos custos de produção e aquisição, os quais não superam os valores de mercado.
- INVESTIMENTOS**
Estão demonstrados no custo de aquisição corrigido da correção monetária.
- IMOBILIZADO**
Os bens integrantes do imobilizado estão demonstrados no custo de aquisição corrigido monetariamente.
- DIFERIDO**
As despesas pré-operacionais e as despesas de ampliação estão demonstradas pelo total dos custos incorridos, corrigidos monetariamente.

NOTA 2 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, a qual pertencem, integralmente, as ações de participação no Brasil, é dividido, em ações de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma e está assim constituído:

AÇÕES	CAPITAL		
	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO
ORDINÁRIAS	510.000.000	349.580.966	338.387.066
PREFERENCIAIS	890.000.000	572.141.837	572.141.837
TOTAL	1.400.000.000	921.722.803	910.528.903

NOTA 3 - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O valor de Cr\$ 977.641,88 corresponde a faturamento lançado a maior no exercício anterior, em virtude da contabilização como receita de notas fiscais com valor comercial.

DIRETORIA

ROGÉLIO FERNANDES FILHO
Diretor Presidente
CPF-000.505.552-00

ARNALDO CORREIA DE ALMEIDA
Diretor Financeiro
CPF-001.046.474-34

RAMIRO MULLINI
Diretor Industrial
CPF- 620.042.198-68

HUBERTS KRITON DE MAGALHÃES SOUSA
Diretor Administrativo
CPF-010.983.578-72

ECONOM. EPITÁCIO GOMES DA COSTA FILHO
CRC - RJ, TO 2464
CPF - 001.404.572-51

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ROGÉLIO FERNANDES FILHO
Presidente

INDA SANTANA FERNANDES
Membro

EDINARI DOS SANTOS FERREIRA
Membro

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1130. Dia: 09.03.83)



RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas

Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários submetemos a sua análise o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas às atividades da Sociedade correspondente ao exercício de 1982.

O exercício de 1982 marcou o reinício de atividade da Sociedade que encontrava-se desativada desde 1972, para tal, apresentamos a você o Projeto aprovado pela Sudam, esperando esta operação normalizar-se a partir do 2º semestre de 1983.

Registraremos na oportunidade os nossos agradecimentos

aos funcionários da Empresa pela sua valiosa colaboração. Agradecemos também a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia S/A - SUDAM e a Rede Bancária em geral, pelo apoio e estímulo recebidos nesse exercício de reativação da Sociedade.

Colocamo-nos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos necessários.

Ananindeua-Pá., 06 de fevereiro de 1983

a. Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31-12-1982.			
ATIVO	Exercício Corrente	PASSIVO	Exercício Corrente
1 - ATIVO CIRCULANTE	7.522.169,22	3 - PASSIVO CIRCULANTE	191.797.287,07
DISPONIBILIDADE	900.119,31	Fornecedores	103.300.899,31
Bancos C/Vinculados	900.119,31	Obrigações e Encargos Trabalhistas	1.766.030,00
CRÉDITOS	4.451.054,42	Credores Diversos	96.947.486,79
Títulos a Receber	155.000,00	Contas a Pagar	1.373.221,46
Imposto a Recuperar	3.847.575,05	Retenções a Recolher	40.938,58
Devedores Diversos	450.479,37	(-) Encargos Financeiros a Decorrer	(15.631.339,07)
Estoque	293.345,20	4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	783.236.350,51
Despesa do Exercício S. ante	1.875.430,29	Capital Social Realizado	87.586.500,00
2 - ATIVO PERMANENTE	267.511.268,36	Capital Autorizado	600.000.000,00
IMOBILIZADO	262.191.901,06	(-) Capital a Subreaver	522.413.500,00
Valor Original	963.802.462,05	Capital Subscrito	77.586.500,00
(-) Depreciação Acumulada	1.408.558,99	(-) Capital a Integralizar	10.000.000,00
DIFERIDO	5.317.365,30	Reserva de Capital	700.569.739,98
Despesa de Implantação	5.317.365,30	Reserva de C.M. do Capital Integralizado	20.002.881,28
TOTAL DO ATIVO	975.033.437,58	Reserva de Reavaliação	680.566.818,70
		Resultado Inflacionário	15.079.930,53
		TOTAL DO PASSIVO	975.033.437,58

DIRETORIA

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

ROCELINO FERNANDES FILHO
Diretor Presidente
CPF-000.505.552-00

RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA
Diretor
CPF-001.046.474-

- Os bens integrantes do Ativo Imobilizado estão corrigidos monetariamente. As depreciações são calculadas sobre o custo corrigido pelo Método Linear dentro dos limites permitidos pela Legislação Fiscal.
- O Capital Social Integralizado, o qual pertence inteiramente a Ações Ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada.
- O lucro inflacionário do exercício resultante da correção do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido foi classificado em conta específica dos capitais próprios da empresa.

RODRIG. EFIZÍCIO GOMES DA COSTA FILHO
CRC - PA., TC 2464
CPF - 001.404.372-91

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ROCELINO FERNANDES FILHO
Presidente

IRMA SANTANA FERNANDES
Membro

ROBERTO HEITOR DE MAGALHÃES SOUSA
Membro

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1133. Dia: 09.03.83)

COIMERA INDUSTRIA E EXPORTAÇÃO, S/A, - CIESA

CCC, nº 05706523/0001-20

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Devido cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação de V. Sas. o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1982. Para quaisquer esclarecimentos, esta Diretoria coloca a disposição de V. Sas., toda documentação constante da Lei nº 6.404/76 em seu Artº 155 e seus itens.

Santarém(PA), 31 de Janeiro de 1983.

FRANCISCO RAIMUNDO COIMERA LOBATO
Diretor Presidente
CPF:000.958.858-34

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982

ATIVO			PASSIVO		
	1982	1981		1982	1981
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE	250.669.450	125.321.567
Disponibilidade	11.456.881	6.983.763	Fornecedores	2.145.037	1.763.449
Caixa e Bancos	11.456.883	6.983.763	Contas a Pagar	21.711.388	9.546.320
Estoque e Créditos	623.309.562	311.609.602	I.C.M. a Recolher	2.443.729	10.049.587
Estoque	547.289.853	294.844.885	Instituições Financeiras	214.901.562	102.650.327
Duplicatas a Receber	308.995.282	312.371.828	Imp. Renda Ret. na Fonte	53.442	6.197
(-) Títulos Descontados	(866.859.798)	(299.422.619)	Prov. p/ PIS - IMP. Renda	1.101.344	1.375.887
(-) Prov. p/ Dev. Duvidosos	(3.089.953)	(3.123.718)	Prov. p/ Imposto de Renda	5.541.965	-
I.C.M. a Recuperar	5.438.124	5.683.226	Prov. p/ Composição de Reinvestimento-Artº 4º DL 1564/77	2.770.983	-
Bancos - Depos. Especiais	30.829.000	1.256.000	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	111.038.294	24.024.679
Fornecedores-Adiantamentos	19.707.023	-	Instituições Financeiras	111.038.294	24.024.679
ATIVO DIFERIDO	1.366.049	78.547	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	237.806.372	239.577.899
Prêmios de Seguros a Vencer	1.366.049	78.547	Capital Social		
ATIVO PERMANENTE			Capital Integralizado	220.000.000	80.000.000
Investimentos	73.247	38.049	Reserva Capital		
Part. ou outras Empresas	68.444	34.609	Reserva de Corr. do Capital	215.079.769	76.455.635
Outros Investimentos	6.803	3.440	Res. Ann. Capital Lei-4069-8	-	26.141.849
Imobilizado	264.381.629	70.234.184	Res. Ann. Capital Lei-1564/77 Art. 12.612.596	-	-
Móveis e Utensílios	4.878.300	1.302.858	Reserva de Lucros		
Terreno Moju - PROBR II	144.049.791	22.134.874	Reserva Legal	14.979.029	6.274.780
Móveis, Terr. e Constr. II	23.011.386	10.306.971	Lucros Acumulados		
Veículos, Maq. e Acessórios	105.480.943	43.559.408	Lucro de Exerc. Anterior	13.303.118	1.102.670
Veículos e Embarcações	21.400.249	8.132.369	Res. de Lucro Acumulado	13.005.598	1.053.817
Constr. em Andamento	-	1.713.718	Lucro do Exercício	48.226.269	48.549.118
(-) Depreciação	(34.314.887)	(16.865.402)			
ATIVO TOTAL	899.314.123	388.994.145	PASSIVO TOTAL	899.314.123	388.994.145

FRANCISCO RAIMUNDO COIMERA LOBATO
Diretor Presidente
CPF:000.958.858-34

Santarém(PA), 31 de Dezembro de 1982.

CLÁUDIO AUGUS DE SOUSA CORREIA
Téc. Cont. CRC-PA 2388
CPF:006.523.502-91

Quarta-feira, 9

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1983 - 25

Demonstração de Resultado do Exercício	31.12.82	31.12.81	Demonstração de Resultado do Exercício	1982	1981
01-RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.332.861.134	542.957.535	01-RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	73.422.960	78.622.102
02-(-)Deduções	148.563.719	64.113.187	02-(-)Provisão p/PIS Imp. Renda	1.101.344	1.375.887
03-RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.184.297.415	478.844.348	03-(-)Provisão p/Imp. Renda	2.770.983	-
04-(-)Custos Operacionais	620.176.580	153.793.462	04-(-)Dedução FINAM Artº 1º Alinº b	-	-
05-LUCRO OPERACIONAL BRUTO	564.120.835	324.350.886	DL-756/69	2.770.982	-
06-(-)Despesas Operacionais	353.329.552	192.132.779	05-(-)Prov. p/Composição de Reinvestimento DL-1564/77 Artº 4	2.770.983	-
07-LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	210.791.363	132.218.107	06-(-)Reserva p/Aum. Capital DL - 1564/77 Artº 1º	12.612.596	-
08-RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	6.084.461	3.366.352	07-(-)Res. P/Aum.Capital Lei 6069-B	-	26.141.849
09-(-)Despesas Não Operacionais	3.089.952	3.123.718	08-RESULTADO LÍQUIDO DEPOIS I.RENDA	31.396.072	51.104.366
10-RESULTADO EXERC. ANTES C. MONETÁRIA	213.781.852	132.460.741	09-(-)Reserva Legal	2.569.803	2.555.218
11-(-)Corr. Monetária de Balanço	140.362.892	53.838.639	10-LUCROS ACUMULADOS	48.826.269	46.549.148
12-RESULTADO EXERC. ANTES DO I. RENDA	73.422.960	78.622.102			
13-(-)Prov. p/o Imposto de Renda	22.026.888	27.517.736			
14-RESULTADO EXERC. APÓS IMP. RENDA	51.396.072	51.104.366			
15-0,23% p/Ação do Cap. Social					

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido Encerrado em 31.12.82							
Patrimônio Líquido Mutações	Capital Social	Reserva Capital	Reserva Lucros	Lucros Acumulados	TOTAL	Demonstração de Lucros Acumulados Neste Exercício	
Saldo p/Início Exercício	80.000.000	102.597.484	6.274.780	50.705.635	239.577.899	Saldo p/Início do Exerc.	50.705.635
Correção Monetária	-	215.079.769	6.134.446	13.005.598	234.819.813	Reversões de Reservas	37.402.516
Aumento de Capital	140.000.000	-	-	-	140.000.000	Saldo Ajust. e Corrigido	13.303.119
-P/ Incorpor. Reservas	140.000.000	(102.597.484)	-	(37.402.516)	140.000.000	Corr. Monetária de Saldo	13.005.598
Lucros Líquidos do Exerc.	-	-	-	48.826.269	48.826.269	Lucro Líquido do Exercício	51.396.072
Reserva Constituída	-	12.612.596	2.569.803	-	15.182.399	Destinação Estatutária	-
Saldo no Final do Exerc.	220.000.000	227.692.365	14.979.029	75.134.986	537.806.380	-Reserva Legal	2.569.803
						Saldo no Final do Exercício	75.134.986

Santarém (Pa), 31 de Dezembro de 1982.

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS			TOTAL DAS APLICAÇÕES		
	1982	1981		118.438.999	7.103.275
1. - ORIGEM DE RECURSOS:					
- Lucro líquido	51.396.072	51.104.366	3. - AUMENTO OU REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	189.895.197	106.559.159
- Depreciação e Amortização	9.548.431	7.546.697			
- Correção monetária do Balanço	140.362.892	53.838.639	4. - DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		
- Redução do Ativo Diferido	-	70.062			
- Aumento do Passivo Longo Prazo	87.013.615	-			
- Reversão de Reservas	13.303.119	1.102.670			
- Baixa de direitos do Ativo Imobilizado	6.710.067	-			
TOTAL DAS ORIGENS	308.334.196	113.662.434			
2. - APLICAÇÕES DE RECURSOS					
- Aquisição de bens do Imobilizado	117.151.497	4.102.954			
- Aumento do Ativo Diferido	1.287.502	-			
- Redução do Passivo Exigível L. Prazo	-	3.000.321			

COMPONENTES	1982	1981	VARIAÇÃO
- ATIVO CIRCULANTE	633.766.445	318.593.365	315.173.080
- PASSIVO CIRCULANTE	250.669.450	125.391.567	125.277.883
- CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	383.096.995	193.201.798	189.895.197
Notas explicativas:			

- 1 - Os procedimentos e princípios contábeis adotados para elaboração das demonstrações financeiras referentes ao exercício findo, foram emanadas da Lei nº 6.404/76 e DL 1598/77;
- 2 - Os estoques foram avaliados ao custo médio de aquisição e produção, que é inferior ao custo de mercado;
- 3 - A rubrica "Fornecedores-Adiantamento" correspondente ao financiamento feito aos nossos fornecedores, a fim de garantir a entrega do produto necessário às nossas atividades operacionais;
- 4 - O Imobilizado é avaliado ao custo acrescido das correções monetárias, calculadas com base nos índices oficiais até a data do Balanço, pelos saldos diretos das contas. As depreciações são computadas pelo método linear de acordo com a vida útil dos bens;

- 5 - Os investimentos são demonstrados ao custo monetariamente corrigidos;
- 6 - O Capital Social está representado por 220.000.000 ações ordinárias de valor nominal de Cr\$ 1,00, estando totalmente integralizado;
- 7 - Foram feitas as provisões para o imposto de Renda e para Reinvestimentos de acordo com o DL 1564/77;
- 8 - Os estatutos sociais prevêem distribuição de dividendos de acordo com a Lei nº 6.404/76, os quais entretanto, dependem de aprovação pela Assembleia Geral dos acionistas;

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de COIMBRA, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO, S.A. "CIESA" - após examinarem detalhadamente o BALANÇO da sociedade, e demonstrações financeiras, inclusive a Demonstração de Resultados do exercício financeiro de 1982, comparando-os com os livros e demais documentos, entendem que as contas refletem a posição patrimonial da mesma, pelo que recomendam a aprovação dos senhores Acionistas.

Santarém (Pa), 31 de Janeiro de 1983.

- a) João Otaviano de Matos Filho - relator
a) Pedro da Luz Machado Freire - membro
a) Santino Santos da Silva Teixeira-membro

PARECER DE AUDITORIA

Examinamos o Balanço Patrimonial de COIMBRA INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S.A. "CIESA", encerrado em 31 de dezembro de 1982 e as respectivas demonstrações financeiras. O nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluíram provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras refletem com propriedade a posição financeira da COIMBRA INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S.A. "CIESA", em 31 de dezembro de 1982, e o resultado de suas operações e aplicações e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos anos findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados em bases uniformes.

Belém (Pa), 04 de março de 1983.

REYNALDO DE SOUZA MELLO
Contador Reg. CRC (Pa) 0679

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00998 - Reg. nº 1146 - Dia 09.03.83)

AGROBIO S.A.

C.G.C. nº 042.555.917/301-43

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982

Relatório do Conselho de Administração
Senhores Acionistas,

Cumprindo determinações legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras do Exercício de 1982, encerrado em 31 de dezembro de 1982. Este Conselho e a Diretoria se colocam a disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Altair Dias Morelli
Altair Dias Morelli
Presidente

Belém-Pa, 8 de fevereiro de 1983
Ronaldo Aguiar Nunes
Vice-Presidente

Maria Solange Teixeira Morelli
Maria Solange Teixeira Morelli
Secretária

ATIVO	31.12.82	PASSIVO	31.12.82
Circulante	1.321.261,07	Circulante	1.930.196,17
Disponibilidades	248.799,79	Credores Diversos	1.873.290,00
Bens Numerários	1.072.461,28	c/Correntes c/Aumento de Capital	270.000,00
Depósitos Bancários à Vista		Contas a Pagar	1.603.290,00
Permanente	174.458.047,70	Obrigações Tributárias a Recolher	10.453,80
Vlr.Original Corrigido	161.856.456,00	Imposto de Renda	6.825,00
Terras	923.441,70	Contribuição Sindical-Empregados	3.628,80
Pastagens em Formação	1.019.545,67	Contribuição Social a Recolher	46.452,37
Obras de Infra-Estrutura	7.986.279,57	Providência Social a Recolher	35.806,33
Máquinas, Motores e Acessórios	6.248.409,15	Contribuições ao INPS	10.646,04
Tratores	905.335,00	Contribuições ao FGTS	174.299.112,60
Correntões, Trilhos e Lâminas	227.558,62	Patrimônio Líquido	520.000.000,00
Moto-Serras	604.976,80	Capital Social Autorizado	125.620.000,00
Roadelra	2.924.544,62	-Ações Ordinárias Integralizadas	24.571.594,00
Aparelhos e Equipamentos	354.353,99	-Ações Ordinárias a Subscriver	15.000.000,00
Rádios Transreceptores	945.246,43	-Ações Preferenciais Integralizadas	15.000.000,00
Molinho à Vento	97.022,00	-Ações Preferenciais Subscritas	279.708.406,00
Bombas	598.586,20	-Ações Preferenciais a Subscriver	39.001.856,00
Eletificador de Cerca	429.336,00	Reservas de Capital	(5.322.743,40)
Estudos e Projetos	(252.219,86)	Resultados Acumulados	
(-) Depreciação			
Diferido	450.000,00		
Fundo de Investimentos			
TOTAL DO ATIVO	176.229.303,77	TOTAL DO PASSIVO	176.229.308,77

Demonstração do Resultado do Exercício	
Período de 15.02.82 a 31.12.82	
DISCRIMINAÇÃO	31.12.82
Receita Operacional Bruta	5.322.743,40
Despesas Operacionais	100.500,00
Custo dos Rebanhos	967.206,10
Custo das Pastagens	3.079.828,61
Despesas Administrativas	100.391,39
Despesas Financeiras	236.803,92
Amortizações do Ativo	838.013,38
Resultado da C. Monetária	

Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos	
Origem de Recursos	
Das Operações	
Itens que não afetam o Capital Circulante:	236.803,92
MAIS: Depreciações e Amortizações	838.013,38
Correção Monetária Devedora	1.074.817,30
TOTAL DAS OPERAÇÕES.	1.119.635,60
De Acionistas:	140.620.000,00
Integralização de Capital	141.694.817,30
TOTAL DAS ORIGENS	141.834.452,90
Aplicação de Recursos:	
Aquisição de Bens do Imobil. ao Custo	136.531.009,00
Adições do Ativo Diferido ao Custo	450.000,00
Resultado do Exercício	5.322.743,40
TOTAL DOS RECURSOS	142.303.752,40
VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	608.935,10
DEMONSTRAÇÃO DA VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	
Início do Exerc.	Fim do Exerc. Variação
Ativo Circulante	1.321.261,07 1.321.261,07
Passivo Circulante	1.930.196,17 1.930.196,17
Capital Circulante	(608.935,10) (608.935,10)

Notas Explicativas da Diretoria as Demonstrações Financeiras - Exercício Findo em 31 de Dezembro de 1982

Nota 1: Elaboração das Demonstrações Financeiras: As presentes Demonstrações Financeiras foram elaboradas com observância das disposições estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações (Lei 6404/76) e na Legislação Tributária, bem como as instruções baixadas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Nota 2: Período das Demonstrações Financeiras: O período abrangido pelas presentes Demonstrações Financeiras é de 15.02.82 a 31.12.82, correspondente a um período de 11 meses em consonância com os Estatutos Sociais.

Nota 3: Sumário de Práticas Contábeis: Foram os seguintes os critérios contábeis adotados: a) Os investimentos são avaliados pelo custo de aquisição corrigido monetariamente com base na variação das ORTN'S; b) O Ativo Imobilizado é registrado pelo Custo de Aquisição ou Construção corrigido monetariamente. As Depreciações sobre os elementos do Ativo Imobilizado são calculadas de acordo com as taxas admitidas pela Legislação vigente, para efeitos tributários. As Depreciações também são corrigidas monetariamente com base na variação das ORTN'S; c) Reserva de Capital: Em virtude do que prevê a Legislação pertinente a Correção Monetária com a Correção do Capital Social Integralizado foi constituída a Reserva Especial de Capital no valor de CR\$-.... 39.001.856,00; d) Resultados Acumulados: Como empresa em fase de implantação o prejuízo verificado no valor de CR\$-5.322.743,40, ficará retido para futuras absorções com a conta de Lucros.

Nota 4: O Imobilizado é representado por:	Valor Original	Correção Monetária	Depreciação
CONTAS	124.620.000,00	37.236.456,00	--
-Terras	367.000,00	56.441,70	--
-Pastagens em Formação	957.230,00	62.315,67	8.196,81
-Obras de I.Estrutura-Campo de Pousa	5.866.500,00	381.909,15	135.416,08
-Tratores	850.000,00	55.335,00	19.620,37
-Correntões, Trilhos e Lâminas	213.650,00	13.908,62	6.164,40
-Moto-Serras	568.000,00	36.976,80	16.388,83
-Roadelra	802.135,00	52.218,99	18.515,54
-Rádios Transreceptores	887.472,00	57.774,43	19.529,45
-Molinho à Vento	97.022,00	--	--
-Bombas	562.000,00	36.586,20	12.972,44
-Eletificador de Cerca	240.000,00	189.336,00	--
-Estudos e Projetos	--	--	15.415,94
-C.Monetária da Depreciação	--	--	252.219,86
TOTAIS	136.531.009,00	38.179.258,56	

Nota 5: Capital Social: O Capital Social Autorizado é de CR\$-520.000.000,00 (quinhentos e vinte milhões de cruzeiros) e está assim dividido: CR\$-210.291.594,00 de ações ordinárias, das quais acham-se integralizadas o total de CR\$-125.620.000,00. Estas ações com direito a voto têm seu valor nominal de CR\$-1,00 (um cruzeiro). As Ações Preferenciais sem direito a voto são num total de CR\$-309.708.406,00, das quais acham-se integralizadas CR\$-15.000.000,00 e cujo valor nominal é de CR\$-1,00 (um cruzeiro) cada.

Amando Novaes Moreira
Diretor Presidente

Paulo Dias Moreira
Diretor comercial

Belém-PA, 31 de dezembro de 1982
Vera Lucia Moreira Acatauassu
Diretora Administrativa

Moacir Dias da Silva
Contador CRC-PA 2594

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1143 - Dia 09.03.83)

AGROPASTORIL JAFFARABAD S.A.

CGC-MF 04.365.615/0001-72

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$-173.400.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$- 59.200.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$- 56.400.000,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 03.02.83

1 - INSTALAÇÃO: Às 08:00 horas do dia 03 de fevereiro de 1983. 2 - LOCAL: Sede social da Empresa na Cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Almirante Tamandaré, 948. 3 - PRESENÇA: Totalidade dos membros deste Conselho de Administração. 4 - HESAs: Sob a presidência do sr. Astir da Silva Hage, seu presidente e secretário Aloysio Guilherme de Menezes Lobato. 5 - ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a emissão, colocação, subscrição e integralização de 5.475.000 Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma, do valor monetário de Cr\$-5.475.000,00, dentro dos limites do capital social autorizado, a serem subscritas pelos atuais possuidores deste tipo de ações. 6 - POSIÇÃO DO CAPITAL: Sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", antes da subscrição das ações em emissão, é a seguinte nesta data:

Tipos de Ações	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
- Ordinárias	43.400.000,00	24.200.000,00	24.200.000,00	24.200.000
- Preferenciais	130.000.000,00	35.000.000,00	32.200.000,00	32.200.000
TOTAL	173.400.000,00	59.200.000,00	56.400.000,00	56.400.000

AGROPASTORIL JAFFARABAD S.A.

CGC-MF nº 04.365.615/0001-72

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$-173.400.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$- 59.200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATE Cr\$- 5.475.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$-108.725.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 5.475.000 Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma no valor monetário de Cr\$-5.475.000,00, cuja emissão foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada em 03.02.1983.

ACIONISTAS	C P F	ENDEREÇO	LOCAL	Nº de Ações	Valor de Ação Cr\$	Valor
- Cecília Rocha Lobato	049.627.373-82	Av. Serzedelo Correa, 15 Aptº 2302	Belém-PA	1.135.000	1,00	1.135.000,00
- Sonia Maria da Silva Lobato	025.047.822-68	Rod. Augusto Montenegro, Km 9	Belém-PA	1.135.000	1,00	1.135.000,00
- Aloysio Guilherme de Menezes Lobato	105.298.702-82	Av. Serzedelo Correa, 15 Aptº 2302	Belém-PA	1.135.000	1,00	1.135.000,00
- Flávio Augusto de Menezes Lobato	128.829.502-25	Av. Serzedelo Correa, 15 Aptº 2302	Belém-PA	1.135.000	1,00	1.135.000,00
- Astir da Silva Hage	023.963.592-87	Av. Bras da Aquilar, 564, Aptº 603	Belém-PA	935.000	1,00	935.000,00
TOTAL				5.475.000	1,00	5.475.000,00

Belém, 03 de fevereiro de 1983

AGROPASTORIL JAFFARABAD S.A.
Aloysio Guilherme de Menezes Lobato
Diretor - Suplente

OBS: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1142 - Dia 09.03.83)

METALONITA AGROPECUÁRIA S.A.

CGC/MF 04.069.050/0001-86

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Estão convidados os senhores acionistas a comparecerem à sede social, na travessa Quintino Bocayuva, 1686, nesta cidade de Belém (PA), a fim de (I) examinarem, a partir desta data e na extensão que considerarem necessária, os documentos mencionados nos itens I e II do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982, e deles obterem cópias; e (II) participarem de Assembleia Geral Ordinária da Companhia, às 10:00 horas do dia 18 do mês de abril de 1983, e que obedecerá à seguinte ordem-do-dia: (a) tomada de contas dos Administradores, assim como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982; (b) aprovação da correção da expressão monetária e do aumento do capital social realizado, com a consequente distribuição, como bonificação, de ações novas; (c) elevação do capital social autorizado e alteração redacional do artigo 59 do estatuto da Companhia; (d) eleição dos membros do Conselho de Administração; (e) fixação da remuneração dos órgãos da administração social; (f) o que ocorrer. Belém (PA), 04 de março de 1983. (a) Francisco José Dias, Presidente do Conselho de Administração.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1125. Dias: 09, 10 e 11.03.83)

CAETANO VERBICARO S/A-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES (EM LIQUIDAÇÃO)

C.G.C. nº 04.906.798/0001-95

CONVOCAÇÃO - A.G.E.

CONVIDO os senhores acionistas a comparecerem a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se às 10 horas do dia 21 do corrente nesta Cidade, a rua Senador Manoel Sarata, 718 Conj 703, a fim de tomarem conhecimento do relatório a ser apresentado pelo liquidante da Sociedade, indicado pelo MM JUIZ da 5ª Vara, tudo conforme determina o artº 206-II da Lei 6404 /76.

Belém, 6 de março de 1983

a) JASUANHARA GOMES DE OLIVEIRA - LIQUIDANTE
C.R.C. 0341 - CONTADOR

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.
(T. nº 00860. Reg. nº 1074. Dias: 09, 10 e 11.03.83)

"AGRO PECUÁRIA RIO CAVALI S/A"

CGC/MF nº 05.153.515/0001-45

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIACONVOCAÇÃO

Picam convocados os Senhores Acionistas da "Agro Pecuária Rio Cavalí S/A" a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 29 de abril de 1983, às 10:00 horas, na sede social, na Fazenda Santo Antônio do Caxual, Município de Paragominas, Estado do Pará, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:-

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Resultados e o Parecer da Auditoria, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982;
- Deliberação sobre a destinação do resultado;
- Fixação dos honorários dos Administradores;
- Correção do Limite do capital autorizado;

e) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social;
f) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404 de 15/12/76.

Paragominas, 28 de fevereiro de 1983

YOTRO TAKAKA
Presidente do Conselho de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1126. Dias: 09, 10 e 11.03.83)

FRANORTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
CGC(MF) nº 05.131.540/0001-30

ATA DE ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social, na Rodovia BR/316, Km 4, Município de Ananindeua, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de Janeiro de 1983.

Ficam convocados os Senhores Acionistas da FRANORTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 12 de março de 1983, às 10 horas, na sede da empresa, no Km 4 da Rodovia BR/316, Município de Ananindeua, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- 1 - Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31.01.83.
- 2 - Destinação do lucro líquido do exercício.
- 3 - Correção da expressão monetária do capital social e consequente aumento do Capital Social.
- 4 - Outros assuntos de interesse social.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 1 - Aumento do Capital Social.
- 2 - Alteração do Estatuto Social.
- 3 - Outros assuntos de interesse social.

Ananindeua, (PA) 07 de março de 1983

MARIO ABATE
Diretor

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00987. Reg. nº 1083. Dias: 08, 09 e 10.03.83)

D. F. BASTOS S/A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

C.G.C. 04906582/0001-20

A V I S O

Comunicamos aos senhores acionistas de nossa Empresa, que se encontram à sua disposição em nossa sede, à Rodovia BR - 316 - Km 5, nesta cidade, os documentos de que trata o Artigo 133, da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, referentes ao exercício de 1982.

Ananindeua, Pará, 07 de março de 1983.

EMANUEL VILANOVA DE BASTOS
Diretor Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 00993 - Reg. n. 1112 - Dias 08, 09 e 10.03.83)

BELEM PALACE HOTEL E TURISMO S/A

CGC-MT- 05.835.921/0001-98

AVISO

Comunicamos aos senhores acionistas, que encontram-se a disposição em nossa sede social a Rua Santo Antonio nº 432 conj. 1216, nesta cidade para serem examinadas dentro das horas de nosso expediente, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76, de 15.12.76, relativos ao exercício de 1982.

A Diretoria

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00990 - Reg. nº 1144 - Dias 09, 10 e 11.03.83)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA RIO ACARA S/A

CGC-MT-05.077.185/0001-56

AVISO

Comunicamos aos senhores acionistas, que encontram-se a disposição, em nossa sede social a Avenida Presidente Vargas nº 197-1º andar nesta cidade para serem comunicados dentro das horas de nosso expediente, os documentos a que se refere o art. nº 133 da Lei 6.404/76 de 15.12.76., relativos ao exercício de 1982.

A Diretoria.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00994 - Reg. nº 1145 - Dias 09, 10 e 11.03.83)

JS MÓVEIS S/A.

CGC - 04.887.121/0001-58

COMUNICAÇÃO

Pelo presente comunicamos aos nossos acionistas que se encontram à sua disposição, na forma do disposto no Artigo 133 da Lei 6404/76 na sede social da Companhia sita à Avenida Almiranda Barroso, 4871, durante o expediente normal os documentos relativos ao encerramento do exercício de 1982.

A DIRETORIA

(T. nº 00983 - Reg. nº 1081 - Dias: 08, 09 e 10.03.83)

COLINA S.A. AGROPECUÁRIA

C.G.C.MF. 04.987.327/0001-50

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Colina S.A. Agropecuária, para participarem da Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 30.04.83, às 8:00 horas na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar S/1414, na cidade de Belém, Estado do Pará, com o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das demonstrações Financeiras, referentes ao Exercício Social, encerrado em 31.12.82.

b) - Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social;

c) - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Comunicamos aos interessados que os documentos mencionados no Art. 133 da Lei nº 6.404/76, estão à disposição de todos na sede social.

Belém, 21 de fevereiro de 1983.

ROBERTO DEDINI

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1072 - Dias: 07, 08 e 09.03.83)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

COMPANHIA ABERTA
CGC/MF - 04.913.711/0001
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração convoca os Acionistas do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., para a Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 14 de março de 1983, no 4º andar do Edifício Sede do Estabelecimento, sito na Travessa Padre Prudêncio, nº 154 às 17:00 horas, com a seguinte pauta:

1 - Apreciação do Balanço, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., relativos ao exercício de 1982.

2 - Capitalização da reserva resultante da correção monetária do capital realizado no montante de Cr\$-1.302.621.523,17 (Um bilhão, trezentos e dois milhões, seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e três cruzeiros e dezessete centavos) com a utilização de apenas Cr\$-1.300.855.824,00 (um bilhão, trezentos milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro cruzeiros) em obediência ao disposto no inciso I do Artigo 166, Artigo 167 e Parágrafo 2º do Artigo 182 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, e consequente alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais.

3 - Eleição do Conselho Fiscal.

4 - Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva e da remuneração dos membros do Conselho Fiscal.

5 - Fixação de verbas para donativos, e

6 - O que ocorrer.

Belém (PA), 03 de março de 1983.

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Presidente

AFFONSO GADELHA SIMAS

Vice-Presidente

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Membro

(Ext. Reg. nº 1061 - Dias: 08, 09 e 10.03.83)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SETE BARRAS

C.G.C. nº 04.977.278/0001-74

AVISO

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, na sede desta Compa-

nhia, à rua Avertano Rocha nº 392, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6.404 de 16 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1982.

Belém-PA, 16 de fevereiro de 1983

JOSÉ GOMES MÓGLIA

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 00989, Reg. nº 1107 - Dias: 08, 09 e 10/03/83)

COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE

CGC - 04.821.435/0001-58

ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

- CONVOCAÇÃO -

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Equatorial de Mineração - COMINE, para uma Assembléia Geral Extraordinária e uma Assembléia Geral Ordinária, que terão lugar na Sede Social da Empresa, à Rodovia BR-316, Km-12, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, às 16:00 (dezesseis) horas do dia 18 (dezoito) de março de 1983. A Assembléia Geral Ordinária terá início logo após o encerramento da Assembléia Geral Extraordinária. As ordens do dia serão as seguintes:

- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- a) Aumento do Capital Social Autorizado;
- b) Capitalização de Reserva de Reavaliação;
- c) Outros assuntos de interesse para a sociedade.

- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

- a) Apreciação do Relatório da Diretoria e do Balanço, correspondente ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1982;
- b) Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado;
- c) Outros assuntos de interesse para a sociedade.

Ananindeua-PA., 07 de março de 1983.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1120 - Dias: 09, 10 e 11.03.83)

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALENQUER

ELEIÇÕES SINDICAIS

AVISO

Em cumprimento ao disposto no Art. 21, item, III, da Portaria 3437 de 20.12.74, comunico que foi registrada a chapa seguinte como concorrente a eleição que se refere o aviso publicado no diário Oficial do Estado no dia 08 de fevereiro de 83, e neste Sindicato.

CHAPA-ÚNICA - Diretoria - Hélio de Souza Fonseca, Nilton Martins, Antonio Marinho Cardoso, Bertino José Macambira Teixeira, Antonio Valente Pi-

canço Neto e Antonio Pinheiro Gomes. CONSELHO FISCAL: José Lindolfo de Aguiar, Francisco Vieira de Souza, Francisco Martins da Silva, e Francisco Ferreira Bentes, Miguel Monteiro Barbosa, José Cloves Bastos. Dleg. Repre. Hélio de Souza Fonseca, Francisco Alves Batista, Arlindo Aquino Pinto, José Bentes Malcher.

Nos termos do Art. 61, da Portaria acima citada, o prazo de impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste aviso.

Alenquer-Pa, 08 de março de 1983.

HÉLIO DE SOUZA FONSECA

Presidente

(T. nº 00990 - Reg. nº 1115 - Dia: 09.03.83)

FAZENDA CAMPO ALEGRE S/A

CGC 05.426.234/0001 - 19
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 18 de março de 1983, às 08:00 horas, na sede social da Empresa, localizada em Campo Alegre, Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Apreciação do pedido de renúncia do Diretor Antônio Hallai e a indicação de novo Diretor, tudo conforme Art. 10 do Estatuto Social;

b) O que ocorrer.

Santana do Araguaia, 08 de março de 1983.

as. A Diretoria

(Ext. Reg. n. 1128 - Dias 09, 10 e 11.03.83)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM ' CODEM

CGC 04.977.853/0001-66
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem cumulativamente, em sua sede social, na Av. Nazaré, nº 708, nesta cidade, às 10 horas do dia 11 de abril de 1983, com as seguintes finalidades:

a) tomada das contas dos Administradores; exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício de 1982;

b) deliberação sobre a restinação do lucro e distribuição de dividendos;

c) eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

d) fixação da remuneração dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal;

e) aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social, tendo como consequência o aumento do Capital Social;

f) alteração do art. 19 do Estatuto Social em decorrência da capitalização da correção monetária do Capital Realizado.

Outrossim, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da empresa, os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 08 de março de 1983.

JOSÉ HOMOBONO PAES DE ANDRADE

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 1116 - Dias: 09, 10 e 11.03.83)

CERVEJARIA PARAENSE S/A - CERPASA

C.G.C. Nº 04.894.085/0001-50

COMUNICAÇÃO AOS ACIONISTAS

Para os fins e efeitos previstos no art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, a Diretoria comunica aos acionistas que se acham à sua disposição, na sede social à rodovia Arthur Bernardes, 7699, bairro do Tapanã, nesta cidade, os documentos a que alude o dispositivo legal invocado, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.1982.

Belém (PA), 07 de março de 1983.

a) BENJAMIM MARQUES

Diretor presidente

(Ext. Reg. nº 1114 - Dias: 09, 10 e 11.03.83)

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA -

CGC - 04.990.958/0001-28
ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA, para uma Assembléia Geral Extraordinária e uma Assembléia Geral Ordinária, que terão lugar na Sede Social da Empresa, à Rodovia BR-316, Km-12, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, às 10:00 (dez) horas da manhã do dia 18 (dezoito) de março de 1983. A Assembléia Geral Ordinária terá início logo após o encerramento da Assembléia Geral Extraordinária. As Ordens do dia serão as seguintes:

- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) Aumento do Capital Social Autorizado;

b) Outros assuntos de interesse para a sociedade.

- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

a) Apreciação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1982;

b) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração;

c) Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado;

d) Outros assuntos de interesse para a sociedade.

Ananindeua-PA., 07 de março de 1983.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1118 - Dias: 09, 10 e 11.03.83)

CERAMA — CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A

CGC 05.258.082/0001 - 92

ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da CERAMA — CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A, para uma Assembleia Geral Extraordinária e uma Assembleia Geral Ordinária, que terão lugar na Sede Social da Empresa, à Rodovia BR-316,

Km-16, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, às 14:00 (quatorze) horas do dia 18 (dezoito) de março de 1983. A Assembleia Geral Ordinária terá início logo após o encerramento da Assembleia Geral Extraordinária. As ordens do dia serão as seguintes:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) Aumento do Capital Social Autorizado;
b) Outros assuntos de interesse para a sociedade.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

a) Apreciação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1982;
b) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração;
c) Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado;
d) Outros assuntos de interesse para a sociedade.

Ananindeua - Pa., 07 de março de 1983.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. n. 1119 - Dias 09, 10 e 11.03.83)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA ESTRELA - AMBE

RESUMO OU SÚMULA DO ESTATUTO SOCIAL DA "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA ESTRELA - AMBE, APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 14 DE JANEIRO DE 1983.

I. Denominação: "Associação dos Moradores do Bairro da Estrela - AMBE".

II. Natureza Jurídica: Associação dos Moradores do Bairro da Estrela.

III. Fundação: Fundada em 14 de Janeiro de 1983.

IV - Sede: Escola Municipal de 1º Grau Maria da Encarnação Alameda Ceará, s/nº - Bairro da Estrela.

V. Finalidade: A de promover a prática social e recreativa junto a seus membros e associados.

VI - Administração: Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral para um período de um ano, podendo ser reeleita por outros períodos consecutivos.

VII - Representação: Diretor-Presidente e Diretor-Tesoureiro, representa ativa e passiva a sociedade, judicial e extrajudicialmente.

VIII. Reforma do Estatuto: É reformável, no tocante a administração, se for o caso.

IX - Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da associação.

X - Do Exercício Social: (1) um ano: Início 31/01/83 e Término em 31.01.84.

Castanhal-Pará - Brasil.

WILSON RODRIGUES GADELHA

Presidente

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Reconheço assinatura retro de Wilson Rodrigues Gadelha.
Em testemunho R.S.O da verdade.
Castanhal, 01 de março de 1983.
RUTE DA SILVA OEIRAS
Escrevente Autorizada
(Ext. Reg. nº 1101 - Dia: 09.03.83)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 013/83

Partes: CELPA x SATÚRNIA S. A. — SISTEMAS DE ENERGIA

Objeto: Fornecimento de 3 (três) baterias de acumuladores; 3 (três) jogos de acessórios para bateria e 3 (três) carregadores retificadores.

Licitação: Tomada de Preços n. EPT - 011/82

Valor: Cr\$-15.820.644,00 (quinze milhões, oitocentos e vinte mil e seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros).

Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento para o exercício de 1983.

CÓDIGOS:

SE BENEVIDES — 1013244279EPS099

SE MOSQUEIRO — 1013244251EPS090

SE CASTANHAL — 1013244280EPS101

Prazo: 90 (noventa) dias a contar de 03.01.83.

Belém, 07 de março de 1983.

WAGNER GILLET MACHADO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 1124 - Dia 09.03.83)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA (HA.)	MUNICÍPIO	PORTARIA
005702/80	ALADIM DA COSTA	SEM DENOMINAÇÃO	85ha.52a.58ca.	IGARAPÉ-MIRI	000190/83
005703/80	JOAQUIM DE OLIVEIRA PANTOJA	SÍTIO SÃO JOSÉ	28ha.79a.54ca.	IGARAPÉ-MIRI	000191/83
001817/81	MANOEL FARIAS PANTOJA	SEM DENOMINAÇÃO	12ha.16a.66ca.	IGARAPÉ-MIRI	000192/83
004401/82	RAIMUNDO LIMA DA COSTA	SÍTIO LARANJAL	18ha.33a.37ca.	IGARAPÉ-MIRI	000193/83
004756/80	MANOEL FARIAS DE ASSUNÇÃO	SEM DENOMINAÇÃO	56ha.68a.96ca.	BRAGANÇA	000194/83
005040/80	CIRIACO ASSUNÇÃO	SÍTIO ENFARRUSCA	63ha.51a.51ca.	BRAGANÇA	000195/83
005770/80	RAIMUNDO HENRIQUE DE ASSUNÇÃO	SÍTIO ENFARRUSCA	62ha.61a.60ca.	BRAGANÇA	000196/83
002846/81	WILZ CARLOS FERNANDES R. DE SOUSA	SÍTIO BUENOS AIRES	92ha.95a.91ca.	BRAGANÇA	000197/83
010709/82	RAIMUNDO RIBEIRO DO NASCIMENTO	SÍTIO SANTA MARIA	03ha.94a.97ca.	BRAGANÇA	000198/83
010472/82	BIANOR MACIEL GONÇALVES	SEM DENOMINAÇÃO	16ha.02a.67ca.	ANANINDEUA	000199/83
003613/76	CARLOS DE BARROS PAES	SEM DENOMINAÇÃO	67ha.30a.50ca.	ABATETUBA	000200/83
005757/82	CONSTANÇÃO SANTOS DA SILVA	SÍTIO CONCEIÇÃO	24ha.14a.54ca.	SANTO ANTONIO DO TAUÁ	000201/83
006032/81	MAIAS PANTAS MARTINS	RET.DANTAS MARTINS	04ha.91a.92ca.	SANTO ANTONIO DO TAUÁ	000202/83
006940/82	ADOLFO SANTOS DA SILVA	SÍTIO CONCEIÇÃO	14ha.48a.95ca.	SANTO ANTONIO DO TAUÁ	000203/83
007314/82	JOSÉ DA COSTA CRUZ	SÍTIO ICAIU	44ha.62a.32ca.	SANTO ANTONIO DO TAUÁ	000204/83
000376/83	JOSÉ ANTONIO ALVES	SÍTIO STO. ANTONIO	83ha.26a.88ca.	BENEVIDES	000205/83
000377/83	AFONSO VASCONCELOS DOS SANTOS	SÍTIO SANTO AMARO	82ha.82a.32ca.	BENEVIDES	000206/83
000417/83	ROSILDA PANTOJA DOS SANTOS	SEM DENOMINAÇÃO	48ha.95a.78ca.	BENEVIDES	000207/83
000418/83	MARIA SIMILDA CARDOSO	SÍTIO MAGUARI	62ha.20a.72ca.	BENEVIDES	000208/83
010053/82	ELIAS COELHO DA SILVA	SEM DENOMINAÇÃO	31ha.65a.04ca.	IRITUIA	000209/83
010081/82	GERALDO FERREIRA DE SOUSA	SEM DENOMINAÇÃO	24ha.32a.33ca.	IRITUIA	000210/83
010116/82	MARIA ELILDE DA SILVA OLIVEIRA	SEM DENOMINAÇÃO	96ha.25a.58ca.	IRITUIA	000211/83
010122/82	FRANCISCO JORGE DA SILVA	SÍTIO LARANJEIRA	26ha.86a.65ca.	IRITUIA	000212/83
010125/82	JORGE BENTES DE AMORIM	SEM DENOMINAÇÃO	26ha.42a.66ca.	IRITUIA	000213/83
010149/82	RAIMUNDO LINS TAVARES	SÍTIO JAMBEIRO	23ha.88a.93ca.	IRITUIA	000214/83
010153/82	JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA	SÍTIO SÃO JORGE	87ha.04a.99ca.	IRITUIA	000215/83
010154/82	MANOEL MOREIRA DE FREITAS	SEM DENOMINAÇÃO	12ha.23a.90ca.	IRITUIA	000216/83
010156/82	PEDRO FERNANDES FARIAS	SEM DENOMINAÇÃO	27ha.96a.40ca.	IRITUIA	000217/83
000263/83	TOMÉ LEITÃO NEBLINA	SÍTIO S. FRANCISCO	38ha.43a.25ca.	IRITUIA	000218/83
000264/83	JULIETA JULIANO DE SOUZA	SEM DENOMINAÇÃO	29ha.03a.76ca.	IRITUIA	000219/83
000265/83	ROSA CORRÊA DE MELO	SEM DENOMINAÇÃO	24ha.60a.69ca.	IRITUIA	000220/83
009783/82	DIONÍSIO OLIVEIRA	SEM DENOMINAÇÃO	27ha.25a.79ca.	IRITUIA	000221/83
009784/82	ANTONIO DE LIMA BENICIO	SEM DENOMINAÇÃO	24ha.87a.57ca.	IRITUIA	000222/83
009785/82	JOÃO VICENTE FERREIRA	SEM DENOMINAÇÃO	28ha.13a.96ca.	IRITUIA	000223/83
009794/82	CARLOS CORRÊA DE SOUZA	SEM DENOMINAÇÃO	31ha.30a.46ca.	IRITUIA	000224/83

Belém(PA), 08 de março de 1983

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 1127. Dia: 09.03.83)

OBS: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS :

PROCESSO Nº	NOME	LOTE	ÁREA HA.
<u>COLÔNIA PIRIÁ - MUNICÍPIO DE VISEU</u>			
1335/80	MARIA DE CASTRO REIS LEAL	277	32ha.92a.62ca.
1335/80	MARIA DE CASTRO REIS LEAL	279	33ha.60a.74ca.
1335/80.	MARIA DE CASTRO REIS LEAL	281	33ha.82a.67ca.
7288/80	SIMPLICIO FAERICIO DE ANDRADE	257	32ha.89a.51ca.
8803/81	ALBERTO DE CASTRO LEAL	425	24ha.88a.21ca.
8803/81	ALBERTO DE CASTRO LEAL	427	25ha.54a.42ca.
0522/82	ADALBERTO GOMES	199	26ha.75a.48ca.
5249/82	VALTER INACIO DA COSTA	185	24ha.84a.09ca.
7541/82	BRASILIANO FERNANDES DOS SANTOS	299	24ha.63a.40ca.
7541/82	BRASILIANO FERNANDES DOS SANTOS	301	25ha.23a.37ca.
7550/82	MARIA ESTELA RIBEIRO	387	24ha.66a.92ca.
7617/82	ANTONIA OLIVEIRA SANDRES	335	25ha.10a.07ca.
7625/82	AMILTON RODRIGUES MUNIZ	271	25ha.17a.22ca.
7625/82	AMILTON RODRIGUES MUNIZ	273	23ha.68a.46ca.
7626/82	SILVIA MUNIZ DOS SANTOS	241	24ha.84a.14ca.
7647/82	OLIVAL RIBEIRO DE OLIVEIRA	195	24ha.21a.55ca.
7655/82	MARIA JOSÉ DOS SANIOS	125	25ha.27a.93ca.
7662/82	SILVIA MUNIZ DOS SANTOS	261	25ha.29a.65ca.
7688/82	REGINA CÉLIA FERREIRA DA COSTA	389	24ha.50a.28ca.
7690/82	RAIMUNDA DO NASCIMENTO REIS	239	23ha.84a.27ca.
7696/82	TEREZINHA NASCIMENTO LIMA	247	32ha.97a.59ca.
7699/82	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	243	33ha.31a.80ca.
7700/82	EPELVINA DA SILVA COSTA	459	24ha.77a.21ca.
7742/82	ANDELECIA CARNEIRO DA SILVA	245	33ha.76a.90ca.
7743/82	ANTONIO TELES DE SOUSA	275	32ha.07a.94ca.
8024/82	JOSÉ GILMAR DA SILVA	249	32ha.76a.74ca.
8024/82	JOSÉ GILMAR DA SILVA	251	32ha.95a.62ca.
8032/82	LUIZ DA SILVA GUIMARÃES	721	25ha.57a.30ca.
9677/82	FRANCISCA MUNIZ DA SILVA	215	37ha.26a.68ca.
9679/82	JANNATAN MUNIZ DA SILVA	211	35ha.46a.87ca.
9681/82	JANNATAN MUNIZ DA SILVA	193	35ha.70a.55ca.
9683/82	JOSÉ VIDAL FILHO	307	32ha.79a.17ca.
9705/82	JOÃO ALVES DE LUCENA	25	26ha.60a.24ca.
9705/82	JOÃO ALVES DE LUCENA	29	23ha.44a.78ca.
9705/82	JOÃO ALVES DE LUCENA	31	22ha.43a.87ca.
10107/82	SEBASTIÃO CUSTODIO RODRIGUES	21	23ha.65a.92ca.
10107/82	SEBASTIÃO CUSTODIO RODRIGUES	23	25ha.16a.93ca.
10107/82	SEBASTIÃO CUSTODIO RODRIGUES	33	24ha.75a.53ca.
10107/82	SEBASTIÃO CUSTÓDIO RODRIGUES	35	24ha.32a.74ca.
10110/82	MARTINHO SANTANA DA SILVA	201	23ha.03a.14ca.
09705/82	JOÃO ALVES DE LUCENA	27	26ha.37a.06ca.
<u>COLÔNIA SANTA ROSA - MUNICÍPIO VIGIA</u>			
00657/83	JORGE SANTA CRUZ SOUZA DA SILVA	188	37ha.70a.53ca.
<u>COLÔNIA JAMBU-AÇU - MUNICÍPIO IGARAPÉ-AÇU</u>			
01174/80	OLIVAR BARBOSA DA SILVA	324	07ha.22a.77ca.
<u>COLÔNIA PINHEIRO - MUNICÍPIO BELÉM</u>			
02066/82	LUIZ AUGUSTO BITAR	68-A	03ha.02a.64ca.
<u>COLÔNIA PAES DE CARVALHO - MUNICÍPIO DE ACARÁ</u>			
5337/81	RAIMUNDO DOS SANTOS PAIVA	09-A	24ha.21a.96ca.
<u>COLÔNIA TAILÂNDIA - MUNICÍPIO DE ACARÁ</u>			
4709/82	RAIMUNDO TELES CABRAL	02	00ha.04a.44ca.
4710/82	JOÃO DE DEUS TORRES	06	00ha.04a.81ca.
4715/82	IVANILDO DA CONCEIÇÃO FARIAS	02	00ha.04a.44ca.
4718/82	REGINALDO RIBEIRO CORDEIRO	27	00ha.04a.44ca.

4719/82	MANOEL BENEDITO DE SOUZA	24	00ha.04a.44ca.
4723/82	VICENTINA MEDEIROS DA SILVA	26	00ha.04a.44ca.
4725/82	SEBASTIÃO EUZÉBIO	07	00ha.04a.44ca.
4726/82	MOISÉS VIANA MAIA	01	00ha.04a.81ca.
4727/82	MANOEL DO SOCORRO GOMES	16	00ha.04a.44ca.
4733/82	ELBA DOS REIS PINHEIRO	02	00ha.04a.44ca.
8842/82	OSVALDO MARCELINO COSTA	20	00ha.04a.81ca.
8844/82	FRANCISCO NOBRE DE SOUSA	08	00ha.04a.44ca.
8846/82	SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS	01	00ha.04a.81ca.
8857/82	IDALEIA MACIEL ALVES DE SOUZA	10	00ha.04a.44ca.
9290/82	ARMANDO ROBERTO MONTEROSSO	26	00ha.04a.44ca.
9422/82	MARIA DAS GRAÇAS SOUZA NUNES	11	00ha.04a.44ca.
9424/82	ANTONIO MARQUES SEGUNDO	01	00ha.04a.81ca.
9431/82	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	06	00ha.04a.81ca.
9432/82	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	14	00ha.04a.44ca.
9435/82	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	05	00ha.04a.44ca.
9441/82	ANTONIA GOMES DE ALMEIDA	10	00ha.04a.44ca.
0777/82	JOSÉ FERREIRA DA HORA	19	00ha.04a.44ca.
0785/83	BERNARDA SARMINES FEITOSA	08	00ha.04a.44ca.
0789/83	JOÃO PEREIRA DE SOUZA	09	00ha.04a.44ca.
0790/83	CARLOS DA CRUZ	03	00ha.04a.44ca.
0793/83	PEDRO RODRIGUES DE SOUZA	15	00ha.04a.81ca.
0795/83	MANOEL ALVES FEITOSA	22	00ha.04a.44ca.
0796/83	MANOEL ALVES FEITOSA	23	00ha.04a.44ca.
0799/83	JOÃO RAMOS TORRES	08	00ha.04a.44ca.
0805/83	SEBASTIÃO PEREIRA BARBOSA	09	00ha.04a.44ca.

Belém (PA), 08 de março de 1983

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

OBS: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 11.27. Dia: 09.03.83)

PORTARIA Nº 000225 DE 08 DE MARÇO DE 1983

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, alínea "g" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Laudo de Vistoria de fls.66, comprova deter o interessado os requisitos essenciais exigidos em Lei;

CONSIDERANDO que o procedimento demarcatório o bodeceu os preceitos estatuídos nos arts.96 à 113, do Decreto nº 7.454/71, que regulamenta o Decreto-Lei nº 57/69;

CONSIDERANDO o que estatui o art.21, da Lei nº 4.584/75;

CONSIDERANDO afinal, que o Processo nº 02975/80 ITERPA, em que é interessado RADAMES DE ALMEIDA MÁCOLA e CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA, revestiu-se de todas as formalidades legais inclusive sendo satisfeitas as condições estatuídas no art.20,

do Decreto-Lei nº 57/69, de acordo com a nova redação que lhe foi dada pelo art.27-III, da Lei nº 4.584/75.

R E S O L V E:

APROVAR o processo demarcatório, assim como as vistorias realizadas no LOTE nº 43, da GLEBA MOCAJUTUBA, situada no Município de Igarapé Miri, Estado do Pará, afetando a forma de um polígono irregular de 04 lados, com uma área de 50. ha.61a.78ca. (cinquenta hectares, sessenta e um ares e setenta e oito centiares), com um perímetro de 506.178m², apresentando os seguintes limites e confrontações: "Do marco M-01 ao M-02 numa distância de 880,92 metros e azimuth verdadeiro de 286° 25'08" confronta com o lote nº42 de propriedade de CLÓVIS DE ALMEIDA MÃCOLA e RADAMÉS DE ALMEIDA MÃCOLA. Do marco M-02 ao M-03 numa distância de 406,21 metros e azimuth verdadeiro de 29° 39'27" confronta com a Rodovia PA-151. Do marco M-03 a Estação E-01, numa distância de 68,07 metros e azimuth verdadeiro de 84° 05'51", confronta com o Rio Itanimbuca. Da Estação E-01 a E-02, numa distância de 52,55 metros e azimuth verdadeiro de 46°39'28", confronta com o Rio Itanimbuca. Da Estação E-02 a E-03, numa distância de 49,94 metros e azimuth verdadeiro de 92°10'07" confronta com o Rio Itanimbuca. Da Estação E-03 a E-04 numa distância de 122,27 metros e azimuth verdadeiro de 104°56'19", confronta com o Rio Itanimbuca. Da Estação E-04 a E-05, numa distância de 29,37 metros e azimuth verdadeiro de 41°30'32", confronta com o Rio Itanimbuca. Da Estação E-05 a E-06, numa distância de 193,22 metros e azimuth verdadeiro de 63°37'43". confronta com o Rio Itanimbuca. Da Estação E-06 a E-07 numa distância de 72,36 metros e azimuth verdadeiro de 139°20'56", confronta com o Rio Itanimbuca. Da Estação E-07 a E-08, numa distância de 165,29 metros e azimuth verdadeiro de 97°37'47", confronta com o Rio Itanimbuca. Da Estação E-08 a E-09, numa distância de 213,42 metros e azimuth verdadeiro de 99°35'28", confronta com o Rio Itanimbuca. Da Estação E-09 ao Marco M-04, numa distância de 86,23 metros e azimuth verdadeiro de 119°08'21", confronta com o Rio Itanimbuca. Do marco M-04 ao M-01, numa distância de 649,32 metros e azimuth verdadeiro de 209°31'34", confronta com terras de RADAMÉS MÃCOLA. Foram cravados 04 marcos de cimento tendo estampado em uma face de baixo relevo a sigla "ITERPA", havendo sido constatada a declinação magnética local em 18°25'10"W, em outubro de 1978."

II- APROVAR os pareceres técnicos e jurídicos acostados ao processo.

III- DETERMINAR a Divisão de Patrimônio Fundiário-DTP, seja expedido e cadastrado o TÍTULO DEFINITIVO DO IMÓVEL, nos termos dos artigos 23 do Decreto-Lei nº 57/69, com a nova redação que lhe foi dada pelo artigo 27-IV, da Lei nº 4.584/75 e 31 item II, alíneas "b" e "c" do Regulamento Geral do ITERPA, aprovado pelo Decreto nº 10.427/77, em favor de RADAMÉS DE ALMEIDA MÁCOLA E CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA.

IV- RECOMENDAR, cumpridas as determinações supra, retorne o processo à Presidência para atender ao disposto no art. 2º, IX da Lei nº 4.584/75.

V- A presente Portaria substitui o Termo de Retificação publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.232, de 28 de março de 1980, por ter saído com incorreções.

VI- Ficam mantidos, na íntegra, os termos da Portaria nº 00210/79, de 29 de agosto de 1979, publicada no Diário Oficial nº 24.091, de 01 de setembro de 1979.

Helio Jesus Fonseca
HELIO JESUS FONSECA

Presidente

OBS: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1127. Dia: 09.03.83)

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, SENTENCIOU e o Exce^lentíssimo Senhor Governador HOMOLOGOU os autos de Compra de Terras, em que figura como interessado:

RADAMÉS DE ALMEIDA MÁCOLA E CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA - Processo nº 02975/80 ITERPA, referente a uma área de 50ha 61a78ca (Cinquenta Hectares, Sessenta e um Ares e Setenta e Oito Centiares),

localizada no Município de IGARAPÉ-MIRI, com vistas à TITULAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

HELIO JESUS FONSECA
Presidente

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

OBS: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1127. Dia: 09.03.83)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — SEVOP —

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/83

A Comissão da Licitação, avisa aos Interessados devidamente inscritos na Secretaria de Estado de Ad-

ministração, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas — SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital da Tomada de Preços nº 03/83, para fornecimento de Materiais de Construção em Geral, agrupados em: 01 Ferros e Ferragens em Geral; 02 — Madeiras em Geral; 03 — Materiais Elétricos e Bombas; 04 — Material Cerâmico; 05 — Material de Fibrocimento; 06 — Material Hidráulico; 07 — Tintas em Geral e 08 — Vidros em Geral.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 11 do mês de março do ano em curso, às 12:30 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Sala de Licitações da SEVOP.

Belém, 04 de março de 1983.

CÉLIO CHAVES DE MELO

Presidente da Comissão da Licitação

VISTO:

Engº Augusto Jarthe da Silva Pereira

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP

(Ext. Reg. - nº 1070 - Dias: 07, 08 e 09.03.83)

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO-SUNAB

DELEGACIA REGIONAL DA SUNAB NO PARÁ /
PORTARIA DEPA Nº 01 DE 08 DE MARÇO DE 1983.

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no Estado do Pará, no uso de sua competência que lhe foi atribuída pela Portaria SUPER nº 08, de 28 de fevereiro de 1983, do Sr. Superintendente, e

Considerando instruções e estudos no sentido de ser disciplinado o preço do pescado no decorrer da Semana Santa, em consequência de maior demanda do produto por parte do público consumidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os seguintes preços máximos e margens de comercialização no atacado e no varejo, para venda de pescado fresco, congelado, salgado, industrializado ou de qualquer natureza, crustáceos e moluscos (mariscos) no período compreendido entre zero hora do dia 28 de março até zero hora do dia 02 de abril de 1983.

PEIXE FRESCO OU CONGELADO ATACADO VAREJO POR QUILO

	Cr\$	Cr\$
APAIARI	280,00	380,00
ARACU	250,00	350,00
ACARI	120,00	180,00
ARRAIA	140,00	200,00
BOCA TORTA	300,00	400,00
BEIJUPIRÁ	280,00	380,00
BANDEIRADO	200,00	250,00
BAGRE	120,00	180,00
BACU	140,00	200,00
CORVINA AMARELA	500,00	600,00
CAMURIM OU ROBALO	450,00	550,00
CAVALA	450,00	550,00
CHERNE	450,00	550,00
CORVINA BRANCA	400,00	500,00
CORVINA BACALHAU	400,00	500,00
CURIMATÁ	300,00	400,00
CURIMÃ	300,00	400,00
CARA-AÇU	280,00	380,00
CORVINA GÓ (Pescadinha ou Dentada)	200,00	300,00
CARÁ BRANCO	200,00	300,00
CAÇÃO	150,00	200,00
CORÓ (PEIXE PEDRA)	150,00	200,00

CÂMBÉUA	150,00	200,00
CANGATÁ	110,00	150,00
CACHORRO DE PADRE	140,00	200,00
DOURADO	250,00	340,00
ENCHOVA	450,00	550,00
ESPARDATE	150,00	200,00
FILHOTE	550,00	700,00
FOFOCA	140,00	200,00
GAROUPA	450,00	550,00
GURIJUBA	200,00	300,00
JARAQUI	200,00	300,00
JEJÚ	140,00	180,00
MATRINCHÃO	280,00	380,00
MERO	200,00	300,00
MANDUBÉ	200,00	300,00
MAPARÁ	150,00	250,00
MANDIÍ	140,00	200,00
PESCADÁ AMARELA	550,00	700,00
PARGO	450,00	550,00
PESCADA BRANCA	320,00	420,00
PIRAPEMA	280,00	380,00
PEIXE GALO	200,00	300,00
PRATIQUEIRA	250,00	350,00
PIRAPITINGA	150,00	250,00
PIRAMUTABA (PIABA)	170,00	260,00
PIRANHA	130,00	200,00
PARÚ	140,00	200,00
PACAMÃO	200,00	250,00
PACÚ	120,00	160,00
SERIGADO	450,00	550,00
SURUBIM	300,00	400,00
SERRA	250,00	350,00
SARDINHA	250,00	350,00
SARDA APAPÁ	200,00	300,00
TUCUNARÉ	500,00	600,00
TAINHA	300,00	400,00
TAMBAQUI	300,00	400,00
TRAÍRA	140,00	200,00
TIMBIRA	110,00	150,00
TAMUATÁ	200,00	250,00
URITINGA	120,00	220,00
XARÉU	300,00	390,00
XARÉU POCA	120,00	180,00

CRUSTÁCEOS E MARISCOS ATACADO VAREJO

	Cr\$	Cr\$
CAMARÃO DE ÁGUA DOCE		
FRESCO REGIONAL COM		
CASCA (Kg)	350,00	500,00
FRESCO REGIONAL DESCASCA		
DO E EMPACOTADO (Kg.)	500,00	800,00
SALGADO REGIONAL COM		
CASCA (Kg)	300,00	450,00
CARANGUEJO		
GRANDE POR UNIDADE	—	60,00
PEQUENO POR UNIDADE	—	40,00
TIRADO E EMPACOTADO	500,00	800,00
SIRI	—	40,00

PARÁGRAFO ÚNICO — Aos preços para varejo estabelecidos neste artigo, serão permitidos acrescer 30% (trinta por cento) por quilograma, quando o pescado for vendido limpo, descabeçado e eviscerado.

Art. 2º - Na venda do peixe filetado beneficiado e empacotado ou peixe salgado, serão aplicados os preços estabelecidos no artigo primeiro, acrescido de 50% (cinco por cento) para cada espécie.

Art. 3º - Em se tratando de Pirarucu, Bacalhau industrializado, Peixes, Camarão Fresco e Seco de água salgada e Camarão regional salgado descascado, de qualquer tipo, qualidade e procedência os preços máximos de venda, serão os resultantes da fórmula C.L.D., com base nos preços de aquisição.

Art. 4º - A fórmula C.L.D. integra-se pela adição dos valores seguintes:

- a) C — Custo de mercadoria
- b) L — Margem percentual de lucro
- c) D — Despesas

Art. 5º - Para a margem de lucro fica estabelecido o seguinte:

- I — Para o atacadista, o máximo de até 15% (quinze por cento)
- II — Para o varejista, o máximo de até 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 6º - Para o atacadista e varejista, a fórmula C.L.D. consiste em:

- I — Custo de Mercadoria, integrado por:
 - a) Preço de compra
 - b) Transporte até a praça de destino, quando devidamente comprovado.
- II — Margem de lucro, resultante da aplicação sobre o total do item anterior, das margens percentuais de lucro estabelecidas no art. 5º menos imposto de circulação de mercadoria pago na fonte.

III - Despesas, ao total resultante dos itens I e II, será permitido acrescentar quando houver, as despesas de:

- a) desembaraço de mercadoria e taxas a eles correspondentes;
- b) frete da mercadoria até o estabelecimento do comerciante comprador, quando devidamente comprovado;
- c) imposto de circulação de mercadorias

Art. 7º - O atacadista que vender diretamente ao consumidor terá como margem percentual de lucro apenas a permitida ao varejista.

Art. 8º - Nas transações entre atacadistas ou entre varejistas do produto de que trata esta Portaria, não será permitido acrescer, considerar ou computar nenhuma margem percentual de lucro.

Art. 9º - Para os efeitos desta Portaria, são considerados atacadistas as categorias de: importador, atacadista-importador, conta própria, consignatário. Os representantes são equiparados à categoria de representantes.

Art. 10 - Aqueles que comercializarem com pescados e mariscos são obrigados a manter a disposição da fiscalização da SUNAB a nota de procedência dos mesmos, não se aplicando na hipótese a regra do art. 12 da Portaria SUNAB nº 420 de 03 de agosto de 1976.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os atacadistas estão obrigados a emitir notas de vendas, discriminando os diversos tipos de pescados comercializados.

Art. 11 - Os preços estabelecidos nesta Portaria deverão ser obrigatoriamente afixados nos locais de venda em letras e algarismos de pelo menos 02 (dois) centímetros de altura, em local visível e de fácil leitura para o público consumidor.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO AMANCIO DE SOUZA

Delegado SUNAB/DEPA

(Ext. Reg. nº 1117 - Dia: 09.03.83)

CENTRO DE INTERCÂMBIO DE PESQUISAS E ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS CIPES/BELEM

RESUMO DA ATA COM ESTATUTOS DO CENTRO DE INTERCÂMBIO DE PESQUISAS E ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS CIPES/BELEM

Ata da Assembléia Geral para a Criação dos Estatutos Sociais do Centro de Intercâmbio de Pesquisas e Estudos Econômicos e Sociais CIPES/BELEM. Aos 22 dias do mês de agosto de 1982, na sede do Centro de Intercâmbio de Pesquisas e Estudos Econômicos e Sociais — CIPES/BELEM, realizou-se a Assembléia Geral do CIPES/Belem, estando presentes Sandra Maria Fonseca Silva, Izabel Marques Tavares da Cunha, Paulo Sérgio Wely Albuquerque Costa, Rosa Marga Rothe, Pedro Paulo S. e Sousa e Bárbara Jandaia Brito Nicodemos, para criação dos Estatutos Sociais.

Denominação: Centro de Intercâmbio de Pesquisas e Estudos Econômicos e Sociais — CIPES/Belem.

FINS: — Constituem objetivos e finalidades do CIPES: I — Realizar, patrocinar e promover pesquisas e estudos relativos a problemas e fenômenos que constituem objeto das Ciências Humanas, em suas diferentes ramificações; II — Realizar, patrocinar e promover cursos, conferências, seminários, mesas redondas e conclaves de tipos e naturezas diversas, destinados à formação, ao treinamento e ao conhecimento de todos os interessados nas Ciências mencionadas no item I, seus métodos e técnicas de pesquisa, seus instrumentos operativos e de análises e sua aplicação prática; III — Prestar serviços de consultoria e assistência técnica direta mediante contrato, a instituições públicas e privadas, inclusive através da realização de pesquisas e da elaboração, avaliação e implementação de projetos e planos de interesse das organizações, sempre que tais serviços não prejudiquem, por sua natureza, a realização dos fins e objetivos do CIPES; IV — Estabelecer relações com grupos e organizações populares de base de modo a manter constante intercâmbio cultural, científico e de experiências sociais comunitárias. Parágrafo Único: As atividades compreendidas entre os fins e objetivos deste artigo poderão ser realizadas: a) individualmente ou por grupos de trabalho especificamen-

te constituídos; b) em regime de convênios de cooperação científica e financeira celebrados entre o CIPES e instituições públicas e particulares, nacionais ou não, para a consecução dos mesmos fins e objetivos.

Fundo Social: — Constitui patrimônio do CIPES destinado aos seus fins: I — As subvenções, auxílios e doações de pessoas físicas ou de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras; II — Os bens de qualquer natureza que atualmente possui ou que vier a adquirir no futuro, a título oneroso ou gratuito. III — As rendas de qualquer espécie a ela atribuídos. Parágrafo Único. — As rendas do CIPES serão aplicadas integralmente no País, para fins estabelecidos nestes estatutos; do patrimônio, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou membros não poderá haver distribuição sob nenhuma forma ou pretexto.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará.

Data da Fundação: — 20 de agosto de 1982.

Administração e Representação: — Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: — 2 anos.

Duração: — Indeterminado.

Responsabilidade: — Os membros do CIPES não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais e financeiras assumidas pela entidade.

Dissolução: — E sua dissolução só poderá ser decidida por 2/3 dos integrantes da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim. Parágrafo Único: decidida a dissolução, o seu patrimônio reverterá para uma ou mais entidades afins, em natureza e objetivos, ao CIPES, de acordo com a decisão de sua Assembléia Geral.

DIRETORIA: — Presidente: Izabel Marques Tavares da Cunha, brasileira, casada, professora, residente Trav. Bom Jardim, nº 876.

Vice-Presidente: — Rosa Marga Rothe, brasileira, casada, socióloga.

Secretária: — Barbara Jandaia Brito Nicodemos, brasileira, solteira, estudante.

Tesoureira: Sandra Maria Fonseca Silva, brasileira, solteira, estudante.

Belém, 03 de março de 1983.

IZABEL MARQUES TAVARES DA CUNHA

Presidente

(T. nº 00991 - Reg. nº 1122 - Dia: 09.03.83)

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 010 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1983

EMENTA: Aprova Alterações no Regimento da Fundação Educacional do Pará.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a decisão do Plenário em 16.12.82 (Proc. nº 116/82-CEE).

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Aprovar o Regimento da Fundação Educacional do Estado do Pará com as seguintes alterações abaixo relacionados com a seguinte redação:

Art. 1º — O presente Regimento Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, disciplina os aspectos gerais e específicos da Fundação, com base no seu Estatuto.

Parágrafo Único — As normas deste Regimento serão Complementadas pelos Regimentos das Unidades de Ensino, dos Órgãos Deliberativos e dos Órgãos Suplementares, no que compreende a parte específica.

Art. 2º — São fins da Fundação Educacional do Estado do Pará:

I — Organizar, manter e desenvolver o ensino do 2º grau e superior do Estado;

II — Promover o desenvolvimento e aprimoramento do ensino de 2º grau e superior do Estado, criando consciência dos problemas do país, especialmente os da Região Amazônica, possibilitando técnicas gerais e peculiares capazes de solucioná-los adequadamente;

III — Manter, agrupando-se sob jurisdição, todos os estabelecimentos de ensino de 2º grau e superior da capital e do Interior do Estado, que lhe foram transferidos pelo Governo do Estado, bem como criar novas unidades de ensino;

IV — Manter o Instituto de Ensino e Pesquisa do Pará, congregando:

a) Escola Estadual Visconde de Souza Franco, com ensino de 2º grau;

b) Escola Superior de Educação Física do Pará para formação de professores, mantendo, anexo, Centro de Educação Física, Recreação e Esportes;

c) Centro de Ciências Físicas, Químicas e Biológicas;

d) Centro de Artes Industriais e Técnicas Agrícolas e Comerciais;

e) Centro de Estudos Pedagógicos do Estado do Pará, criado pela Lei nº 3583, de 15 de dezembro de 1965;

f) Biblioteca Central Profº Heráclito Pinheiro.

V — Promover a especialização e treinamento do pessoal administrativo, docente, auxiliar e técnico indispensável à execução dos seus programas;

VI — Colaborar com órgãos e entidades públicas e particulares que exerçam atividades de ensino de 2º grau e superior, visando à especialização e ao aperfeiçoamento do pessoal administrativo, docente e técnico;

VII — Organizar, manter e administrar, indiretamente ou mediante convênio de cooperação com órgãos públicos ou particulares, outros cursos e centros, além dos previstos nos incisos III e IV deste artigo;

VIII — Promover estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento técnico, científico e cultural do pessoal do ensino de 2º grau e superior, e o real conhecimento do meio onde atua.

Parágrafo Único — As finalidades previstas neste artigo serão cumpridas dentro das possibilidades financeiras da Fundação e das prioridades estabelecidas pelo Conselho Diretor.

Art. 3º — A duração da Fundação será por prazo indeterminado.

Art. 4º — São instrumentos institucionais básicos da Fundação Educacional do Estado do Pará;

I - O Estatuto contendo as formalidades básicas;

II - Este Regimento Geral, que detalhará o processo de execução dessas formulações;

III - Os Regimentos Internos das Unidades, que complementarão o Regimento Geral no que houver de específico em cada Unidade de Ensino da Fundação.

Art. 5º - A Fundação Educacional do Estado do Pará, para os efeitos de sua administração, compreende órgãos deliberativos, órgãos executivos, órgãos técnico-administrativos, de apoio e órgão suplementares.

§ 1º - São órgãos deliberativos e executivos da Fundação Educacional do Estado do Pará:

1 - Órgão Deliberativos:

a) Conselho Diretor;

b) Conselho Curador;

c) Conselho Técnico;

2 - Órgãos Executivos:

a) Superintendência.

§ 2º - A estrutura, a composição e o funcionamento dos órgãos técnicos-administrativos e de apoio bem assim, dos órgãos suplementares, integram o Regimento da Superintendência da Fundação Educacional do Estado do Pará.

§ 3º - A Fundação Educacional do Estado do Pará, manterá Unidades encarregadas de ministrar os ensinos de 2º e 3º graus diretamente ou mediante convênios com outras entidades.

Art. 6º - O Conselho Diretor, órgão superior de deliberação e de recursos da Fundação Educacional do Pará é composto de:

I - Secretário de Estado de Educação como seu Presidente;

II - Quatro (4) membros de livre escolha e designação do governador do Estado, dentre educadores de reconhecida competência.

§ 1º - Os membros do Conselho Diretor terão mandato de quatro (4) anos, podendo ser reconduzido;

§ 2º - O Presidente do Conselho, é membro nato demissível "ad nutum".

Art. 7º - A Constituição do Conselho Diretor é a seguinte:

I - Presidente

II - Vice-Presidente

III - Conselheiros.

§ 1º - O Presidente do Conselho Diretor e da Fundação Educacional do Estado do Pará, será o Secretário de Estado de Educação.

§ 2º - O Vice-Presidente será eleito pelo referido Conselho, dentre os seus membros.

Art. 8º - Compete ao Conselho Diretor:

I - Exercer a administração superior da Fundação;

II - Aprovar a reforma do Estatuto, submetendo-o aos órgãos competentes;

III - Aprovar o Regimento Geral e os Regimentos Internos das Unidades de Ensino, submetendo-os ao Conselho Estadual de Educação;

IV - Decidir sobre a criação e instalação de estabelecimentos de Ensino e, bem assim, a criação, a incorporação, a fusão e o desdobramento de cursos nas Unidades de Ensino;

V - Eleger, dentre seus membros, o Vice-Presidente;

VI - Deliberar sobre a aquisição, a guarda, a movimentação e alienação de bens móveis e imóveis, de acordo com o disposto no Estatuto;

VII - Decidir sobre a aceitação de doações e legados;

VIII - Examinar e aprovar o Plano Anual de Trabalho, preparado pela Superintendência;

IX - Examinar e aprovar a proposta orçamentária de caráter anual, após a manifestação do Conselho Curador;

X - Autorizar a abertura de crédito especiais ou adicionais;

XI - Fixar e reajustar, na forma da Legislação vigente as tabelas de anuidades, taxas, emolumentos e demais contribuições escolares, remetendo ao Conselho Estadual de Educação para aprovação;

XII - Deliberar sobre a criação de cargos e funções, assim como, fixar o quadro permanente de pessoal docente e técnico-administrativo das Unidades de Ensino e demais órgãos da Fundação, decidindo sobre a remuneração e as normas de acesso e promoção;

XIII - Deliberar sobre a remuneração dos servidores da Fundação Educacional do Pará;

XIV - Decidir, em grau de recurso, sobre a aplicação de penalidades;

XV - Apurar a responsabilidade do Superintendente Geral e do Superintendente Adjunto e de outros servidores ou dirigentes que, por ato, omissão ou tolerância, permitirem ou favorecerem o não cumprimento da Lei e deste Regimento;

XVI - Instituir prêmios e bolsas de estudos para professores, servidores e alunos;

XVII - Examinar e aprovar, o relatório anual de atividades da Fundação, consolidado pela Superintendência;

XVIII - Encaminhar, anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, a prestação de contas da Fundação, de responsabilidade da Superintendência, após parecer conclusivo do Conselho Curador;

XIX - Baixar Resolução sobre aplicação, interpretação e regulamentação de normas constantes do Estatuto e do presente Regimento;

XX - Exercer quaisquer outras atividades que lhe competir por lei ou por este Regimento;

XXI - Escolher os membros do Conselho Técnico;

XXII - Autorizar a Superintendência a celebração de Convênios com entidades congêneres e/ou envolvidas na área educacional;

XXIII - Deliberar sobre os casos omissos neste Regimento.

Art. 9º - O Conselho Diretor reúne-se ordinariamente, quatro (4) vezes por mês, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por, no mínimo três (3) de seus membros.

§ 1º - A retribuição de presenças às reuniões, sob a forma de jetons, não poderá ultrapassar ao equivalente a quatro (4) sessões mensais.

§ 2º - As sessões do Conselho Diretor somente são instaladas com a presença de no mínimo, três (3)

membros e suas deliberações são tomadas por maioria simples de voto, tendo o Presidente, além do seu voto, o de qualidade.

§ 3º — Perderá, automaticamente, o mandato o membro do Conselho Diretor que sem motivo aceito como justo pelo próprio Conselho, faltar a três (3) reuniões consecutivas ou, em cada ano, seis (6) alternadas.

Art. 10 — Ao Presidente do Conselho Diretor compete:

I — Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

II — Designar o Secretário do Conselho Diretor, escolhido dentre servidores do quadro funcional da Fundação

III — Assinar as Resoluções que consubstanciem as decisões do Conselho Diretor;

IV — Encaminhar ao Governador do Estado do Pará os atos que dependem de homologação;

V — Exercer as demais atividades que forem contidas por lei, pelo Estatuto e por este Regimento.

Art. 11 — O Presidente do Conselho Diretor será substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Parágrafo Único — Os impedimentos de que trata o presente artigo serão objeto da Resolução específica do Conselho Diretor.

Art. 12 — O Conselho Curador, órgão de fiscalização contábil e financeira, é composto de três (3) membros, escolhidos e nomeados livremente pelo Governador do Estado do Pará, dentre pessoas de ilibada reputação e idoneidade, com mandato de quatro (4) anos.

Art. 13 — Ao Conselho Curador compete:

I — Supervisionar, através de seu Presidente, todas as atividades de natureza contábil e financeira da Fundação;

II — Emitir pareceres sobre orçamentos, aplicações de recursos e prestações de contas periódicas ou anuais da Fundação;

III — Emitir parecer sobre mutações patrimoniais decorrente de aquisição, incorporação ou alienação de bens da Fundação;

IV — Opinar sobre as atividades que envolvam assuntos econômicos ou financeiros não previstas no orçamento anual, dos planos de trabalho, em programas e projetos e, bem assim, na abertura de créditos especiais ou adicionais;

V — Assistir e orientar periodicamente os serviços técnicos de contabilidade e de finanças da Fundação, devendo examinar, pelo menos duas (2) vezes por mês o livro e documentos de escrituração o fluxo de ingressos e desembolsos financeiros disponíveis em caixa ou em depósitos bancários, registrando, em livro próprio, o que vier a constatar, e dando imediata ciência ao Conselho Diretor;

VI — Opinar, quando solicitado pelo Conselho Diretor, sobre os casos omissos, e exercer as demais atividades que lhe competir por lei, pelo Estatuto e por este Regimento.

Parágrafo Único — Os pareceres do Conselho Curador nos assuntos previstos neste artigo, deverão ser sempre emitidos no prazo máximo de dez (10)

dias, salvo quanto ao orçamento e à prestação de contas anuais, cujo o prazo máximo será de trinta (30) dias;

Art. 14 — O Conselho Curador reúne-se ordinariamente, quatro (4) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou pelo Conselho diretor.

§ 1º — A retribuição de presenças às reuniões, sob a forma de jetons, não poderá ultrapassar ao equivalente a quatro (4) sessões mensais.

§ 2º — As sessões do Conselho Curador somente são instaladas com a presença de, no mínimo, dois (2) de seus membros e suas decisões são tomadas por maioria simples de votos, tendo o presidente, além do seu voto, o de qualidade.

§ 3º — Perderá, automaticamente, o mandato o membro do Conselho Curador que, sem motivo aceito como justo pelo próprio Conselho, faltar a três (3) reuniões consecutivas ou em cada ano a seis (6) alternadas.

Art. 15 — Ao presidente do Conselho Curador compete:

I — Convocar e presidir as reuniões do Conselho Curador;

II — Designar o Secretário do Conselho Curador, escolhido dentre servidores do quadro funcional da Fundação;

III — Exercer as demais atividades que lhe competir por lei, pelo Estatuto ou pelo presente Regimento.

Art. 16 — O Conselho Técnico, órgão de assessoramento do Conselho Diretor, será composto de três (3) membros escolhidos pelo Conselho Diretor, dentre educadores de reconhecida competência em assunto pedagógicos, com mandato de quatro (4) anos.

Art. 17 — Ao Conselho Técnico compete, quando solicitado:

I — Opinar sobre a política educacional e a orientação pedagógica da Fundação;

II — Emitir parecer sobre assuntos atinentes aos cursos mantidos nos estabelecimentos de ensino;

III — Emitir parecer sobre assuntos didáticos em Geral, bem como, de iniciativa ou modificação no Regime de ensino e de pesquisa, proposto pelos estabelecimentos de ensino e demais instituições;

IV — Dar parecer sobre a criação de novos cursos ou incorporação à Fundação de estabelecimento de ensino ou instituto de pesquisa pedagógica, técnica e científica;

V — Opinar sobre os programas e planos de cursos ou de trabalhos de pesquisas a serem submetidos ao Conselho Diretor;

VI — Dar parecer sobre quaisquer assuntos quando solicitados pelo Conselho Diretor.

Art. 18 — O Conselho Técnico será presidido por um dos membros designados pelo Conselho Diretor.

Art. 19 — O Conselho Técnico reunir-se-á ordinariamente, quatro (4) vezes por mês e, extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do Conselho Diretor ou pelo Superintendente Geral, em matéria de caráter urgente, não podendo exceder a quatro (4) por mês os jetons de presença.

§ 1º — O Presidente terá, além do seu voto, o de qualidade.

§ 2º — As reuniões serão secretariadas por servidor escolhido pelo Conselho Técnico, dentre funcionários da Fundação, e designado pelo Superintendente Geral.

§ 3º — O membro do Conselho Técnico que faltar, sem justo motivo, a critério do Conselho Técnico, três (3) reuniões consecutivas, ou seis (6) alternadas em cada ano perderá o mandato automaticamente.

Art. 20 — O Conselho Técnico, sempre que julgar à sua orientação, poderá valer-se de parecer ou sugestão de pessoas ou órgãos abalizados em assuntos educacionais específicos.

Art. 21 — A Superintendência compõe-se de um Superintendente Geral e de um Superintendente Adjunto, nomeados pelo Governador do Estado do Pará, dentre educadores de reconhecida competência, de missíveis "ad nutum".

Art. 22 — Ao Superintendente Geral compete cooperar com o Presidente da Fundação, nos trabalhos de supervisão da entidade, bem como, representá-lo em juízo ou fora dele.

Art. 23 — Compete ao Superintendente - Adjunto:

I — Admitir, promover, transferir, remover, elogiar, punir, dispensar, conceder férias e licenças ao pessoal da Fundação;

II — Movimentar depósitos bancários, junto com o Superintendente Geral;

III — Autorizar a transferência de dotações orçamentárias, de acordo com as normas fixadas pelo Conselho Diretor;

IV — Autorizar pagamentos;

V — Elaborar a proposta orçamentária anual da Fundação bem como, os programas, projetos e planos acompanhados dos respectivos orçamentos, submetendo-a à aprovação do Conselho Diretor;

VI — Atender as determinações e solicitações dos órgãos públicos encarregados de orientação e fiscalização do ensino;

VII — Apresentar mensalmente ao Conselho Diretor, o balancete do movimento financeiro acompanhado de informações, dos trabalhos realizados ou em realização;

VIII — Enviar ao Conselho Diretor, anualmente, a prestação de contas e relatórios circunstanciados das atividades do exercício anterior;

IX — Elaborar e encaminhar ao Conselho Diretor, até (30) trinta dias, após o término das matrículas o plano anual de aplicação dos recursos da Caixa Escolar;

X — Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Diretor a estruturação das unidades de ensino e pesquisa e demais instituições, adotando critérios flexíveis que possibilitem a expansão e o aprimoramento do ensino, da pesquisa e da cultura;

XI — Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Diretor anteprojetos de:

a) Reestruturação administrativa da Fundação;

b) Quadro pessoal;

c) Remuneração, direitos, deveres, vantagens e regime disciplinar dos servidores.

XII — Baixar portarias, ordens de serviços e demais atos formalizando tudo o que for de sua competência;

XIII — Apresentar ao Conselho Diretor, anualmente, na 1ª quinzena de janeiro, relatório do movimento do fundo do Pecúlio - FEP, acompanhado da respectiva prestação de contas;

XIV — Submeter ao Conselho Diretor os casos omissos referentes a assuntos de natureza executiva;

XV — Elaborar o Regimento Interno da Superintendência, submetendo-o à aprovação do Conselho Diretor.

Art. 24 — As Unidades de Ensino de 2º grau, terão seus regimentos próprios de acordo com a legislação educacional vigente, aprovados pelos órgãos competentes obedecendo às peculiaridades locais e respeitando o respectivo Estatuto do Magistério.

Art. 25 — As Unidades de Ensino Superior mantidos pela Fundação Educacional do Estado do Pará, são:

I — A Escola de Enfermagem Magalhães Barata;

II — A Escola Superior de Educação Física do Pará;

III — A Faculdade Estadual de Medicina do Pará.

Parágrafo Único — A Fundação Educacional do Estado do Pará, poderá criar outros cursos de Ensino Superior respeitando a Legislação em vigor.

Art. 26 — As Unidades de Ensino Superior proporcionarão o ensino, a pesquisa aplicada e os trabalhos de extensão em todos os ramos do respectivo campo de conhecimento incluindo as profissões auxiliares e os cursos de menor duração.

Art. 27 — A Administração de cada Unidade de Ensino Superior na forma dos Regimentos respectivos, será exercida pelos seguintes órgãos:

I — Congregação;

II — Conselho Departamental;

III — Diretoria;

IV — Departamentos.

Art. 28 — A Congregação, órgão superior deliberativo em matéria didático-científica e disciplinar das Unidades de Ensino Superior é constituído por:

I — Diretor, na qualidade de Presidente;

II — Vice-Diretor;

III — Professores Titulares;

IV — Um (1) Professor Adjunto, eleito por seus pares;

V — Um (1) Professor Assistente, eleito por seus pares;

VI — Um (1) Professor Auxiliar, eleito por seus pares;

VII — Representante (s) Discente (s) eleito (s) observando-se a proporcionalidade prevista em lei;

VIII — Um (1) Representante da Comunidade Indicado pela Superintendência da FEP.

Parágrafo 1º — Os membros previstos nos Incisos IV, V, VI e VIII terão mandato de dois (2) anos, podendo ser reconduzidos uma só vez.

Parágrafo 2º — Os membros previstos no Inciso VII terão mandato de um (1) ano.

Art. 29 — O funcionamento, competência, atribuições e normas das atividades da Congregação se-

rão fixados nos Regimentos de cada Unidade de Ensino Superior.

Art. 30 — O Conselho Departamental é o órgão Técnico - Deliberativo da Unidade de Ensino Superior, deliberando sobre assuntos didáticos-pedagógicos, pesquisa e extensão.

Art. 31 — O Conselho Departamental será constituído de:

I — Diretor, na qualidade de Presidente;

II — Vice-Diretor;

III — Chefes de Departamentos;

IV — Representação Discente, na forma da Lei.

Parágrafo Único — O representante Discente será escolhido por eleição de seus pares e terá mandato de um (1) ano.

Art. 32 — O funcionamento, competência, atribuições específicas e normas disciplinares das atividades do Conselho Departamental serão fixados nos Regimentos de cada Unidade de Ensino Superior.

Art. 33 — A Diretoria é o órgão executivo superior com as funções de dirigir, coordenar, fiscalizar e superintender todas as atividades da Unidade de Ensino Superior.

Art. 34 — A Diretoria será constituída:

I — Diretor;

II — Vice-Diretor;

III — Coordenador de Curso ou Área.

§ 1º — O Diretor e o Vice-Diretor serão designados pela Superintendência da Fundação Educacional do Estado do Pará, indicados em listas sextuplas, pela Congregação, para um mandato de quatro (4) anos não podendo ser reconduzido para o período imediatamente subsequente.

§ 2º — O Coordenador de Curso ou Área será indicado pelo Diretor dentre os professores da carreira do magistério da respectiva Unidade de Ensino Superior, e designado pela Superintendência da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Art. 35 — O Diretor será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Vice-Diretor e, na falta deste, pelo Chefe do Departamento indicado pela Direção.

Art. 36 — São atribuições do Diretor:

I — Dirigir e administrar a Unidade de Ensino Superior;

II — Convocar e presidir as reuniões da Congregação e do Conselho Departamental;

III — Elaborar e encaminhar em tempo hábil, o plano de trabalho, a previsão orçamentária e o relatório anual aos órgãos competentes, após aprovação da Congregação;

IV — Propor à Superintendência da Fundação Educacional do Estado do Pará, a contratação e/ou dispensa de pessoal docente e técnico-administrativo;

V — Designar os Chefes de Departamento e Chefes dos Órgãos de Apoio;

VI — Dar posse ao pessoal docente e administrativo;

VII — Determinar o horário de trabalho do pessoal técnico-administrativo;

VIII — Assinar, juntamente com outros que a Lei exigir, os Diplomas conferidos assim como, Certificados de cursos realizados;

IX — Convocar as eleições para escolha de representante dos corpos docentes e discente;

X — Aprovar a escala de férias do pessoal docente e técnico da Unidade de Ensino Superior;

XI — Assinar a correspondência oficial, termos e despachos lavrados em nome da Unidade de Ensino Superior.

XII — Propor a Congregação as Emendas e modificações do Regimento da Unidade de Ensino Superior.

XIII — Delegar atribuições ao Vice-Diretor e auxiliares administrativos imediatos, cancelando-as, parcialmente ou totalmente, quando necessárias;

XIV — Tomar, em casos urgentes e excepcionais, decisões "ad referendum" dos órgãos componentes, para aprová-las, convocando-os no prazo de cinco (5) dias para homologação;

XV — Zelar pela manutenção da ordem e disciplina no âmbito da Unidade de Ensino Superior;

XVI — Responsabilizar-se pelo patrimônio da Unidade de ensino Superior;

XVII — Afastar-se das aulas de que for titular, durante o exercício de sua gestão como Diretor, sem prejuízo nem perda de seus direitos;

XVIII — Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto deste Regimento e demais normas pertinentes;

XIX — Praticar todos os demais atos que decorram, implícita ou explicitamente, das suas atribuições previstas neste Regimento ou em outros diplomas legais.

Art. 37 — São atribuições do Vice-Diretor:

I — Substituir o Diretor em suas ausências e impedimentos eventuais;

II — Substituir o Diretor desde que já tenha pelo menos cumprido a metade do referido mandato; em caso contrário, proceder-se-á a eleição de novo Diretor, conforme previsto no § 1º do artigo 34 deste Regimento;

III — Desempenhar as incumbências que forem atribuídas pelo Diretor.

Art. 38 — Compete ao coordenador de Curso ou Área desempenhar as tarefas que lhe forem atribuídas pelo Diretor da Unidade de Ensino Superior, no âmbito de sua competência.

Art. 39 — O Departamento, resultante da reunião de matérias e disciplinas afins, é a menor fração da estrutura da Unidade de Ensino Superior para todos os efeitos de organização administrativa, didática-científica e de administração de pessoal docente.

Art. 40 — Constituem cada Departamento:

I — Chefe do Departamento;

II — Sub-chefe do Departamento;

III — Professores das matérias e disciplinas que o constituem;

IV — Representante estudantil, eleito pelos seus pares, na forma da Lei.

Art. 41 — O chefe e o sub-chefe do Departamento serão designados pelo Diretor, mediante lista tríplice votada pelos membros do Departamento para um mandato de dois (2) anos, podendo ser reconduzido uma só vez.

Art. 42 — Os Departamentos com as respectivas matérias e disciplinas são os constantes do anexo do Regimento Interno de cada Unidade.

Art. 43 — As Unidades de Ensino Superior definirão em seus Regimentos, a competência, atribuições e funcionamento dos respectivos Departamentos.

Art. 44 — Constitui órgãos de apoio de cada Unidade de Ensino Superior:

I — Secretaria.

II — Biblioteca

III — Serviço Médico

IV — Serviços Auxiliares.

Parágrafo Único — Os serviços referidos no caput do artigo terão suas competências e atribuições definidas no Regimento Interno de cada Unidade.

Art. 45 — Os Cursos e Habilitações de Graduação das Unidades de Ensino Superior da Fundação Educacional do Estado do Pará, admitirão modalidades diversas quanto ao conteúdo e a natureza dos estudos neles compreendidos, abrangendo Cursos correspondentes ou não a profissões reguladas em Lei e outros Cursos necessários a qualquer aspecto no desenvolvimento regional.

Parágrafo Único — A Fundação, através das suas Unidades de Ensino Superior, promoverá Cursos profissionais e habilitações de menor duração de acordo com o disposto em Lei.

Art. 46 — A duração de cada curso obedecerá ao que for estabelecido pelo Conselho de Educação competente.

Art. 47 — A Coordenação Didática dos Cursos de Graduação ficará a cargo dos Departamentos respectivos.

Art. 48 — Na organização dos cursos serão observados os seguintes aspectos:

I — Matrícula por série ou por disciplina;

II — Ordenação Curricular com obediência aos pré-requisitos fixados na seriação ou nas disciplinas;

III — Controle de Integralização Curricular.

Art. 49 — A Admissão aos Cursos Regulares de Graduação far-se-á mediante Concurso Vestibular, unificado, em seu conteúdo por áreas de conhecimentos afins e centralizado em sua execução à candidatos que hajam concluído o 2º grau ou estudos equivalentes, obedecidas as disposições fixadas pela SEDUC, por este Regimento Geral, pelos Regimentos das Unidades e pelas instruções complementares que venham a ser baixadas pelo Conselho Diretor da Fundação.

Art. 50 — Para execução e administração do Concurso Vestibular haverá uma comissão, designada pela Superintendência, composta de (1) Representante de cada Unidade de Ensino Superior e da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Art. 51 — A Fundação Educacional do Estado do Pará, poderá realizar em datas especiais Concurso Vestibular fora da Sede para atender às condições específicas do mercado de trabalho regional, inclusive cursos de menor duração destinados a proporcionar habilitações intermediárias de grau superior.

Art. 52 — Independente do Concurso Vestibular a Admissão aos Cursos de Graduação em modalidades oferecidas a candidatos já diplomados, respeitadas as normas estabelecidas pela Unidade de Ensino e homologadas pelo Conselho Diretor da FEP.

Art. 53 — As matrículas, nas Unidades de Ensino Superior, quaisquer que sejam, serão efetuadas nas secretarias respectivas, consoante normas fixadas nos competentes Regimentos e baixadas pelo Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Art. 54 — O currículo de cada Curso compreenderá um conjunto coerente e ordenado de disciplinas hierarquizadas quando for o caso, por meio de pré-requisitos, e cuja interligação dará direito ao correspondente diploma.

Art. 55 — "O Currículo dos Cursos de Graduação abrangerá, obrigatoriamente, as disciplinas do Currículo mínimo fixado pelo Conselho Federal de Educação e, facultativamente, disciplinas complementares, obrigatórias ou optativas.

§ 1º — As disciplinas Complementares serão propostas pelo Conselho Departamental de cada Unidade e, uma vez aprovadas pela Congregação e pelo Conselho Diretor da FEP, figurarão no Currículo Pleno de cada Curso;

§ 2º — Para indicação das disciplinas complementares, deverá o Conselho Departamental ter, presentes a regionalização do ensino e as possibilidades dos Departamentos que se incumbirão de seu ensino.

Art. 56 — O Programa de cada disciplina, será elaborado pelo professor titular ou responsável pela mesma que o submeterá à apreciação do Departamento correspondente que o encaminhará ao Conselho Departamental para aprovação final.

Art. 57 — A verificação do rendimento geral do aluno será feita de acordo com o especificado nos Regimentos das respectivas Unidades de Ensino Superior.

Art. 58 — É permitida a transferência para as Unidades de Ensino Superior da Fundação Educacional do Estado do Pará, de alunos oriundos de cursos idênticos ou equivalentes, mantidos por instituições nacionais reconhecidas, ou estrangeiras idôneas.

§ 1º — Os pedidos de transferências estão sujeitos à aprovação do Departamento competente, que estabelecerá condições com base neste Regimento Geral e no Regimento da respectiva Unidade de Ensino Superior.

§ 2º — A transferência de alunos oriundos de convênios culturais com países estrangeiros somente poderá ser efetivada se a Unidade de Ensino superior, participar do referido programa cultural, com inscrição nos órgãos respectivos dos Ministérios de Educação e Cultura e das Relações Exteriores e, após ouvido a cada caso, o Conselho Estadual de Educação.

Art. 59 — Os Regimentos da Unidade de Ensino Superior disporão sobre a documentação exigida, aproveitamento de Estudos, créditos e demais normas a serem seguidas nos pedidos de aceitação de transferência.

Art. 60 — A Unidade de Ensino Superior, expedirá guia de transferência aos seus alunos que a requeiram, fornecendo-lhes guia de transferência aos seus alunos que a requeiram, fornecendo-lhes a documentação complementar necessária com vistas ao seu ingresso em outras instituições nacionais ou estrangeiras.

Art. 61 — Não será concedida transferência a aluno que se encontre respondendo a inquérito administrativo ou cumprindo penalidade disciplinar.

Art. 62 — Os estágios supervisionados constam de atividades de práticas pré-profissionais, exercidas em situações reais de trabalho, sem vínculo empregatício.

Parágrafo Único — Para cada aluno é obrigatório a integralização da carga horária total do estágio prevista no currículo de curso Superior, nela se podendo incluir as horas destinadas ao planejamento, orientação paralela e avaliação de atividades.

Art. 63 — Os estágios terão coordenadorias, indicadas pelos departamentos e aprovadas pelo Conselho Departamental de cada Unidade de Ensino Superior.

Parágrafo Único — Observadas as normas gerais deste Regimento, os estágios obedecerão a regulamentos próprios, um para cada curso, elaborados pelas respectivas Coordenadorias e aprovados pelo Conselho Departamental correspondente.

Art. 64 — O ano letivo, independente do ano civil, abrange no mínimo cento e oitenta (180) dias de atividades escolares efetivas, não computados os dias reservados a provas, exames e férias escolares.

Parágrafo Único — O ano letivo prolongar-se-á sempre que necessário para que se completem os dias letivos previstos, bem como o integral cumprimento do conteúdo e carga horária estabelecidas nos programas das disciplinas nele ministradas.

Art. 65 — Haverá em cada ano, dois (2) períodos letivos regulares de atividades, cada um dos quais terá pelo menos, noventa (90) dias de trabalho escolar efetivo, além de um período especial que deverá iniciar-se após o segundo período letivo regular.

§ 1º — Qualquer atividade das Unidades de Ensino Superior poderá, se necessário, ser desenvolvida no período especial, inclusive o ensino de disciplinas que figurem nos currículos dos cursos de graduação.

§ 2º — Os períodos letivos poderão ainda ser subdivididos em sub-período de sessenta (60) ou quarenta e cinco (45) dias, para efeito da programação de várias disciplinas.

Art. 66 — O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, estabelecerá, anualmente, o Calendário Acadêmico, em cujos limites se elaborarão os calendários dos diferentes cursos, a serem aprovados pelos respectivos Conselhos Departamentais.

Art. 67 — Os Cursos de Pós-Graduação visarão desenvolver e aprofundar a formação adquirida nos cursos de graduação, conduzindo aos graus de Especialista, Mestre e Doutor.

Art. 68 — Os Cursos de Pós-Graduação poderão ter cunho profissional e acadêmico e serão seus alunos os candidatos classificados na seleção prevista em cada plano específico, e neles se observarão as seguintes prescrições:

I — Cada Curso de Pós-Graduação estará aberto à candidatos provenientes de diversos cursos de graduação, desde que estes apresentem afinidade com o setor de estudos a ser desenvolvido e que não sejam definidos como cursos de curta duração;

II — Cada aluno, elegerá uma área prioritária, que constituirá o objetivo básico do seu curso, complementada por uma área conexa, constituída por uma ou mais disciplinas adicionais, reputadas necessárias ou convenientes à sua formação;

III — Cada aluno será assistido por um professor-Orientador.

Art. 69 — Os Cursos de Pós-Graduação serão instituídos pelo Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará e autorizados pelo Conselho Estadual de Educação.

§ 1º — Os Cursos de Pós-Graduação poderão ser mantidos exclusivamente pelas Unidades de Ensino Superior da Fundação Educacional do Estado do Pará ou resultar de convênios entre estas e outras instituições científicas e culturais de nível superior;

§ 2º — Se o Curso de Pós-Graduação for mantido exclusivamente pela Unidade de Ensino Superior da Fundação Educacional do Estado do Pará, no ato de sua criação, o Conselho disporá sobre a organização, funcionamento e coordenação respeitadas as normas gerais fixadas pelo Conselho Federal de Educação.

Art. 70 — Os Cursos de Especialização e aperfeiçoamento destinam-se a formar especialistas, graduados de nível superior, em setores restritos de conhecimento.

Art. 71 — Os Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento atenderão a setores de atividade acadêmica ou profissional.

Art. 72 — Os Cursos de Especialização e aperfeiçoamento poderão assumir a forma de estágios.

Art. 73 — A Regulamentação de cada Curso de Especialização, será elaborada pelo Conselho Departamental da Unidade interessada e aprovada pela Congregação e pelo Conselho Diretor da FEP, que encaminhará ao Conselho Estadual de Educação para a sua aprovação.

Art. 2º — Aprova a inclusão dos artigos abaixo relacionados com a seguinte redação:

Art. 74 — Os Cursos de Mestrado destinam-se a aprimorar a formação científica, artística ou profissional dos graduados, desenvolvendo-lhes o domínio das técnicas de investigação e a capacidade criadora nos respectivos setores de estudos, desde que atendam a legislação pertinente.

Art. 75 — Os Cursos de Mestrado estarão abertos aos graduados de nível superior, atendidas as exigências comuns estabelecidas neste Regimento Geral e as específicas, em cada caso fixadas pelo Conselho Federal de Educação ou outros órgãos competentes.

§ 1º — O plano do Curso de Mestrado poderá exigir que o candidato diplomado em área diversa do Curso respectivo obtenha, preliminarmente, créditos em disciplinas por ele não estudadas e próprias das áreas do Mestrado.

§ 2º — Será admitido o aproveitamento direto de disciplina de Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento em Cursos de Mestrado, quando assim for expressamente previsto no respectivo programa, devidamente aprovado pelo órgão de coordenação competente.

Art. 76 — Os Cursos de Doutorado tem por finalidade aprofundar a formação científica dos candidatos, desenvolvendo a capacidade de criação e pesquisa nos diversos ramos do saber.

Art. 77 — O Curso de Doutorado obedecerá a que para tal fixar o Conselho Federal de Educação ou outros órgãos competentes e às exigências do plano respectivo, fixado pelo órgão coordenador, compreendendo necessariamente a obtenção de créditos por estudos teóricos em grau avançado, assim como, em pesquisa e docência, orientadas, exames, preparação e defesa de tese originais.

Art. 78 — As unidades de Ensino Superior poderão proporcionar além dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, cursos de:

I — Atualização

II — Extensão e outros

Art. 79 — Cada um dos Cursos a que se reporta este capítulo obedecerá a um plano específico elaborado pelos respectivos Departamentos e aprovado pelo Conselho Departamental respectivo.

Art. 80 — Os Cursos disciplinados, neste capítulo serão instituídos pelas Unidades de Ensino Superior, por iniciativa própria ou por sugestão do Conselho Diretor da FEP - ao qual num ou noutro caso, caberá a necessária homologação.

Art. 81 — A Pesquisa nas Unidades de Ensino Superior, objetiva principalmente a mobilização dos meios institucionais, materiais e humanos disponíveis em busca de um maior conhecimento científico-cultural da realidade amazônica, e a introdução de quaisquer inovações que contribuam para o desenvolvimento sócio-econômico da área e do país.

Parágrafo Único — A consecução do objetivo fixado neste artigo levará em conta a necessidade de promover a máxima coordenação com os programas de ensino, de tal maneira que a pesquisa seja, também sempre que possível um instrumento auxiliar deste.

Art. 82 — As unidades de ensino Superior incentivarão a pesquisa por todos os meios ao seu dispor obedecendo as seguintes diretrizes:

I — O maior aproveitamento possível dos recursos locais, regionais, nacionais, estrangeiros e internacionais.

II — O intercâmbio de experiência com outras instituições;

III — A promoção e a participação em congressos, simpósios e seminários, ou qualquer conclaves, culturais, científicos e tecnológicos.

IV — A adoção de um programa de formação de pessoal especializado.

Parágrafo Único — Em função dos programas de pesquisa, complementarmente a eles, a Fundação Educacional do Estado do Pará, promoverá e incentivará a concessão de bolsas especiais em categorias diversas, principalmente nas de iniciação científica, assim como, publicará os resultados de suas pesquisas.

Art. 83 — A Fundação Educacional do Estado do Pará, elaborará a programação geral de pesquisa a ser obedecida em seus planos anuais a qual não impedirá a aprovação e execução de outras iniciativas das Unidades de Ensino Superior.

§ 1º — A programação geral de pesquisa a que se refere o caput deste artigo será elaborada pelo Conselho Diretor, a partir das diretrizes gerais por ele próprio traçadas.

§ 2º — A programação geral de pesquisa será elaborada com base nos projetos apresentados pelos departamentos.

Art. 84 — Cada projeto de pesquisa terá um responsável designado pelo órgão a que esteja afeta sua coordenação.

Art. 85 — A Fundação Educacional do Estado do Pará, estimará recursos próprios para o desenvolvimento do programa de pesquisa.

Art. 86 — As Unidades de Ensino Superior manterão atividades de extensão para difusão dos conhecimentos e técnicas pertinentes às áreas de seus cursos.

Art. 87 — As atividades de extensão assumirão formas de cursos e pessoas e instituições públicas e privadas.

§ 1º — Os Cursos, obedecerão ao disposto no capítulo III deste Regimento Geral e serão oferecidos à Comunidade.

§ 2º — Os serviços serão prestados sob forma de: atendimento à consultas, elaboração de análises, preparação ou execução de projetos e quaisquer outros trabalhos de natureza científica, técnica, educacional, cultural, artística e social, sob a responsabilidade total ou parcial da Unidade de Ensino Superior.

§ 3º — Os cursos e serviços de extensão serão de iniciativa da própria Unidade de Ensino Superior ou em atendimento à solicitação de terceiros.

Art. 88 — Caberá ao (s) Departamento (s) a elaboração dos projetos de extensão obedecendo as diretrizes gerais estabelecidas pelo Conselho Diretor da FEP.

Art. 89 — Cada projeto ou compostos de projetos de extensão terá um responsável, designado pelo órgão competente.

Art. 90 — O corpo docente das Unidades de Ensino Superior se distribuirá entre as seguintes categorias da carreira do magistério:

I — Professor Titular

II — Professor Adjunto

III — Professor Assistente

IV — Professor Auxiliar.

§ 1º — O corpo docente das Unidades de Ensino Superior será constituída pelos integrantes da carreira do magistério e pelos professores visitantes e colaboradores.

§ 2º — A título eventual as Unidades de Ensino Superior poderão dispor de professor visitante e de professor colaborador, este para suprir a falta temporária de docentes, e contratados na forma da Legislação Trabalhista, pelo prazo máximo de dois (2) anos.

§ 3º — Os docentes serão lotados nos diferentes Departamentos pelo Diretor da Unidade de Ensino Superior, ouvido o Conselho Departamental.

Art. 91 — Os professores visitantes e colaboradores são indicados pelos Departamentos e só poderão ser admitidos após manifestação favorável do Conselho Departamental.

Art. 92 — O provimento no emprego de professor, far-se-á na categoria de professor auxiliar, mediante concurso público de títulos e provas.

Parágrafo Único — Para inscrição do Concurso a que se refere este artigo será exigido diploma de graduação plena em nível superior em que conste em seu currículo a disciplina ou matéria afim.

Art. 93 — O ingresso na categoria de Professor Titular far-se-á mediante Concurso público de provas e títulos, ao qual poderá inscrever-se qualquer candidato que possua o título de Doutor ou Livre-Docente.

Art. 94 — A programação e a ascensão funcional de Auxiliar para Assistente e de Assistente para Adjunto serão regulamentadas através de normas estabelecidas pelo Conselho Diretor.

Art. 95 — O professor integrante da carreira do Magistério ficará submetido a um dos regimes de trabalhos;

I — de tempo parcial, com obrigação de prestar vinte (20) horas semanais de trabalho;

II — de tempo integral com obrigação de prestar quarenta (40) horas semanais de trabalho.

III — de dedicação exclusiva com as obrigações prescritas na lei.

Art. 96 — A jornada correspondente a cada regime de trabalho, destinar-se-á ao desempenho de atividades inerentes a ensino, pesquisa, extensão, administração acadêmica e assessoria técnico-pedagógica.

Art. 97 — Os integrantes da carreira do magistério superior serão remunerados segundo a sua categoria e o regime de trabalho.

Art. 98 — Os professores Colaboradores e os visitantes serão remunerados na forma contratual estabelecida.

Art. 99 — Ao professor, investido da função de Direção, Chefia de Departamento e Coordenação, será atribuído provento ou gratificação correspondente.

Art. 100 — São atribuições do Professor:

I — Elaborar o plano de ensino de sua disciplina submetendo-o à aprovação do Departamento respectivo.

II — Orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina, cumprindo-lhe integralmente o programa e a carga horária, e, promovendo todo o esforço na consecução da aprendizagem por parte dos alunos.

III — Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar a julgar os resultados apresentados pelos alunos;

IV — Entregar à Secretaria da Unidade de Ensino Superior os resultados das avaliações do aproveitamento escolar, no prazo fixado no Calendário Acadêmico;

V — Observar regime disciplinar da Unidade de Ensino superior e zelar pelo bom nome do mesmo;

VI — Elaborar e executar projetos de pesquisa, aprovados pelo Departamento, na forma definida neste Regimento;

VII — Votar e ser votado para representante de sua classe nos órgãos colegiados e para chefia do seu Departamento;

VIII — Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos Colegiados a que pertencer, dos cursos que lhe forem oferecidos e das comissões para as quais for designado;

IX — Submeter-se às decisões emanadas dos órgãos deliberativos e executivos da Unidade de Ensino Superior;

X — Recorrer, no prazo fixado de decisões dos órgãos deliberativos ou executivos;

XI — Promover a revisão das provas;

XII — Exercer as demais atribuições que lhe forem previstas em Lei e neste Regimento.

Parágrafo Único — O Conselho Departamental poderá cometer outras atribuições aos professores, em regulamentação específica.

Art. 101 — Constituem o corpo discente das Unidades de Ensino Superior os alunos regulares e os alunos especiais, categorias que se distinguem pela natureza dos cursos a que estão vinculados.

§ 1º — Aluno regular é o discente matriculado em Curso de Graduação ou de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado).

§ 2º — Aluno especial é o aluno inscrito em Curso de Especialização, Aperfeiçoamento, de Extensão e de Treinamento ou em disciplinas isoladas de qualquer dos Cursos oferecidos pelas Unidades de Ensino Superior.

Art. 102 — São direitos e deveres dos membros do corpo discente:

I — Frequentar as aulas e demais atividades curriculares, aplicando a máxima diligência no seu aproveitamento;

II — Utilizar os serviços administrativos e técnicos oferecidos pelas Unidades de Ensino Superior;

III — Votar e ser votado na forma deste Regimento, nas eleições dos órgãos de representação estudantil;

IV — Recorrer, no prazo previsto, das decisões dos órgãos deliberativos ou executivos, na forma deste Regimento;

V — Observar o regime disciplinar na forma deste Regimento;

VI — Zelar pelo Patrimônio da Unidade de Ensino Superior;

VII — Candidatar-se ao exercício da monitoria.

Art. 103 — O corpo discente integrante de cada Unidade de Ensino Superior, tem como órgão de representação o Diretório Acadêmico, regido por regulamentação própria por ele elaborada aprovada pelo Conselho Departamental.

Art. 104 — As Unidades de Ensino Superior poderão instituir monitorias, admitindo alunos regulares de acordo com a regulamentação do Conselho Departamental.

§ 1º — A monitoria não implica vínculo empregatício e será exercida sob orientação de um professor, vedada a utilização de monitor para ministrar aulas teóricas ou práticas correspondentes a carga horária de disciplina curricular;

§ 2º — O exercício da monitoria é considerado título para ingresso no magistério superior.

Art. 105 — O corpo Técnico - Administrativo das Unidades de Ensino Superior é constituído por todos os servidores não docentes, tendo a seu cargo os serviços necessários ao bom funcionamento das mesmas.

Parágrafo Único — As competências e as atribuições do pessoal que trata o caput do artigo serão definidas no Regimento de cada Unidade de Ensino Superior.

Art. 106 — A admissão do corpo técnico-administrativo será regulamentada por normas baixadas pelo Conselho Diretor.

Art. 107 — A chefia de qualquer órgão técnico administrativo será exercida por profissional qualificado indicado pela direção da Unidade de Ensino Superior, e designada pela Superintendência.

Art. 108 — O ato de matrícula e de investidura em cargo ou função docente ou técnico-administrativa importa em compromisso formal de respeito aos princípios éticos que regem a Unidade de Ensino Superior, a dignidade acadêmica, às normas contidas na legislação de ensino, neste Regimento, e complementarmente, às baixadas pelos órgãos colegiados da Unidade de Ensino Superior e da Fundação Educacional do Estado do Pará e às autoridades que deles emanam.

Art. 109 — Constitui infração disciplinar, punível na forma deste Regimento, o desatendimento ou transgressão do compromisso a que se refere o artigo anterior.

§ 1º — Na aplicação das sanções disciplinares será considerada a gravidade da infração, à vista dos seguintes elementos:

- 1 — primariedade do infrator;
- 2 — dolo ou culpa;
- 3 — valor do bem moral, cultural ou material atingido;
- 4 — grau de autoridade ofendida.

§ 2º — Ao acusado será sempre assegurado o direito de defesa.

§ 3º — A aplicação a aluno ou a docente de penalidade que implique afastamento, temporário ou definitivo, será precedido de inquérito administrativo, mandado instaurar pelo Diretor da Unidade de Ensino Superior com prazo certo.

§ 4º — Em caso de dano material ao patrimônio da Unidade de Ensino Superior ou de integrante da Comunidade Acadêmica, além da sanção disciplinar aplicável o infrator estará obrigado ao ressarcimento.

Art. 110 — O pessoal docente das Unidades de ensino superior da Fundação Educacional do Estado do Pará, estará sujeito às seguintes disciplinas:

- I — Advertência;
- II — Repreensão;
- III — Suspensão;
- IV — Destituição da Função;
- V — Demissão ou Dispensa.

Art. 111 — Serão observadas as seguintes prescrições na aplicação das penalidades consignadas no artigo anterior:

I — A advertência será sempre oral, feita em particular, não podendo ser aplicada em caso de reincidência;

II — A repreensão será escrita, lida perante o Departamento a que pertença o punido, em sessão reservada;

III — A suspensão determinará o afastamento automático do punido do exercício de seu cargo ou função e interromperá o pagamento do vencimento, salário ou outras vantagens durante o período da punição;

IV — As penas disciplinares guardarão relação com a gravidade de faltas, considerado os antecedentes do punido;

V — A pena de advertência será aplicada pelo chefe do Departamento ao qual estiver vinculado;

VI — As penas de repreensão, suspensão e destituição de função são da competência do Diretor e serão formalizadas em portarias e constarão obrigatoriamente dos assentamentos do punido;

VII — A pena de demissão ou dispensa será proposta pela Congregação e encaminhada pela Direção a Superintendência da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Art. 112 — O pessoal discente das Unidades de Ensino Superior da Fundação Educacional do Estado do Pará, estará sujeito às seguintes penas disciplinares:

- I — Advertência;
- II — Repreensão;
- III — Suspensão;
- IV — Desligamento.

Art. 113 — Serão observadas as seguintes prescrições na aplicação das penas consignadas no artigo anterior:

I — A advertência será feita diretamente ao aluno pelo Diretor;

II — A repreensão e a suspensão serão feitas pelo Diretor e comunicados por escrito ao aluno punido;

III — O desligamento será feito pela Direção da Unidade de Ensino Superior, após processo regular instaurado com a devida manifestação da Congregação.

Art. 114 — O pessoal técnico-administrativo das Unidades de Ensino Superior e da Fundação Educacional do Estado do Pará, estará sujeito às seguintes penas disciplinares:

- I — Advertência;
- II — Repreensão;
- III — Suspensão;
- IV — Dispensa.

Art. 115 — As penas de advertência e repreensão são de competência de Chefe Imediato, a de suspensão, do Diretor da Unidade de Ensino Superior e, a dispensa, da Superintendência da Fundação Educacional do Estado do Pará, obedecida a legislação vigente.

Art. 116 — A colação de grau dos alunos das Unidades de Ensino Superior que concluíam os cursos de graduação para outorgados títulos respectivos, é feita em ato solene e coletivo.

Art. 117 — Os concluintes prestarão juramentos de bem desempenhar a profissão que lhes confere o Diploma.

Art. 118 — O ato de formatura solene de colação de grau é registrado em Ata.

Parágrafo Único — Lavrar-se-á ata especial para o concluinte que, por motivo relevante deixou de comparecer ao ato solene coletivo, devendo receber seu grau na Secretaria da Unidade de Ensino Superior a que pertencer e na presença de pelo menos dois (2) professores designados pela respectiva Direção.

Art. 119 — Conferir-se-á diploma correspondente aos que concluírem cursos de graduação e pós-graduação.

§ 1º — O Diploma comprova a habilitação obtida e conterá todos os elementos estabelecidos na forma da Lei.

§ 2º — Serão anotados em livro especial os Diplomas expedidos pelas Unidades de Ensino Superior, devendo ser feito o registro na forma da Lei;

Art. 120 — Aos concluintes dos Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão e outros serão conferidos Certificados, na conformidade dos respectivos planos de cursos.

Art. 121 — Os Diplomas de Graduação ou de Pós-Graduação expedidos por Instituições de Ensino Superior de País Estrangeiro, e correspondente às modalidades de ensino ministrados pelas Unidades da Fundação Educacional do Estado do Pará, poderão ser revalidados conforme a legislação pertinente em vigor.

Art. 122 — Por proposta da Congregação da Unidade de Ensino Superior poderão ser concedidos títulos honoríficos a pessoas que por atividades científicas, docentes ou outras, tenham prestados reais serviços a causa educacional.

Parágrafo Único — Os títulos a serem concedidos serão definidos em Resolução do Conselho Diretor.

Art. 123 — O patrimônio da Fundação Educacional do Estado do Pará, é constituído:

I — Pelos bens imóveis, semoventes, instalações e equipamentos, destinados pelo governo do Estado do Pará ao funcionamento dos estabelecimentos de ensino superior e de 2º grau da Capital, do Interior do Estado, que lhes foram incorporados por Decreto do Poder Executivo Estadual;

II — Pelos bens imóveis, semoventes, instalações e equipamentos, estabelecimentos de ensino da Fundação Educacional Visconde de Souza Franco;

III — Pelas doações e subvenções que lhe foram feitas ou concedidas pela União e demais pessoas jurídicas de direito público, ou privado nacionais ou estrangeiras, ou internacionais, ou pessoas físicas;

IV — Pelas dotações orçamentárias anualmente fixadas pelo Estado;

V — Por todas as verbas destinadas pela União ao ensino de 2º grau e superior mantidos pelo Governo do Estado do Pará;

VI — Pelas contribuições, taxas, emolumentos, anuidades e outras rendas das suas atividades

técnico-científicas, conforme tabela organizada pelo Conselho Diretor;

VII — Pelos juros bancários e rendas eventuais;

VIII — Pelos fundos especiais;

IX — Pelos saldos dos exercícios financeiros transferidos para conta patrimonial.

§ 1º — Os imóveis constitutivos do Patrimônio são inalienáveis.

§ 2º — verificar-se-á, porém, a sub-rogação judicial dos bens referidos neste artigo, toda vez que se tomar necessária a alienação de qualquer deles para aquisição de outros mais rendosos ou convenientes, ou ainda, no caso de permuta vantajosa para a Fundação, ouvido o Ministério Público e expedido o Alvará pelo Juiz competente.

§ 3º — O pagamento da quota referida no item IV deste artigo será feito mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido.

Art. 124 — A Fundação poderá receber doações ou legados gratuitos ou onerosos, inclusive para a constituição de Fundos especiais, ampliação de instalações ou custeio dos serviços Educacionais ou Técnico-Científicos.

Art. 125 — A Fundação terá os seguintes recursos financeiros:

I — Dotações que, a qualquer título, lhe foram atribuídas no orçamento da União, do Estado e dos Municípios;

II — Subvenções e auxílios do Poder Público ou de Entidades privadas, ou ainda de pessoas físicas;

III — Rendas em seu favor instituídas por terceiros;

IV — Rendas de aplicação de bens e valores patrimoniais;

V — Retribuição de atividades remuneradas;

VI — Contribuições, taxas, emolumentos e anuidades;

VII — Rendas eventuais.

Art. 126 — O exercício da Fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 127 — Durante o exercício financeiro poderão ser abertos Créditos Adicionais obedecido o disposto na Lei 4.320, de 17 de março de 1964, por proposta justificada da Superintendência, submetida ao Conselho Diretor, após parecer do Conselho Curador.

Art. 128 — No fim de cada exercício da Fundação, proceder-se-á ao levantamento do Inventário e do Balanço Geral com observância das prescrições legais.

Art. 129 — O produto de toda arrecadação das Unidades de Ensino Superior será recolhido à Tesouraria da Fundação Educacional do Estado do Pará e escriturado na receita total ou a crédito do Fundo especial a que se destina para posterior aplicação nas referidas Unidades de Ensino Superior, através de Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Diretor.

Parágrafo Único — Os recursos de que trata o caput do artigo deverão obrigatoriamente ser aplicados na Unidade de Ensino Superior na qual foram arrecadados.

Art. 130 — A Contabilização da RECEITA, da DESPESA e do PATRIMÔNIO será centralizada no ór-

gão financeiro da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Art. 131 — Os saldos verificados no encerramento dos exercícios financeiros serão levados a CONTA DO FUNDO PATRIMONIAL da Fundação Educacional do Estado do Pará ou, mediante, ato dos órgãos componentes, lançados no todo ou em parte nos fundos especiais previstos em Lei.

Art. 132 — Todo Ensino Superior, da alçada do Estado, será mantido pela Fundação Educacional do Estado do Pará, até o efetivo cumprimento da Lei Estadual nº 4.526 de 09 de julho de 1974.

Art. 133 — Todos os depósitos da Fundação Educacional do Estado do Pará serão feitos obrigatoriamente no Banco do Estado do Pará S/A, salvo as verbas Federais ou Municipais e as doações particulares quando for exigido depósito em outro estabelecimento de crédito.

Art. 134 — Os bens e recursos da Fundação Educacional do Estado do Pará serão utilizados ou aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, revertendo ao Governo do Pará, no caso de extinção.

Parágrafo Único — A proposta de extinção da Fundação Educacional do Estado do Pará devidamente fundamentada, somente será apreciada pelo Governador do Estado, se formulada pela maioria absoluta dos membros dos Conselhos Diretor, Curador e Técnico, reunidos conjuntamente.

Art. 135 — A Fundação Educacional do Estado do Pará, para desenvolvimento de suas atividades no Interior do Estado do Pará, poderá criar cursos em Unidades de Ensino Superior, as quais terão Organização Especial, aprovada previamente pelo Conselho Diretor e de acordo com a legislação pertinente.

Art. 136 — O presente Regimento Geral somente poderá ser alterado por decisão da maioria absoluta dos membros dos Conselhos Diretor, Curador e Técnico, em reunião conjunta, e desde que não se contrarie

os fins da Fundação, tendo validade essa decisão somente após aprovação pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 137 — Salvo disposições em contrário deste Regimento, o prazo para interposição de quaisquer recursos é de três (3) dias úteis contados da data da publicação do ato recorrido ou de sua comunicação ao interessado.

Art. 138 — Enquanto o quadro do pessoal docente não estiver organizado de acordo com o previsto neste Regimento, as funções inerentes às diversas categorias serão exercidas pelos atuais membros do corpo docente.

Parágrafo Único — Os direitos dos atuais professores ficarão assegurados na categoria docente correspondente a exercida no momento da aprovação deste Regimento.

Art. 139 — As disposições deste Regimento relativas a estrutura e organização dos cursos só se aplicam aos alunos que iniciarem os referidos cursos a partir do período letivo seguinte ao de sua aprovação, ficando os demais regidos pelas disposições anteriores.

Art. 140 — O presente Regimento Geral, após aprovação pelo Conselho Estadual de Educação, entrará em vigor na data de sua publicação, devendo as Unidades de Ensino Superior adaptarem os seus regimentos internos, no prazo máximo de noventa (90) dias, a partir dessa data.

Art. 141 — Os casos omissos neste Regimento, serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Art. 142 — Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 03 de fevereiro de 1983.

RAYMUNDO ALBERTO PAPALÉO PAES

Presidente

(Ext. Reg. nº 1100 - Dia: 09/03/83)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório, à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: M. Alcantara Représ. -DP-CrS-4.882,00/ Bernardine Henrique-DP-CrS-11.000,00/C.F. Souza & Cia. Ltda.-DP-CrS-345.000,00/Carlos Alberto Torres-DP-CrS-5.369,00/Francisco Lima da Costa Jr.-DP-CrS-15.000,00/Antônio Márcio de Almeida-DP-CrS-81.650,00/Mendes e Satochi Ltda.-DP-CrS-1.244.160,00/M.J. Cavalcante -DP-(3)-CrS-40.138,55/ 185.000,00/62.819,32/ Hamex Ind. Com. Prod. Alim. Ltda. -DP-CrS-70.200,00/ Kazunori Yoshioka -DP-CrS-49.480,00/Mendes & Satoshy Ltda-DP-CrS-118.000,00/M.S. Mota-DP-CrS-2.737.500,00/Nortema Com. e Export. de Mad. Ltda. -DP-CrS-525.000,00/Oscar Santos DP-CrS-75.595,00, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões

do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 07 de março de 1983.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

II Ofício

RAUL F. M. FRANCO

Escrevente Juramentado

(T. nº 00987 - Reg. nº 1104 - Dia: 09.03.83)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Paulo Cesar Junqueira Franco, Léa Maria Medeiros Carreira, Raimunda Conceição Queiroz de Vilhena, Denizio Chaves de Oliveira, Mária de Belém Caldas de Oliveira, Haroldo Pinheiro Lobato, Gildázio Mendes Sales, Licelindo Dias Ferreira, Jorge Saul, Mercia Maria Meira Lima, Nelson Maria Bartoluzzi, Alberto Louro Nogueira, Bernardo Louro Nogueira, Nazir Nakad, Maurilena Ohana Pinto, Antonio Cesar Magalhães, Raimundo Nonato de Souza Lima,

Abraão Franco do Rosário, Rivaldo Lourenço, José Gilberto Pinto Guimarães, Odalea de Moraes Athayde, Mário Rubens Rodrigues Gurjão, Isaias Medeiros Muniz, H2O BI Soluções Baterias, José Antonio Moura, P.A. Silva, Terras da Coroa Florestal, Sergel Ltda., Cláudio Rodrigues Dantas de Oliveira, Raimunda Cunha Ramos, Rubens Antonio Albuquerque, Miveste Boutique, Diesel Pça., Fernando Bichsel, Auto P. Prças. Ranaci Ltda., Carvalhos Empreend. Luiz Carlos Jorge Souza Nascimento, Inacio Loiola, Abrelino Antonio Rubim, Nuno Guedes Pereira, Benedito Lopes Sanches, Marcena Moura e Cia. Griex Empreend., Walter Oliveira Ltda., José Maria Gomes, Ofi digo Ofir Jardim Barbosa, Manoel Simão Moura dos Santos, João Luiz Pereira Pontes, Maria das Graças Tancredo, Valter José dos Reis, Manoel Joaquim Rodrigues Neto, Luzia Miranda da Costa, José Martins Camelo, Soexi Exp. Imp. Ltda., Lindalva Rocha Soares, Clementino Alvares Rodrigues, Padaria Primavera Ltda., Luiz Guilhe digo Luiz Guilherme de Souza, M. S. Mota, Everaldo Cardoso Curcino, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco Auxiliar S/A, Cia Real Inv., Finasa, Banco Amazônia S/A, Banco do Estado de M. Gerais S/A, Vásp. S/A, Unibanco Financ. S/A, Banco Bamerindus, Brasil S/A, Banco Econômico S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Financ. General Motors, Financ. BCN S/A, Banco do Brasil, Safra Cred. Financ. Inv., Ind. Minerva, Banco Lar Brasileiro, Banco América do Sul, Banco Bandeirantes S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Brasileiro Descontos S/A, Escritório Advocacia Rosomiro Arrais, Banco Nacional S/A, Malhas Rico Ltda., Quatara, Banco Bozano Simonsen, Bancó Lar Bras., Banco Econômico S/A, Forpel Ltda., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, dezesseis (16) notas promissórias, seis (06) letras câmbio e quarenta e um (41) duplicatas de c/mercantis, nos valores de Cr\$-30.000,00/ 30.000,00/ 26.442,00/ 224.694,00 saldo/2.920,00/ 1.170.000,00/33.670,00/ 53.931,00 saldo/13.618,00 saldo/97.804,00 saldo/ 6.218,00/ 61.278,00/ 150.000,00/ 6.278,00/20.822,37/ 20.656,32/ 50.000,00/ 11.173,00/ 54.006,40/ 800.000,00/31.043,60/25.992,47/22.191,72/22.191,72 /69.300,00/ 48.300,00/ 218.687,04/ 218.687,04/ 73.000,00/51.632,00/50.463,00/148.968,00/55.500,00/ 15.958,27/ 1.950,00/ 38.120,00/ 42.273,00/92.935,50/ 6.000,00/ 98.917,00/ 106.212,00/ 9.718,80/91.510,00/ 1.429.443,60/ 89.004,88/60.000,00/61.046,00/ 660.000,00/ 660.000,00/13.025,00/230.500,00/ 29.362,00/ 10.000,00/ 2.910,00/6.800,00/ 6.800,00/ 2.555,00/ 230.000,00/ 7.000,00/10.600,00/597.880,00 /5.600,00/85.000,00/ 49.240,00/ 7.875,00/7.875,00/ 268.500,00/ 154.479,36/ 2.800,00/vencimentos vários por V. S. não pagas, a favor de Alvaro Augusto Rodrigues, Cia. Real Inv. Finasa, Ichiro Toda, Banco do Estado de M. Gerais, Vásp. Unibanco Financeira, Rosaine Vieira Malta Fernandes, Econômico S/A, Godoy Constr. CCA Constr. Civis, Financ General Motors, Financ. BCN, Banco do Brasil, Safra Cred. Finac., Ind. Minerva, Olico, Toster S/A, Mat. Constr. Almeida, Reitoral S/A, Rod. Brasiluso, Edit. Profissionais, Diagro, Jir Confec., Rep. Mot. Maq. Acess., Módulos Decorações, Disbrap., Tojo Ltda., Lovarauto, Malhas Rico, Guatapara, Motogeral, Fabr Conservas Frigo-uru, Pepi Luminotécnica, Delta Publ., Lusotur, M. Costa Alfaia, Burroughs eletr., Continental Pesca, Mecan, Confecç. Triângulo, Forpel., H. C. Pneus, Cia Indl. Conservas Cica, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas

notas promissórias, as letras de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 04 de março de 1983.

ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 1109 - Dia: 09.03.83)

Justiça do
Estado do Pará
Comarca da Capital
CARTÓRIO ANA
LOBATOANTAVO
OFÍCIO

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento que, no dia 14 do mês de março do corrente ano (1983) às 11:00 horas no alio do Paralelo na Justiça, 3ª andar, irá à praça o bem adiante caracterizado pelo modo nos autos da Ação Executiva proposta por PAULO GOMES VIEIRA contra Com. Prod. Ag. Azevedo Ltda. e Nazaré Coelho de Brito Azevedo, constante de — Um terreno edificado, neste Estado, no Município de Belém, na parte Vila Concordeia situado na Avenida Marechal Dondos, contendo sob o nº 420, medindo de frente para a referida Av., vinte metros, tendo no travessão de fundos dezesseis metros (20,00 X 16,00) com as seguintes características — terreno constituído por três edificações de alvenaria

assim constituídas: a primeira possuindo salão para fins comerciais, circulação, patio, sala, três quartos, copa-cozinha e banheiro, a segunda constituída por uma garagem coberta, quadricada por portão de madeira, tendo nos fundos uma área livre e a terceira constituída de um pavimento contendo um amplo salão que serve de cinema avaliado em Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros).

Não havendo licitante o bem será levado à venda em 2ª praça no dia 29 do mês de março no mesmo local e hora da primeira. Quem pretende arrematar o referido bem deverá comparecer no local, dia e hora designados e dar o seu lance ao portão dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer. O comprador pagará à banca no ato o preço de sua arrematação e as custas previstas em lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente edital publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume no Term. de Belém, como também na sede deste Juízo. Dado e assinado nesta cidade de Belém no Pará aos 03 dias do mês de fevereiro de 1983. Eu, Laurentino Lobato, Escrivão Substituto, subscrevo.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio

OBS: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00992. Reg. nº 1135. Dia: 09.03.83)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

AVISO

EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS DE Nº 01/83

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, através da Diretoria Administrativa, avisa as firmas interessadas que se encontra a disposição nesta Diretoria o Edital de Tomada de Preços nº 01/83, cujo objetivo é a aquisição de dois (2) veículos marca Chevrolet Opala.

O Edital bem como outras informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação deste Poder Judiciário no 3º andar do Prédio anexo — Diretoria Administrativa.

Belém-Pará, 03.03.83.

ELBA CACELLA ALVES DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitações

(G. Reg. nº 569 - dias: 07, 08 e 09.03.83)

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Penal da Comarca de Castanhal, sendo Apelante - Antônio Januário de Oliveira (Drs. Antonio Freitas Leite e outros), e Apelada - A Justiça Pública, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente exarou o seguinte despacho:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE: Antonio Januário de Oliveira
RECORRIDA: Justiça Pública

Antonio Januário de Oliveira, foi condenado a 17 anos e 7 meses de reclusão, pela prática do crime de homicídio definido no artigo 121, § 2º, incisos II e IV do Código Penal, pena essa que a Egrégia 1ª. Câmara Penal Isolada, confirmou ao negar provimento, ao recurso de Apelação Penal, interposta pelo indiciado.

Inconformado com esse desfecho, recorre extraordinariamente, para o Colendíssimo Supremo Tribunal Federal, com fulcro nas letras "a" e "d", III, do artigo 119 da Constituição (E.C. 01/69), aduzindo em resumo: a) erro na aplicação da pena; b) cerceamento de defesa e nulidade processual e c) Direito de aguardar em liberdade o julgamento do recurso.

Houve impugnação.

Inadmissível o recurso, por tratar de matérias não prequestionadas, ao teor da Súmula 282 do Supremo Tribunal Federal.

Quanto ao dissídio jurisprudencial, sequer o recorrente, colacionou qualquer decisão a servir de paradigma à demonstração da divergência jurisprudencial, contrariando o disposto no artigo 322 do RISTF.

Diante disso,

Nego seguimento ao recurso.

P.I.

Belém (PA), 27 de janeiro de 1983.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém,
04 de março de 1983.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. nº 593 - Dia: 09.03.83)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal, às fls. 38/39 dos autos de Agravo de Instrumento da Capital - Agte: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dra. Ana Lúcia dos Santos Araújo) e, Agdo., Noemia Matias dos Santos, pela Assistência Judiciária, exarou o seguinte despacho:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RECORRIDA: NOÊMIA MATIAS DOS SANTOS

O Instituto Nacional de Previdência Social, inconformado com a decisão da MM. Juíza de Direito da Vara de Acidentes do Trabalho que admitiu o Ministério Público a postular, em Juízo, em ação acidentária, defendendo interesses do acidentado, interpôs Agravo de Instrumento, para este Tribunal de Justiça, pedindo a reforma da decisão.

A Egrégia 1ª. Câmara Civil Isolada, à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, para manter a decisão agravada, sob o fundamento de que:

"A omissão da Lei nº 6.367, de 19 de Outubro de 1976, à figura do Ministério Público para postular em nome do acidentado não deve ser interpretada como proibição a tal iniciativa - Recurso improvido".

Irresignado com esse desfecho, o Instituto Nacional de Previdência Social, interpõe recurso extraordinário, para o Colendo Supremo Tribunal

Federal, com fulcro na alínea "a", III, do artigo 119 da Constituição Federal (E.C. 01/69).

Alega que o V. Acórdão recorrido negou vigência à Lei nº 6.367/76 e o artigo 81 do Código de Processo Civil visto que, a lei infortunistica, não incumbiu, ao Ministério Público, o patrocínio das causas acidentárias, que, o Ministério Público interveio no processo acidentário, na qualidade de "custos legis" de acordo com a regra do artigo 82, III, do Código de Processo Civil, não podendo, dessa forma, atuar como substituto processual (fls. 31/33).

Houve impugnação (fls. 35/36).

A Lei de Acidentes do Trabalho (Lei 6.367/76) sendo omissa, quanto a postulação do Ministério Público em defesa do acidentado, não autoriza a interpretação dada pelo Instituto Nacional de Previdência Social, de modo absoluto.

Assim, a lei não obriga a intervenção do Ministério Público em defesa dos interessados do acidente, mas, também, não o impede de assim agir.

Além disso, a V. decisão recorrida encontra guarida na Súmula 400 do Colendo Supremo Tribunal Federal.

Finalmente, tratando-se de matéria elencada no artigo 325 do RISTF, necessária a ocorrência das ressalvas em seu caput, especificadas: ofensa constitucional, manifesta divergência com a Súmula do Supremo Tribunal Federal e relevância de questão federal, para autorizar o cabimento do recurso.

Tais ressalvas não se apresentam e sequer foram invocadas.

Diante disso, nego seguimento ao recurso.

P.I.

Belém (PA), 28 de janeiro de 1983.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três (1983).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão

(G. Reg. nº 593 - Dia: 09.03.83.)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 14 de março para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA - CAPITAL

Repte: Carlos Alberto Lojado Pedreira de Albuquerque e outros (Dr. Cesar Z. Mártires).
Reqdo: O Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública.

Relator: Des. Stéleo Menezes.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça
- Belém, 07 de março de 1983.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 593 - Dia: 09.03.83)

REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - II

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCI - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 24.956

Belém - Quarta-feira, 09 de março de 1983

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

PORTARIA Nº 055

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc....

RESOLVE:

Designar a Funcionária VILMA MATOS LOBATO, ocupante do Cargo de Auxiliar PJ-AJ-032.2, para responder pela Chefia do Serviço de Biblioteca, durante as férias de sua Titular TEREZINHA SILVA DO NASCIMENTO.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 01 de março de 1983

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 593 - Dia: 09.03.83)

* PORTARIA Nº 052-A

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Mandar contar, para todos os efeitos legais, até 30 de abril de 1979, em favor do Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, quarenta e cinco (45) anos e vinte e dois (22) dias de tempo de serviço público, como segue: quarenta e quatro (44) anos e vinte e dois (22) dias, contados pelo V. Acórdão nº 5.136-B, de 16 de maio de 1979, e mais um (1) ano referente a licença prêmio não gozada, correspondente ao decênio que vai de 30.04.60 a 30.04.70, tudo de conformidade com o parecer da d. outa Corregedoria Geral da Justiça.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 03 de março de 1983.

Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

* Republicada por ter saído com incorreção no "D.O.", nº 24.954, de 07.03.83.

(G. Reg. nº 593 - Dia: 09.03.83)

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS e ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça

RESENHAS:
Da Justiça Estadual

PORTARIAS e ATA
Da Assembléia Legislativa

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 8444

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O Adv. Cláudio Augusto Montalvão das Neves

PACIENTE: Luiz Carlos Miranda dos Santos

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Crime de roubo. Justificada a sua necessidade, denega-se a ordem unanimemente.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas negar a ordem, unanimemente, determinando, ainda de acordo com a proposição do Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira, remeter ao Dr. Procurador Geral do Estado, cópia das informações prestadas pelo M.M. Juiz a quo, para as providências cabíveis na espécie, vencido nesta parte o Exmo. Sr. Des. Paiva Mello que se manifestou no sentido do Dr. Juiz Efetuar a imediata cobrança dos autos que se encontram em poder do Promotor Felício Pontes.

Belém, 27 de dezembro de 1982.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 04 de março de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 593 - Dia: 09.03.83)

ACÓRDÃO Nº 8445

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: SANTIAGO FILHO

PACIENTE: CLÁUDIO ADALBERTO DOS ANJOS FARIAS

RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Paciente acusado de crime de homicídio.

Vistos, etc....

Acordam os Juizes das Egrégias Câmara Criminais Reunidas, de acordo com a preliminar arguida pelo Exmo. Sr. Des. Paiva Mello, converteram o julgamento em diligência a fim do paciente juntar a certidão original do seu nascimento, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Ricardo Borges Filho e Almir de Lima Pereira que a desprezavam.

Belém, 27 de dezembro de 1982.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Pres. das Câmaras Criminais Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 04 de março de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 593 - Dia: 09.03.83)

ACÓRDÃO Nº 3446

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: A estág. Maria do Socorro Guimarães

PACIENTE: Sebastião Chermont Tavares

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Crime de Est. upo e Lesão Corporal. Ordem concedida.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, unanimemente conceder a ordem impetrada, recomendando,

porém, ao Dr. Pretor de Ananindeua que se dirija ao Dr. Procurador Geral do Estado, solicitando a designação de um advogado do ofício para acompanhar o processo, vencido nesta parte o Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira que, desde logo, censurava o Pretor pela sua estranha atitude na paralisação do processo inclusive, dando margem à esta concessão.

Belém, 27 de dezembro de 1982.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 07 de março de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 593 - Dia: 09.03.83)

ACÓRDÃO Nº 8447

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O Estagiário Raimundo Alvares Moreira Junior
PACIENTE: Fernando Ribeiro de Almeida

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Paciente respondendo a processo por infração a Lei Antitóxica. Ordem concedida unanimemente em face do manifesto excesso do prazo.

Vistos, etc....

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, desprezada a preliminar arguida pelo Exmo. Sr. Des. Christo Alves de serem solicitadas informações telefônicas ao Juiz, concederam a ordem em face do manifesto excesso de prazo à unanimidade.

Belém, 27 de dezembro de 1982.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 07 de março de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 593 - Dia: 09.03.83)

ACÓRDÃO Nº 8448

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O Adv. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra
PACIENTE: Adriano Bernardo Rodrigues de Bragança

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Justificada a sua necessidade denega-se a ordem impetrada, à unanimidade.

Vistos, etc....

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade negar a ordem impetrada.

Belém, 27 de dezembro de 1982.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 07 de março de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 593 - Dia: 09.03.83)

ACÓRDÃO Nº 8449

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: A Adv. Luzia Nadja Pereira Guimarães

PACIENTE: Laércio Branco da Cunha

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Paciente respondendo a processo por crime de ameaça. Justificada a sua necessidade, denega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc....

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, negar a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Pojucan Tavares e Calistrato Mattos que a concediam.

Belém, 27 de dezembro de 1982.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 07 de março de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 593 - Dia: 09.03.83)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE MARÇO DE 1983 -

SEXTA-FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR

BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Olivetti do Brasil S/A, por seu advogado Dr. Afonso V. Cardoso, requerendo deferimento, mediante sentença, a reintegração imediata do objeto da demanda movida contra José Lopes Tavares.

OBS.: Entregue em Cartório s/despacho.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Financeira Lar Brasileiro S/A, requerendo juntada de substabelecimento na ação de busca e apreensão movida contra Cezar Rômulo Mergulhão B. de Amorim.

OBS.: Entregue em Cartório s/despacho.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Hoechst do Brasil Química e Farmacêutica S/A, por seu advogado Dr. Júlio de Alencar, expondo e requerendo seja expedida C. Precatória para o termo de Sta. Maria Pa para avaliação e alienação do bem penhorado na execução movida contra Rui Vale Carneiro.

OBS.: Entregue em Cartório s/despacho.

PETIÇÃO DE: Mauto Locadora de Veículos - Mauro Cesar Melo Ribeiro, por seu advogado Dr. Edison Almeida, expondo e requerendo vista da ação de execução que lhe move SBT - Sistema Brasileiro de Televisão S/C Ltda.

DESP.: N. A. como requer.

Proc. nº 472/82 ALIMENTOS

Aut.: Luiza Ignoto.

Adv.: Jorge Ferraz Neto.

Réu: Heli José Pereira de Lima.

DESP.: Como requer, cite-se ou melhor intime-se. Quanto a designação da instrução deverá ser designada pela titular.

Proc. nº 529/82 DESPEJO

Aut.: Antonio Rabelo de Araújo.

Adv.: W. Quintanilha Bibas.

Réu: Claudionor de Almeida Teles.

DESP.: A audiência da titular.

Proc. nº 549/82 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adva.: M. Antonete F. Machado.

Ex.: Helena Lúcia Rocha de Lima e outros.

DESP.: Considero válida a penhora e condeno a executada ao pagamento do principal acrescida das demais cominações legais inclusive correção e honorários que arbitro em 15% do valor. À conta.

Proc. nº 84/83 BUSCA E APREENSÃO

Aut.: IBM do Brasil Ind. Máquinas e Serviços Ltda.

Adv.: Pedro Lima.

Réu: Escritório Lucas Almeida.

Adv.: Lucas de O. Almeida.

DESP.: À conta, devendo ser aplicada a correção e juros.

Proc. nº 330/82 ORDINÁRIA

Aut.: Elias Trajano Machado

Adv.: Flávio de C. Maroja.

Ré: Gêny Viana Bezerra.

DESP.: Cite-se.

Proc. nº 502/82 EXECUÇÃO

Ex.: Armando da Silva Ramôa

Adv.: Wilson Velasco.

Ex.: Edgar Luiz Trassato e outros.

Adv.: J. J. Fonseca (A.J.C.)

DESP.: Devolvo ao exequente o direito de indicação de bens.

5ª VARA

Proc. nº 662/81 BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Ford Financiadora S/A.

Adv.: Vanilson Hesketh.

Réu: Osvaldo de Oliveira Ferreira

Adv.: Rubens Mota

DESP.: Consoante se vê da certidão de fls. retro o Suplicado não atendeu o prazo com os requisitos estabelecidos pelo art. 902 do C.P.C. para oferecimento de sua defesa. Isto posto considero o mesmo passível das sanções estabelecidas pelo art. 319 do C.P.C. determinando o desentranhamento das razões produzidas à fls. 53 e o encaminhamento dos autos a Contadora do Juízo para os devidos fins.

Proc. nº 316/82 DIVÓRCIO

Req.: João Robledo de Oliveira

Adv.: Carlos A. M. Sampaio.

Req.: Januária Julieta Silva de Oliveira.

DESP.: À conta.

6ª VARA

Proc. nº 89/83 CONV. SEP. JUD. EM DIVÓRCIO

Req.: Abraão Eliel Rodrigues Leitão

Adv.: Nathanael F. Leitão.

Req.: Ana Maria Santos

DESP.: À conta.

6ª VARA

Of. nº 30/83-GABRES, de 2/3/83, do Instituto de Terras do Pará, remetendo cópia do relatório da nova vistoria procedida na área em questão com o objetivo maior de instruir ação de reintegração de posse em tramitação neste Juízo.

DESP.: N. A. Cis.

PETIÇÃO DE: Maria Ester Cunha Noronha, por seu advogado Dr. Luiz C. T. Bibas, requerendo o depósito do mês de fevereiro último, na ação de consignação em pagamento movida contra espólio de Maria Alves Pegado.

DESP.: - N.A. Como requer.

PETIÇÃO DE: Mitsui Brasileira Importação e Exportação Ltda. por seu advogado Dr. Edison Almeida, requerendo vista da ação revocatória que lhe move Financeira Lar Brasileiro S/A.

DESP.: N. A. Como requer pelo prazo de cinco dias.

9ª VARA

Proc. nº 150/78 EMBARGOS DO DEVEDOR

Emb.: Rio Doce Geologia e Mineração S/A.

Adv.: Raimundo Nonato de Matos Dantas.

Emb.: Setentrional - Agrimensura e Topografia Ltda.

Adv.: Benedito Marques da Rocha.

DES.: Após leitura atenta dos autos, determino seja a exequente embargada intimada a juntar a duplicata de prestação de serviço a que se refere o Controle da Depositária.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZES DE DIREITO DAS 1ª (PRIMEIRA), SEGUNDA (2ª) e NONA (9ª) VARAS DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM, DRS. RUTÉA FORTES, WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA E MARIA LÚCIA SANTOS.

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 04 DE MARÇO DE 1983.

Proc. nº 1.502/82 de Despejo. A: Abdias Soares da Costa; R: Amandio Cardoso Favacho. Advogado: Dr. Miguel Elias Burlamaqui Zemerio. Despacho: "Julgou procedente, em parte, o pedido e, assinou o prazo de trinta dias para o réu desocupar o imóvel descrito na inicial, sob pena de despejo, na forma do § 5º 'in-fine', do art. 53 da Lei 6.649, de 16.5.1979. Em 03.03.83. (a) Rutéa Fortes".

Proc. nº 1.464/82 - 2ª Vara, de Ação de Reparação de Dano causado em acidente de veículo. A: Lucimar Corrêa Rodrigues. R: Companhia de Gás do Pará-Paragás. Advogados: Drs. Augusto Roberto Klautau de Araújo e Amaury Faciola, respectivamente. Despacho: "Considerando que deixou de ser obedecida a determinação do art. 278 do Código de Processo Civil, uma vez que, marcada, para o dia 10 do mês corrente, a audiência de instrução e julgamento do feito, a ré, somente no dia 02 deste mês foi citada, sendo recolhido, ao cartório, o mandado de citação correspondente, no dia imediato, quando ocorreu a sua juntada nos autos, — chamo o processo à ordem para, cancelando a audiência marcada, designar o dia 28 do mês de abril do corrente ano, às 10:00 (dez) horas, para a sua realização, renovando-se as diligências determinadas em o despacho de fls. 40. Belém, 04 de março de 1983. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

Proc. nº 712/79 de Inventário de Odaléia Nogueira Ribeiro e Dionísio Rodrigues Ribeiro; Inventariante: Solange Maria Ribeiro Dias. Advogados: Drs. Loris de Oliveira Neves, Leonam Cruz, Pedro Daltro da Cunha e Paulo Roberto Pereira Carneiro, respectivamente. Despacho: "Diga o herdeiro Raimundo Nogueira Ribeiro sobre o pedido contido no item 'a'. Belém, 03 de março de 1983. (a) Maria Lúcia Santos".

Belém, 04 de março de 1983.

M. SANTIAGO

Escrivão

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará.

Titular: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva.

Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. Medida Cautelar. Autor: Vinícius Hesketh. Réu: Espólio de Mimosa Bedran Bechara. Despacho: "Não se fazendo caracterizada a hipótese do artigo 804 do Código de Processo Civil, indefiro a concessão liminar da medida cautelar

da, determinando seja, nos termos do artigo 802 do Código acima referido, citado o espólio requerido, através do inventariante, para, requerendo, no prazo de cinco (5) dias, apresentar a contestação que tiver". Advogados Drs. Vinícius Hesketh e Miguel Brasil Cunha.

2ª Vara Cível e Comércio. Execução. Credor: Banco do Brasil S.A. Devedores: Map Forte Ltda. e os avalistas, Geraldo Rafael de Campos e Luiz Laboissiere. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". Advogado Dr. Cêlio Simões de Souza.

2ª Vara - Medida Cautelar. Requerente: Adélio Valente Pinto. Requerido: Espólio de Mimosa Bedran Bechara. Despacho: "Considerando que a herança requerida ingressou, em Juízo, com as peças contestatórias de fls. 44/53, com o que aliás, supriu a falta de sua citação, como admite o Código de Processo Civil, no parágrafo 1º do artigo 214, tendo também, o herdeiro Nagib José Bechara apresentado a manifestação de fls. 24/26, havendo alegações de matérias enumeradas no artigo 301 de nossa lei civil adjetiva, mando que, a respeito, no prazo de dez (10) dias, diga o requerente, sendo-lhe permitida a produção de prova documental". Advogados Drs. Aurélio Corrêa do Carmo e Miguel Brasil Cunha.

2ª Vara Cível e Comércio. Ação Renovatória de Contrato de Locação. Autora: A Nossa Livraria de Belém Ltda. Réu: Osvaldo Rodrigues Aires. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 43 e 44, diga o locador no prazo de cinco (5) dias". Advogados Drs. Edemar de Souza Pereira e Manoel Tocantins Lobato.

2ª Vara Cível e Comércio. Inventário. Inventariado: Manoel Domingues. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 32, diga a herdeira Nádia Cecília Domingues". Advogado Dr. Arnaldo Meira.

2ª Vara Cível e Comércio. Carta Precatória. Deprecante: Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca do Recife-PE. Objeto: Busca e Apreensão. Autora: Financiadora General Motors S/A Ré: Acreano Indústria e Comércio Ltda. Despacho: "Cumpra-se a precatória, para o que determino seja expedido o competente mandado de busca e apreensão do veículo, descrito na carta, e, depois de executada a medida liminar, seja operada a citação dos acionados, expedindo-se o competente mandado citatório". Advogado Dr. Luciano Rangel de Aguiar.

2ª Vara Cível-Órfãos. Inventário. Inventariado: José Tomaz Cabral Maroja. Despacho: "Digam as partes e o representante do Ministério Público, no prazo comum de dez (10) dias, sobre as primeiras declarações, constantes do termo supra e retro". Advogado Dr. Ronaldo Barata.

2ª Vara Cível-Menores. Inventário: João Prisco dos Santos e sua mulher, dona Julieta Cunha dos Santos. Despacho: "Nomeio a requerente Antonieta Costa Moreira de Castro, na qualidade de testamenteira e legatária, inventariante dos bens deixados por João Prisco dos Santos e Julieta Cunha dos Santos, devendo a nomeada, nos prazos prescritos pelo parágrafo único do artigo 990 e pelo artigo 993, ambos do Código de Processo Civil, respectivamente, prestar o compromisso legal e fazer as primeiras declarações". Adv. Dr. Alirio Franco Daguer.

2ª Vara Cível-Órfãos. Inventário. Inventariado: Custódio Barreiros Puget. Despacho: "Sejam avaliados, pelo Avaliador do Juízo, a quem couber a distribuição, os bens imóveis, descritos no termo de fls. 13/14, expedindo-se o competente mandado". Advogada Dra. Maria Sílvia de Magalhães Corrêa.

2ª Vara Cível-Órfãos. Inventário. Inventariado: Augusto Cardoso de Abreu. Despacho: No prazo comum de dez (10) dias, formulem as partes pedido de quinhão". Advogada Dra. Ana Maria França Barros do Carmo.

2ª Vara Cível e de Órfãos. Inventário. Inventariado: Stéleo de Mendonça Maroja. Despacho: "Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para a elaboração do cálculo do imposto de transmissão a título de morte". Advogado Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

2ª Vara Cível e Interditos. Interdição. Paciente: Iraci Cunha de Moraes. Despacho: Nos termos do artigo 1.179 do Código de Processo Civil, nomeio o Doutor Paulo de Tarso Dias Klautau, curador à lide, o qual, neste feito, representará a interditanda Iraci Cunha de Moraes, devendo o nomeado prestar o necessário compromisso legal".

Belém, 04 de março de 1983.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO

3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Resenha do dia 04/03/83.

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Diniz da Paz e Cia. Ltda.

Adv.: - José Cabral

Embargada: Tintas Coral S/A.

Adv.: - Nathanael Farias Leitão

Despacho: Contados e preparados, à conclusão.

JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravantes: Altamar Seifert e sua mulher

Adv.: - Paulo Fernando Nery Lamarão

Agravados: Heromar Paranhos e outros
Adv.: - Carlos Augusto Menezes Sampaio
Despacho: Ao preparo, após o que intime-se.

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL
AÇÃO DE COBRANÇA POR PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Requerente: Xerox do Brasil S/A.

Adv.: Antônio Pereira Mendes
Requerida: M. B. Jatene Souza
Adv.: Laurênio Miranda da Rocha
Despacho: Remarco à audiência para o dia 25 de abril, às 10:30 horas. Intimem-se.

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL
PROCESSO DE EXECUÇÃO

Credor: Manoel da Silva Rodrigues
Adv.: Geraldo Ferreira Lima Filho
Devedores: Eduardo Alberto Rendeiro Tavares Cardoso e outros.

Despacho: Homologo, por sentença, a desistência requerida às fls., e em consequência, declaro extinta a ação. Oficie-se, de conformidade c/ o pedido de fls. 27.

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL

AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerentes: Marilena de Souza Castro Cardoso e outros
Adv.: Egidio Salles
Requerido: Armando Teixeira Soares
Adv.: Christovam Colombo Gonçalves
Despacho: Diga o M.P.

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL

PROCESSO DE EXECUÇÃO

Credora: Branca Maria de Miranda Lobato
Adv.: Bernardo José de Miranda Lobato
Devedor: Gilvan Menezes Vasconcelos
Adv.: Raymundo João O. de Macedo

Despacho: Designo o dia 11 de março, às 11 horas, para o pagamento. l.

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS POR PROCEDIMENTO SUMARISSIMO.

Requerente: Raimundo Ferreira da Costa
Adv.: José Humberto Lima
Requerida: Carmen Araújo de Souza
Adv.: Bernardo Nunes de Moraes

Sentença: (Parte Final). Assim, diante a dubiedade da prova, indefiro o pedido de litisconsorte passivo e excludo da ação Alberto José de Almeida Nascimento. Intimem-se e venham conclusos.

JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL

AÇÃO RESCISÓRIA, CUMULADA COM PEDIDO CAUTELAR

Requerente: Miguel da Conceição Paiva
Adv.: Christovam Colombo
Requerida: Lourdes de Fátima Carmona da Rocha
Adv.: Eduardo Lassance de Carvalho

Despacho: Remarco para o dia 24 de março, às 10:30 horas. Intimem-se.

JUIZO DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL

PROCESSO DE EXECUÇÃO

Credor: Francisco Maria Oliveira Silva
Adv.: Rosomiro Arrais
Devedor: Herculano Enes Gomes (T. Gomes)
Adv.: Eliel Gomes da Silva

Despacho: Analisando com mais cuidado este feito, verifico tratar-se de uma ação de Execução, onde não cabe contestação e sim Embargos. No entanto, o Executado, uma vez citado, em 13.04.82, conforme se constata às fls. 18, segundo certidão do Sr. Oficial de Justiça, somente em 01/07/82 se manifestou neste feito através de petição de fls. 23/24, dizendo vir "Contestar a ação, alegando não ter recebido citação alguma sobre os termos da mencionada Ação, tendo sido surpreendido em "dias do mês de maio próximo findo", com a chegada às suas mãos do ofício C - PJU-373 da Telepará e anexo às fls. 25, dando-lhe ciência que sua linha telefônica de sua propriedade, estava sendo objeto de penhora em procedo de Execução de interesse do Sr. Francisco Ma. Oliveira Silva. Observa-se que o mencionado ofício está datado de 21.05.82, coincidindo essa data, com o seu recebimento pelo executado. Ora, mesmo que se admita ter o Executado tomado ciência da presente ação somente em "dias do mês de maio, apresentou defesa, somente em 01.07.82, logo, intempestivamente, daí não poder sua dita "Contestação nem sequer, ser tomada como Embargos à Execução. Em razão do exposto, conheço do pedido de fls. 36/37 apresentado pelo exequente, para deferir o mesmo e, em consequência, chamar o presente feito à ordem, determinar o desentranhamento destes autos, das peças constantes das fls. 23 a 33. Considerando válida a penhora efetuada às fls. 18 e, sendo o bem penhorado do valor desconhecido, determino a avaliação do mesmo. Intimem-se as partes.

RESENHA DO DIA 04 DE MARÇO DE 1983
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

1ª VARA

Processo nº 139-03-82 - Ação Executiva Hipotecária
Exequente: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. - (adv. Wilton

Nery)

Executado: Cristovam José Souza Henrique de Araújo
Despacho: "R. Hoje. À conta".

1ª VARA

Processo nº 704-01-81 - Ação de Cobrança com Procedimento Sumaríssimo

Requerente: Xerox do Brasil S/A. - (adv. Aluisio Meira)
Requerida: Reunidas S/A.

Despacho: "R.H. Intime-se a devedora a entregar o bem penhorado nas condições em que foi depositado, ou o seu equivalente em dinheiro, sob pena de decretação, de prisão de depositário infiel, nos concisos termos do art. 904, § único".

1ª VARA

Processo nº 540-17-81 - Ação de Execução por Título Extrajudicial

Exequente: Morbel Ltda. - Representações, Máquinas e Equipamentos - (adv. Antonio Vaz de Castro).

Executada: Reunidas S/A., Indústria Comércio e Exportação de Implementos Agrícolas e Rodoviários - (adv. Manoel José M. Siqueira).

Despacho: "R. hoje. Intime-se a devedora; através seu representante legal, para efetuar o pagamento da quantia restante, apurada no cálculo de fls. 52".

3ª VARA

Processo nº 385-02-82 - Ação de Inventário

Inventariante: Leogênio Gonçalves Gomes - (adv. em causa própria)

Inventário: Manoel Ferreira Gomes

Despacho: "R. H. Cumpra-se o requerido pelo F. P. Estadual".

3ª VARA

Processo nº 99-01-82 - Ação de Despejo

Requerente: Luís Alberto de Vasconcelos - (adv. Gervásio B. Ferreira)

Requerido: Luiz Lobato Brabo - (adv. Domingos Mathias da Costa)

Despacho: "R.H. Digam os interessados sobre a conta".

3ª VARA

Processo nº 266-02-79 - Ação de Inventário

Inventariante: Alzira Severina Martins Pacheco - (adv. Sandra do Céu da Fonseca Mendes).

Inventariados: Ambrozina de Castro Martins e Manoel Acy-lino Martins.

Despacho: "R.H. Digam os interessados".

5ª VARA

Processo nº 559-01-82 - Autos Cíveis de Alvará Judicial

Requerente: Luiza Silva Esteves Ribeiro - (adv. José Antonio Sombra Soares).

Despacho: "À conta".

10ª VARA

Processo nº 436-05-81 - Ação de Despejo

Requerente: Adolfo Lobato de Vilhena - (adv. Rodrigo Octávio da Cruz).

Requeridos: Mauro Rodrigues Dornelas, Nilo Reis e Francisco de Paula Conceição Machado - (adv. Hamilton R. Gualberto).

Despacho: "Os meses vencidos só devem ser incluídos na conta, até a data que determinei esta".

10ª VARA

Processo nº 637-02-81 - Ação de Despejo

Requerente: Espólio de Maria Cerejo dos Santos - representado por Américo Cerejo Raposo - (adv. Flávio C. Maroja).

Requeridos: José Francisco de Miranda e Elias Barbosa da Silva - (adv. Mascarenha de Assunção e Silva).

Despacho: "Recebo a apelação nos efeitos legais. À conta".

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 04 DE MARÇO DE 1983

JUIZO DA 6ª VARA - CARTA PRECATÓRIA

Requerente: - Licínio José de Souza Ferreira

Requerida: - Cacilda Lopes Cordeiro

Despacho: - À conta. Após o que devolva-se ao juízo depre-cante.

DESPEJO

Requerimento de Alice Machado de Farias, por seu advogado, nos autos da Ação de Despejo que move contra Edson Barbosa Portugal, contraminutando a contestação - Adv. Haylton Reis.

Despacho: - N.A. Conclusos.

Requerimento de ASTEC - Assessoria Técnica Contábilida-de e Advocacia, por seu advogado, nos autos da Ação Executiva

proposta contra Jarana Madeireira Ltda., requerendo reforço de penhora, para garantia da ação - Adv. Moacir Dias da Silva.

OBS.: - Recebido em cartório em 04/03/83.

Requerimento de Manoel Lobo de Moraes e Juracy da Silva Santarém, por seu advogado, nos autos da Ação de Divórcio, renunciando o prazo recursal - Adv. Sérgio do Carmo.

Despacho: - Como requer.

JUIZO DA 5ª VARA - DESPEJO

Requerente: - Maria Eunice da S. Portal - Adv. Telmo Marinho

Requerido: - Joaquim Antão S. Rodrigues - Adv. Luiz C. de Assis

Sentença: - Homologo por sentença a desistência manifestada às fls. 37, e ratificada pelas partes às fls. 44 em todos os seus termos para que produza seus jurídicos efeitos ficando extinto a presente ação de conformidade do art. 267, item VIII do C.P.C. Int.

JUIZO DA 9ª VARA

Requerimento de Sabino de Oliveira Comércio e Navegação, por seu advogado, nos autos da Ação de Indenização proposta por Jorge Mutran Exportadora, apresentando rol de testemunhas que deverão ser intimadas - Adv. Vera Calandrini.

Despacho: - J. aos autos.

Requerimento de Carlos Benjamim da Costa Martins, por seu advogado, nos autos da Ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio que move contra Edileusa Gomes Lopes, requerendo a juntada de sua certidão de casamento, já averbada por sentença - Adv. Carlos dos Santos Souza.

OBS.: - Recebido em cartório em 02/03/83.

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de Orlando Pereira de Oliveira e Carolina de Souza Oliveira, por seu advogado, nos autos de Interdito que lhes move Jardelina Macedo da Silva, falando sobre o despacho de fls. 34 - Adv. Adalberto Guimarães Neto.

OBS.: - Recebido em cartório em 04/03/83.

CRISTÓVÃO JAKES BARATA
Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO: - TRINDADE FILHO
RESENHA DE 04.03.83

Dr. PEDRO PAULO MARTINS - 3ª VARA

Proc. nº 6087 - Execução

Exequente: - Frigorífico Independência - Adv. Dr. Edmar de Souza Pereira.

Executados: - Distribuidora Comercial de Estívas Ltda. e

João Pereira Simão - Adv. Dr. Carlos Alberto M. Noura.

Desp.: - À avaliação.

Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - 6ª VARA
RETIFICAÇÃO DE DESPACHO

Proc. nº 4594 - Inventário

Inventariante: - Áurea Bayma de Mendonça Gomes - Adv. Dr. Antonio Cândido Monteiro de Brito.

Inventariado: - Bens de Raphael Fernandes de Oliveira Gomes

Herdeiros: - Áurea Celeste Gomes Ramos, Adriano Jorge de Mendonça Gomes e Raphael Mario de Mendonça Gomes - (Adv. Dr. Antonio Cândido Monteiro de Brito), Rafael Luiz Gomes Malaquias, João Luiz G. dos Santos Malaquias (Adv. Dr. Waldemar Vianna), Pedro José de Mendonça Gomes e Raimunda Alice Gomes Rodrigues (Adv. Dr. Antonio Jorge Abelém), José Fernando de Mendonça Gomes - (Adv. Dr. Ronaldo Barata).

Desp.: - Desentranhe-se o agravo de Instrumento e autue-se em separado e após voltem os mesmos conclusos, quanto ao processo principal, dê-se vista as partes para falarem sobre o pedido da herdeira que quer adjudicar o bem pelo valor já mencionado na inicial.

PROC. Nº 6789 - ORDINÁRIA

Requerente: - Ione Lupo Quirino dos Santos - Adv. Dr. Acy Marcos dos Santos.

Requerido: - Nova Verona Agropecuária S/A. - Adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar.

Desp.: - As partes para falarem sobre a decisão da Juíza, da 7ª Vara.

DRA. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES - 7ª VARA

Complementação da Resenha de 28/02/83, do processo nº 6951, Despejo, pela falta da publicação do adv. do réu.

Adv. do Réu - Waldemar Vianna.

Obs.: - Proc. nº 6951 - Despejo

Requerente: - Massa Falida da Firma Amauto Ltda. - Adv. Dr. Fernando Wanzeller.

Requerido: - Locadora Belauto - Adv. Dr. Waldemar Vianna.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO

Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 04.03.83

QUINTA VARA

DESPEJO

Requerente: Germano Duarte & Cia. Ltda. (adv. Humberto Lima)

Requerido: José da Costa Corrêa (adv. Flávio Maroja)

Despacho: "Contados, conclusos. Belém, 03.03.83. a) Albanira Bemerguy".

SUMARÍSSIMA

Requerente: Xerox do Brasil S/A. (adv. Aluísio Meira)

Requerido: N. S. Machado

Despacho: "Certifique sobre oferecimento de impugnação à conta de fls. por parte do R. Após o que conclusos. Belém, 03.03.83. a) Albanira Lobato Bemerguy".

SUMARÍSSIMA

Requerente: Xerox do Brasil S/A. (adv. Aluísio Meira)

Requerido: Assoc. Prof. dos Desp. Autônomos em Licenc. de Veic. de Bel.

Despacho: "Certifique sobre a ocorrência de qualquer manifestação do R. sobre a conta, após o que conclusos. Belém, 03.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Maria Donatila Tavares de Alcântara (adv. Aloísio Chaves)

Requerido: Carlos Maurício Gonzaga de Alcântara

Despacho: "Concedo a separação de corpos autorizando a viagem da autora para o Estado do Amazonas. Concedo, também, a guarda da filha Renata para a mãe. Arbitro, provisoriamente, em 30% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a pensão alimentícia mensal a ser paga pelo requerido à autora. Oficie-se. Cite-se. Belém, 04.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

ORDINÁRIA

Requerente: Esso Brasileira de Petróleo (adv. Frederico Coelho de Souza)

Requerida: Pina - Intercâmbio Comercial e Pesca S/A. (adv. Osvaldo Trindade).

Despacho na petição do autor: "Conclusos. Belém, 04.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: João Carlos do Amaral Botelho (adv. Benedito Santana)

Embargado: Ludgren Tecidos S/A. - Casas Pernambucanas (adv. Loris V. Boas).

Sentença (trecho final): Desta maneira, pelas razões acima expostas, Julgo Procedente os presentes embargos, devendo ser expedido o competente mandado de levantamento de penhora sobre o carro descrito. Condono a embargada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do embargante, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. I. R. Belém, 04.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: José Carlos Sampaio Filho (adv. Adilson Verçosa)

Requerida: Wilma de Fátima Souza Sampaio (adv. Haroldo Silva)

Despacho na petição do autor: "Conclusos. Em, 03.03.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Reginaldo Derze Ferreira (adv. Francisco Salgado)

Requerida: Áurea Marina Mártires Ferreira (adv. Vera Freitas).

Sentença: "Homologo o acordo de fls., para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação consensual do casal Reginaldo Derze Ferreira e Áurea Marina Mártires Ferreira, expedindo-se o competente mandado averbatório. I. Belém, 04.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMAHO
RESENHA DO DIA 04.03.83

9ª Vara - Proc. nº 289/82 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Aut.: Ademir Silva Bentes

Adv.: José Lobato Maia

Ré: Wilma da Rocha Bentes

Adv.: Dario Macêdo

Desp.: Arbitro provisoriamente em Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a pensão alimentícia mensal a ser paga a requerida pelo autor a partir do mês de março em curso, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido. Nada a sanear.

Admito as provas requeridas. Designo o dia 15 de abril, às 11 horas, para audiência de instrução e julgamento, cientes as partes e o M.P. Belém, 01.03.83. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

10ª VARA - PROC. Nº 051/83 - DESPEJO

Aut.: Raimundo Bandeira Mendes

Adv.: Raimundo Bandeira Mendes

Réu: Manoel Claudino Gomes Pereira

Desp.: À Conta. Belém, 01.03.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA - PROC. Nº 009/83 - EXECUÇÃO

Aut.: Ramiro Koury

Adv.: Raimundo Albuquerque

Réu: David Arruda Câmara

Desp.: Indefero o pedido. Mantenho a penhora. Belém, 02.03.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA - PROC. Nº 429/82 - DESPEJO

Aut.: Nizila Anaisse Sarmento

Adv.: Silvio Meira

Réu: Sebastião Carlos de Lima

Adv.: José Augusto Amorim da Gama Azevedo

Desp.: (Sent.). Pelo exposto, julgo procedente o pedido, em consequência decreto o despejo do inquilino Sebastião Carlos de Lima da casa que ocupa à Passagem Virgílio, nº 53-A, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação. Condeno ainda ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o valor da causa e demais cominações previstas no contrato. P. R. I. Belém, 02.03.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA - PROC. Nº 542/82 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Belo Horizonte-MG.

Deprecado: Juízo de Direito da 10ª Vara Cível, desta Comarca.

Desp.: - Cumpra-se o despacho inicial. Belém, 03.03.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA - PROC. Nº 034/83 - DESPEJO

Aut.: - Marise Nogueira Nogueira

Adv.: - José Maria Tuma Haber

Réu: Osvaldo Mesquita

Adv.: Flávio de Carvalho Maroja

Desp.: Cite-se a Tropical e a COHAB. Belém, 03.03.83.

(a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA - PROC. Nº 071/83 - EXECUÇÃO

Aut.: Sociedade Operária Beneficente "São José"

Adv.: José de Arimatéia Medeiros da Rocha

Réu: Lucivaldo Alexandre Miranda

Adv.: José Odalin Santos

Desp.: Baixem os autos à Contadora do Juízo, custas processuais de acordo com o Regimento, honorários do advogado em 10% sobre o valor da causa. Belém, 03.03.83. (a) Izabel Vidal

de Negreiros Leão.

10ª VARA - PROC. Nº 041/83 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut.: Socilar Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton Nobre

Réus: Luiz Almir Cavalcante dos Santos e esposa

Desp.: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em

10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução. Belém, 02.03.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA - PROC. Nº 097/83 - EXECUÇÃO

Aut.: Banco Real S/A.

Adv.: Carlos Eduardo de Macedo Costa

Réus: Joélcio dos Prazeres Moreira e outros.

Desp.: - Citem-se. Belém, 03.03.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA - PROC. Nº 093/83 - FALÊNCIA

Aut.: Ar - Frio da Amazônia S/A.

Adva.: - Maria Socorro Araújo Santiago

Ré: Artico Comércio e Indústria de Refrigeração do Pará

da.

Desp.: - Comprove a existência da Autora, como impõe a lei de falências. Belém, 03.03.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA - PROC. Nº 481/82 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Aut.: Varig S/A. - Viação Aérea Rio Grandense

Adv.: Júlio de Alencar

Ré: Parquet Paulista da Amazônia S/A.

Desp.: À Conta. 02.03.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão

5ª VARA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Ademir Dauvergne Mendes Lima

Adv.: Jaci Monteiro Colares

Rés: Tereza Ferreira e outra

Adv.: João Roberto Mendes Cavaleiro de Macêdo

Desp.: Em provas. Belém, 02.07.83. (a) Maria de Nazaré

Brabo de Souza.

10ª VARA - PROC. Nº 008/83 - EXECUÇÃO

Aut.: Discol - Distribuidora e Comércio Ltda.

Adv.: Albérico Pimentel Filho

Réu: Francisco Guilherme da Silva

Adv.: Miraci César da Cruz

Desp.: Aguarde a manifestação da outra parte. Belém,

02.03.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

11ª VARA - PROC. Nº 452/82 - DECLARATÓRIA

Aut.: Wagner Lopes Barreto

Adv.: João Berckmans de Lacerda Ferreira

Ré: Belauto Administradora Ltda.

Adv.: Camillo Montenegro Duarte

Desp.: Admito o impedimento arguido acima, pelo escrivão, determinando sejam estes autos redistribuídos a outro Ofício. Belém, 03.03.83. (a) Osmarina Onadir Sampaio Nery.

11ª VARA - PROC. Nº 195/82 - EXECUÇÃO

Aut.: Belnatura Comestíveis Ltda.

Adv.: Rosomiro Arrais

Réu: Hotel Nacional Rip Ltda.

Desp.: Em avaliação, manifestando-se em seguida, o exequente, sobre a mesma. Belém, 02.03.83. (a) Osmarina Onadir Sampaio Nery.

11ª VARA - SUMARÍSSIMA

Aut.: Universal Companhia de Seguros Gerais

Adv.: Ulysses Coelho de Souza

Réu: Francisco Machado de Assis Bentes

Adv.: Benedito Fernandes da Silva

Desp.: Manuseando pela primeira vez este processo e apreiciando os pedidos formulados às fls. 65, 66 e 67, em consequência, digo, complementação aos despachos já prolatados pelos doutores Juizes em exercício, às fls. V65 e V66, admito o Sr. Raimundo Claudino Pinto Marinho, para vir integrar a relação processual na qualidade de litisconsorte passivo, conforme requerido às fls. 65 e, em consequência, designo o dia 11 (onze) do mês de maio vindouro, às 9:30 hs., para a audiência de instrução e julgamento, em continuação a inaugural constante do termo de fls. 37. Defiro as provas já requeridas na inicial. Cite-se o Réu Francisco Machado de Assis Bentes, bem como o Sr. Raimundo Claudino Pinto Marinho este, na qualidade de litisconsorte passivo, para integrar a lide, através de Carta Precatória à Comarca de Oriximiná, dessa designação para comparecerem à audiência marcada, podendo este último, na referida, oferecer defesa escrita ou oral e produzir provas, devendo a referida carta Precatória obedecer às formalidades legais, constante no art. 202, itens I a IV do Código de Processo Civil. Intime-se o Autor e as testemunhas arroladas. Belém, 18.02.83. (a) Osmarina Onadir Sampaio Nery.

RESENHA DO CARTÓRIO FÁBILIANO LOBATO - 11ª OFÍCIO

Belém, 04 de março de 1983

AÇÃO: - Execução - 5ª Vara - nº 064/82

Autor: Banco Lar Brasileiro S/A. (Adv. Dr. Carlos Ferro)

Réus: Möller S/A. Comércio Indústria e Representações e Companhia Industrial do Brasil (Adva. Dra. Vera Calandriní).

Desp.: Lavre-se o termo competente, à conta.

AÇÃO: - Execução - 5ª Vara - nº 063/82

Autor: Banco Lar Brasileiro S/A. (Adv. Dr. Carlos Ferro).

Réus: Möller S/A. Comércio Indústria e Representações e outros (Adva. Dra. Vera Calandriní).

Desp.: - Lavre-se o termo competente.

AÇÃO: - Consignação em Pagamento - 11ª Vara - nº 582/82

Autor: Joaquim Borges Gomes (Adv. Dr. Delmiro dos Santos).

Réu: Miguel Salame da Silva (Adv. Dr. Elias Salame).

Despacho: Manifestem-se autor e réu, no prazo de cinco (05) dias, em específico, sobre as provas que realmente pretendam ainda produzir.

AÇÃO: - Despejo - 11ª Vara - nº 106/83

Autora: Celeste Soares Beira Pantoja (Adv. Dr. Laurênio Miranda da Rocha).

Ré: Rosalina Dourado Nascimento (Adv. Dr.).

Despacho: O Juiz não ordena citações "ex-officio", sendo imprescindível que o autor, no petição inaugural, requeira a citação do réu. A petição inicial às fls. 2, não preenchem todos os requisitos exigidos no art. 282, do C.P. Civil, razão pela qual, com base no art. 284 do C.P. Civil, determino que o autor a complete no prazo de dez (10) dias, sob pena de ser a mesma indeferida.

AÇÃO: - Despejo - 11ª Vara - nº 480/82

Autora: Marinete Lisboa Reis (Adv. Dr. Juary Carrera Palmeira).

Ré: Comauto Comércio de Automóveis Ltda. (Adv. Dr. Elias Almeida).

Sentença: Julgo Procedente a ação presente e autorizo a retomada do imóvel sito à Trav. Rui Barbosa, nº 279, de propriedade da autora Marinete Lisboa Reis e determino que a requerida COMAUTO - Comércio de Automóveis Ltda., o desocupe no prazo de trinta (30) dias sob pena de não o fazendo lhe ser feito o despejo compulsório. Expeça-se o presente mandado. Condeno o requerido no pagamento das custas e despesas judiciais, bem como honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da causa. P. I. Registre-se.

AÇÃO: - Embargos à Execução - 11ª Vara - nº 555/82

Embargante: João Cordeiro Giroux (Adva. Dra. Maria Dinair Soares de Oliveira).

Embargado: Luiz Mendes da Fonseca (Adv. Dr. Luiz Fernando F. Moreira).

Despacho: Manifeste-se o embargante, no prazo de cinco (05) dias, sobre os documentos de fls. 15/29, apresentados pelo embargado.

AÇÃO: - Reembolso de Seguro de Penhor Rural (P. Sumaríssimo) - 11ª Vara - nº 083/83.

Requerente: Companhia Real Brasileira de Seguros (Adv. Dr. Ulysses de Souza).

Requerida: Transporte Brasileiro Ltda. (Adv. Dr.).

Despacho: I - Designo o dia vinte e seis do mês de abril vindouro, às 09:30 horas, na sala das audiências deste Juízo, para a realização da audiência de instrução e julgamento; II - Defiro a prova requerida na inicial; III - Cite-se o réu, na pessoa de seu representante legal, através mandado, dessa designação, para

comparecer à audiência marcada, podendo na referida, oferecer defesa escrita ou oral e produzir provas, devendo constar do mandado a advertência do art. 285 do C.P. Civil.

AÇÃO: - Embargos à Execução - 11ª Vara - nº 067/83

Embargante: Coinpa - Concreto Industrial do Pará (Adv. Dr. Rosomiro Arrais)

Embargado: Luiz Otávio Mota Pereira (Adv. Dr. Glairson Dias Figueiredo).

Despacho: Recebo os embargos para discussão. Intime-se o embargado para, no prazo legal, impugnar o pedido, caso queira.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 hs. do dia 07.03.83.

(Ext. Reg. nº 1102)

RELAÇÃO DOS INDICADOS PARA O TRIBUNAL DO JÚRI

SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERAL — SEPLAN

Nº	Nome	Endereço	Estado Civil	Função
01	Rosângela Chagas de Nazaré	Rua Bernal do Couto	solteira	Técnica.
02	Gilberto das Mercês Contente de Barros	Rua Domingos Marreiros, 965	casado	Técnico.
03	Rui Pereira de Souza	Trav. Mauriti, 1775	casado	Técnico
04	João Batista Pinto de Araújo	Av. Almirante Barroso	Pass.	Virgílio, 60 - solteiro - Técnico
05	Paulo César de Melo	Av. Bernardo Sayão - Vila Santos, 2	solteiro	Aux. Técnico.
06	Raimundo Fonseca da Costa	Conj. Cidade Nova VI - Trav. WE-76	casado	solteiro - Aux. de Administração.
07	Américo Heriardo de Castro Ribeiro	Trav. Rui Barbosa, 1964	Aptº 405.	casado - Técnico.
08	João Bosco Santos	Trav. Bom Jardim, 834	solteiro	Aux. de Administração.

09 - Maria de Nazaré Nascimento de Magalhães - Conj. Cidade Nova VI - Trav. WE-79 - casa 1051 - casada - Assistente Técnica.
10 - Maria Celeste de Souza Teixeira - Av. Gov. José Malcher, 1044 - casada - Aux. de Administração.
11 - Carlos Alberto Pereira de Jesus - Av. Pedro Álvares Cabral, 36 - solteiro - Aux. Operacional.

12 - Maria de Nazaré Loureiro dos Santos - Conj. Império Amazônico - Pass. Getúlio Vargas - Bloco 16 - Apto. 110 - Souza - casada - Técnica.

13 - Luiz Humberto Alves de Almeida - Trav. 09 de Janeiro, 2808 - solteiro - Aux. de Administração.

14 - Jarbas Expedito de Jesus P. Ferreira - Av. Nazaré, 305 - solteiro - Aux. de Administração.

15 - Jaime Henrique dos Santos Motta - Av. Gentil Bittencourt, 1932 - casado - Técnico.

16 - Manoel do Nascimento Freitas - Conj. Médici I - Rua Salvaterra - casa 186 - casado - Aux. Técnico.

17 - Orlando Santana Rosa - Trav. Juvenal Cordeiro, 594 - solteiro - Aux. Técnico.

18 - José João Pacheco - Conj. Cidade Nova VI - Trav. WE - 35 - casa 582 - solteiro - Auxiliar Técnico

19 - Francisco Farias Melo - Trav. Barão de Mamoré - Pass. Napoleão Laureano, 107-A - casado - Auxiliar de Administração.

20 - Maria de Fátima Monteiro de Carvalho - Pass. Frederico, 59 (Pedro Álvares Cabral/Nelson Ribeiro) - solteira - Aux. Técnica.

(G. Reg. n. 579 - Dia 08.03.83)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente e para os devidos fins, fica notificada a Empresa ARTICO — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO DO PARÁ LTDA., com endereço desconhecido, reclamada nos autos do Processo de Reclamação nº 1ª JCJ—1817/82, em que é reclamante PRECIOSA CUNHA DA SILVA, que esta Junta, em audiência de 28.02.83, prolatou a seguinte decisão nos autos do Processo em evidência: "A MM. 1ª JCJ de Belém, unanimemente, julga procedente a reclamação de fls. 2 e condena a reclamada, na forma da fundamentação, a pagar à reclamante a quantia de Cr\$ 2.371.251,80, a título de aviso prévio, artº 9º da Lei nº 6.708/79, férias, 13º salário, salário família, salários e comissões retidos, a dar as guias de saque do FGTS no Código 01; e a fazer a anotação da saída na CTPS da reclamante, no prazo de 48 horas seguintes ao trânsito em julgado desta sentença, caso não faça, a Secretaria fica desde logo autorizada a fazer.

Sujeita-se ao valor da condenação a juros e correção monetária, ex lege.

Custas pela reclamada sobre o valor da condenação que com a parte ilíquida se arbitra em Cr\$ 2.500.000,00, importando em Cr\$ 53.162,00.

Notificar a reclamada desta sentença por Edital, na forma da Lei.

E para chegar ao conhecimento da interessada foi lavrado o presente Edital, o qual será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta 1ª Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Capital do Estado do Pará, aos três dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e três. Eu, José Osvaldo de Farias Vieira - Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos - Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz Presidente

(G. Reg. Nº 584 — Dia 09/03/83)

2ª JUNTA DE COINCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA FLORES, o qual residia na Rua Mariano - Passagem São Pedro - Casa nº 11 - Bairro do Entrôncamento, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de cinco (05) dias a indicar bens à Penhora, de propriedade da Reclamada-Executada ANA PONTES DE OLIVEIRA, nos autos do Processo nº 2ª JCJ—813/80.

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Capital do Estado do Pará, aos primeiros dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e três (01.03.1983).

GERALDO SOARES DANTAS
Chefe de Secretaria

(G. Reg. Nº 585 — Dia 09/03/83)

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requirite-se ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Aveiro, a importância de Cr\$ 84.995,70 (Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Cruzeiros e Setenta Centavos), para cumprimento do acordo celebrado pela MM. ... Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

III - Cumpram-se o art. 181 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 24 de fevereiro de 1983.

a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 03 dias do mês de março de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. Nº 588 - Dia 09/03/83)

NOTA Nº 24/83

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº

23/83, oriundo da MM. ... Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, e correspondente ao Processo nº JCJS-709/82, em que são partes ZILDA SANTOS BATISTA - Exequente e MUNICÍPIO DE AVEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL - Executado.

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Aveiro, a importância de Cr\$ 101.024,07 (Cento e Um Mil, Vinte e Quatro Cruzeiros e Sete Centavos), para cumprimento do acordo celebrado pela MM. ... Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

III - Cumpram-se o art. 181 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 24 de fevereiro de 1983.

a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 03 dias do mês de março de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. Nº 588 - Dia 09/03/83)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

* PORTARIA Nº 33/83

A MESA DIRETORA da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 1º de março de 1983, a Gratificação de Tempo Integral, ao funcionário ADOLFO MELLO DE OLIVEIRA FILHO, ocupante do cargo em Comissão de "Secretário Legislativo" - PL-01, do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa, no valor mensal correspondente a 50% (cinquenta por cento), do seu respectivo vencimento PL-01.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de fevereiro de 1983.

Deputado LUCIVAL BARBALHO
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado JOSÉ GUILHERME RIBEIRO
2º Secretário

Republicada por ter saído com incorreção no "D.O." nº 24.945, de 22.02.83.

(G. Reg. nº 594 - Dia: 09.03.83)

* PORTARIA Nº 34/83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72.

RESOLVE:

SUBSTITUIR o título de "Gratificação Extraordinária" por "Gratificação Especial", concedida aos servidores LUIS ORLANDO GUEDES SAMPAIO, LYVIA DE JESUS SABBÁ GUIMARÃES e DOMINGOS EMMI, ocupante das funções de "ASSESSOR TÉCNICO" do Quadro Especial de Pessoal, regido pela C.L.T., fixada em cem por cento (100%) sobre os respectivos salários, com vigência a partir de 1º de março de 1983.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de fevereiro de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO
2º Secretário

* Republicada por ter saído com incorreção no "D.O." nº 24.945, de 22.02.83.

(G. Reg. nº 549 - Dia: 09.03.83)

RESOLUÇÃO N. 06/83

Revoga a Resolução n. 09/81

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, tendo em vista as deliberações tomadas em sua reunião ordinária do dia 04 de março de 1983, resolve baixar a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução n. 09 de 20 de março de 1981.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 04 de março de 1983.

Deputado FERNANDO BAHIA
Presidente, em exercício
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária
Deputado MILTON PERES
3º Secretário

(G. Reg. n. 599 - Dia 09.03.83)

Ata da reunião Preparatória, 1º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 01 de fevereiro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Antonio Pereira

Ao primeiro dia do mês de fevereiro, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, secretariado pelos Deputados Mariuadir Santos e Antonio Pereira, invocando a Bênção e direção de Deus pelo bem do Brasil, declarou abertos os trabalhos informando que a presente Sessão destinava-se a empregar os Deputados eleitos em 15 de novembro próximo passado e eleger a Mesa Diretora desta Assembléia para o biênio 83/84. Após convidar os Deputados Mariuadir Santos e Antonio Pereira para secretariar os trabalhos, o Sr. Presidente solicitou aos Deputados presentes que apresentassem à Mesa os seus Diplomas de Deputados Estaduais, o que foi feito, tendo sido suspensa a Sessão para que fosse organizada a lista nominal dos Deputados Diplomados: Reaberta a Sessão, o 1º Secretário procedeu à leitura da lista nominal dos Srs. Deputados que ficou assim constituída: Bancada do P.M.D.B.: Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvinho, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luis

Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto e Romero Ximenes. Bancada do P.D.S.: Deputados: Aldebaro Klautau, Almir Lima, Antonio Pereira, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Cêzar Franco, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. A seguir, o Sr. Presidente convidou os Deputados e pessoas presentes a ficarem de pé, proferindo o seguinte Juramento: "Prometo manter, defender e cumprir as Constituições do Brasil e do Estado, o Regimento Interno da Assembléia e as leis do País, e desempenhar com honra, lealdade e dedicação, o mandato que me foi confiado em benefício dos reais interesses do Estado do Pará". Ato contínuo, o Sr. Presidente procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados que, de pé, declararam: "Assim o Prometo". O Sr. Presidente registrou a ausência do Deputado Edson Matoso. Em seguida a reunião foi suspensa a fim de possibilitar a complementação das providências para a eleição da Mesa Diretora. Reaberta a Sessão, o Sr. Presidente convidou o Deputado Edson Matoso para prestar, perante a Mesa, o Juramento Regimental, o que foi feito em seguida, tendo o mesmo sido considerado empossado. Ato contínuo, o Sr. Presidente deu início à votação para o cargo de Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, convocando os Deputados Ronaldo Passarinho e Nicias Ribeiro, Líderes do PDS e PMDB, respectivamente, para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constatadas legais. O Deputado Ronaldo Passarinho solicitou que os votos decorrentes das eleições para os cargos da Mesa Diretora, fossem imediatamente incinerados, após a apuração, para que fosse evitada possível identificação. O Sr. Presidente informou que iria verificar a procedência regimental do pedido. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram trinta e nove Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 39 (trinta e nove) votos para o Deputado Lucival Barbalho. O Sr. Presidente informou que, nos termos regimentais, o Deputado Lucival Barbalho estava eleito por unanimidade para a Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará. Em seguida o Sr. Presidente procedeu à eleição para os demais cargos da Mesa Diretora que, nos termos regimentais, também seria secreta, convocando os Líderes Ronaldo Passarinho e Nicias Ribeiro para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 39 (trinta e nove) Srs. Deputados, obtendo-se o resultado seguinte: Para 1º Vice-Presidente: Deputado Fernando Bahia - 39 (trinta e nove) votos; 2º Vice-Presidente - Deputado Eladyr Nogueira - 39 (trinta e nove) votos; 1º Secretário - Deputada Maria de Nazaré, 20 (vinte) votos e Deputado Milton Peres, 19 (dezenove) votos; 2º Secretário - Deputado José Guilherme, 39 (trinta e nove) votos; 3º Secretário - Deputado Milton Peres 20 (vinte) Votos e Deputada Maria de Nazaré, 19 (dezenove) votos; 4º Secretário - Deputado Paulo Ramalho, 39 (trinta e nove) votos. O Sr. Deputado Célio Sampaio, após proclamar o resultado, convidou o Deputado Lucival Barbalho para tomar posse da Presidência desta Casa o que foi feito em seguida tendo o novo Presidente convidado os demais Membros eleitos, dando posse aos mesmos ficando a Mesa Diretora desta Casa assim constituída: Presidente: Deputado Lucival Barbalho; 1º Vice-Presidente, Deputado Fernando Bahia; 2º Vice-Presidente, Deputado Eladyr Nogueira; 1º Secretário, Deputada Maria de Nazaré; 2º Secretário, Deputado José Guilherme; 3º Secretário, Deputado Milton Peres; 4º Secretário, Deputado Paulo Ramalho. Em seguida o Sr. Presidente, Deputado Lucival Barbalho, convocou os Srs. Deputados para a reunião Solene de Instalação da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura, a realizar-se no próximo dia 1º de março, encerrando a presente reunião preparatória às dezessete horas e cinquenta minutos, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Herminho Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luis Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fonteles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Antonio Pereira, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Cêzar Franco, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 1º de fevereiro de 1983. Lida em 02 de março de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ — IPALEP —

PORTARIA Nº 01/83/IPALEP

O Presidente do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará (IPALEP), no uso das suas atribuições, especialmente o que dispõe a letra I do Art. 18, da Lei Estadual nº 4.797, de 18.10.78,

R E S O L V E:

Nomear o Deputado ALDEBARO BARRETO ROCHA KLAUTAU para desempenhar as funções de TESOUREIRO do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará (IPALEP).

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Sala de Reuniões do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará (IPALEP), em 07 de março de 1983.

Deputado MARIUADIR SANTOS

Pres. do IPALEP

(G. Reg. nº 598 - Dia: 09.03.83)

Ata da Assembléia Geral do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, destinada a eleger o Presidente e os membros do Conselho Deliberativo.

Ao primeiro dia do mês de março de mil novecentos e oitenta e três, no Plenário "Newton Miranda", da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, teve lugar a reunião da Assembléia Geral do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, com o objetivo específico de eleger o Presidente e os membros do Conselho Deliberativo. Constatando haver número legal, com a presença de dois terços dos associados, que constitui a maioria, o Sr. Presidente do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Pará - IPALEP, Sr. Deputado Domingos Juvenil, declarou aberta a reunião, convidando para compor a Mesa dos trabalhos, os Srs. Deputados: Lucival Barbalho, Presidente da Assembléia Legislativa; José Guilherme, 1º Secretário e Aldo Almeida, convidado para secretariar a mesma além do Dr. Laércio Franco, Vice-Governador recentemente eleito. Com a palavra o Sr. Deputado Domingos Juvenil, Presidente do IPALEP, declarou a existência de duas chapas, legalmente registradas, para concorrerem à Presidência do IPALEP, tendo os Srs. Deputados MARIUADIR SANTOS e CÉLIO SAMPAIO como candidatos. O Deputado Mariuadir Santos solicitou a palavra para propôr que a votação fosse realizada em aberto, em virtude do Regulamento que rege o IPALEP ser omissivo quanto a maneira de como se realizam eleições. Colocada em votação pelo Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, usou da palavra o Deputado Célio Sampaio, retirando sua candidatura à Presidência do IPALEP, por não ter de concorrer com um companheiro de Bancada. O Sr. Américo Brasil, associado do Instituto, pediu a palavra sugerindo que, em virtude da desistência de um dos candidatos, a escolha fosse feita por aclamação, o que foi aceito por todos os presentes. Com a palavra, o Sr. Deputado Domingos Juvenil, Presidente do IPALEP, procedeu à leitura do relatório das suas atividades durante os quatro anos à frente do Instituto, detalhando a situação financeira do mesmo e colocando à disposição de todos os associados, os documentos, pastas e arquivo, comprobatórios de seu relatório. O Sr. Zeno Veloso, associado do Instituto, pediu a palavra dizendo da necessidade da elevação da taxa dos juros cobrados pelo IPALEP, quanto ao dinheiro que é movimentado, justificando que atualmente se encontra muito a quem dos demais cobrados por outros órgãos de empréstimos e poupanças do País, apelando ainda para que houvesse uma reforma no Regulamento do Instituto, com o objetivo de que seus associados e familiares pudessem a vir usufruir dos benefícios do Hospital dos Servidores do Estado. Novamente com a palavra o Sr. Deputado Domingos Juvenil, Presidente do IPALEP, proclamou o Deputado Mariuadir Santos, eleito por aclamação, Presidente do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, empossando e o convidando-o para assumir a direção dos trabalhos. Já na qualidade de Presidente do IPALEP, o Sr. Deputado MARIUADIR SANTOS, deu posse aos membros do Conselho Deliberativo assim composto: Membros efetivos: Deputados Alcides Corrêa, Amílcar

Moreira, Milton Peres, Luiz Maria Soares, Aldebaro Klautau e Mário Chermont. Suplentes: Deputados Hermínio Calvino, Aldo Almeida, Edson Batista, Paulo Ramalho, José Guilherme e Nicias Ribeiro. Continuando, o Sr. Deputado Mariuadir Santos agradeceu a presença de todos os associados, prometendo continuar o trabalho desenvolvido pelo Presidente anterior, que conseguiu, por sua segurança e eficiência, levar o Instituto a boa situação

que ostenta no momento. Por fim foi encerrada a presente reunião, sendo lavrada a presente Ata. Plenário "Newton Miranda", em 01 de março de 1983.

Deputado ALDO ALMEIDA
Secretário
Deputado MARIUADIR SANTOS
Presidente
(G. Reg. nº 528 - Dia: 09.03.83)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EDITAL Nº 5/83
PROCESSO Nº 55.545

De citação com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Giovanni Correa Queiroz.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de 10 (dez) dias no "Diário Oficial" do Estado, o sr. Giovanni Correa Queiroz-Prefeito de Conceição do Araguaia, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 55.645, referente a P/C-Convênio com a Sespa - exercício de 1981.

Belém, 24 de fevereiro de 1983
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 538 - Dias: 04, 09 e 14.03.83)

ACORDÃO Nº 12.700
(Processo nº 54.987)

Requerente: Sr. Haroldo Alencar de Sousa, ex-Prefeito Municipal de Ourém.

Relator: Conselheira Eva Andersen Pinheiro
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Ourém, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado através de Convênio celebrado com a SEPLAN, exercício financeiro de 1982, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Haroldo Alencar de Sousa, ex-Prefeito Municipal de Ourém, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado através de Convênio celebrado com a SEPLAN, exercício financeiro de 1982, destinado à recuperação do sistema de energia elétrica da Escola Estadual de 1º Grau Padre Antonio Vieira, localizada na sede do referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES
LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente:

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
Subprocurador

ACORDÃO Nº 12.701
(Processo nº 54.757)

Requerente: Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheira Eva Andersen Pinheiro
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 908/82 de 01.12.82, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 912, de 30 de novembro de 1982, que aposenta

Eymard Pantoja Cordeiro, no cargo de Delegado de Polícia, código GEP-PC-701.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com os arts. 110 Item III, 111, Item I alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1/69), 145 (Lei nº 4959/81), 162 da Lei nº 749/53, 1º da Lei nº 4298/68 e parágrafo único do Decreto nº 1500/81, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.384.082,72 (Dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, oitenta e dois cruzeiros e setenta e dois centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 86.568,00
— Risco de Vida - 40%	Cr\$ 34.627,20
— Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 42.418,32
— Art. 162 Lei nº 749/53-20%	Cr\$ 35.060,04

Provento Mensal	Cr\$ 198.673,56
Provento Anual	Cr\$ 2.384.082,72

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES
LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente:

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
Subprocurador

ACORDÃO Nº 12.702
(Processo nº 53.692)

Requerente: Ten. Cel. PM Raimundo Nonato Barbosa Lima — Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Ten. Cel. PM Raimundo Nonato Barbosa Lima, Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas na importância de Cr\$ 360.149.394,79 (trezentos e sessenta milhões, cento e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro cruzeiros e setenta e nove centavos) relativa ao exercício de 1981, havendo comprovado Cr\$ 296.766.631,31 (duzentos e noventa e seis milhões, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e um cruzeiros e trinta e um centavos), passando para 1982 o saldo de Cr\$ 63.382.763,48 (sessenta e três milhões, trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e três cruzeiros e quarenta e oito centavos) passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Ten. Cel. PM Raimundo Nonato Barbosa Lima, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, na importância de Cr\$ 360.149.394,79 (trezentos e sessenta milhões, cento e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro cruzeiros e setenta e nove centavos) relativa ao exercício financeiro de 1981 da qual o saldo de Cr\$ 63.382.763,48 (sessenta e três milhões, trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e três cruzeiros e quarenta e oito centavos) passa para 1982 sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
em 11 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES
LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente:

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
Subprocurador

ACÓRDÃO Nº 12.703
(Processo nº 53.863)

Requerente: Faculdade de Medicina do Estado do Pará
Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Faculdade de Medicina do Estado do Pará, na importância de Cr\$ 118.389.663,88 (cento e dezotto milhões, trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três cruzeiros e oitenta e oito centavos) referente ao exercício de 1981, havendo comprovado Cr\$ 112.206.959,87 (cento e doze milhões, duzentos e seis mil, novecentos e cinquenta e nove cruzeiros e oitenta e sete centavos), passando para 1982 o saldo de Cr\$ 6.182.704,01 (seis milhões, cento e oitenta e dois mil, setecentos e quatro cruzeiros e um centavo), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir os competentes Alvarás de Quitação em favor dos Drs. Jean Chicre Miguel Bitar, na importância de Cr\$ 12.727.395,99 (doze milhões setecentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e cinco cruzeiros e noventa e nove centavos) período de 01.01 a 21/03 e Augusto César Serruya no valor de Cr\$ 105.662.267,89 (cento e cinco milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete cruzeiros e oitenta e nove centavos) período de 27/03 a 31/12/81, da qual o saldo de Cr\$ 6.182.704,01 (seis milhões, cento e oitenta e dois mil, setecentos e quatro cruzeiros e um centavo) passa para 1982 sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
em 11 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES
LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente:

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
Subprocurador

ACÓRDÃO Nº 12.714

(Processos Nºs 54.210, 55.993, 56.067, 56.087, 56.115, 56.118, 55.971, 55.974, 55.979 e 55.983).

ASSUNTO: Aposentadorias e Reformas.

RELATOR: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros das aposentadorias e reformas abaixo identificadas:

PROCESSO Nº 54.210 — a) WALDOMIRA BALTHAZAR DO MONTE, no cargo de Professor de Turmas Suplementares, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, nos termos da Portaria nº 922, de 30 de novembro de 1982, de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea B, da Constituição do Estado, 161 item II da Lei nº 749/53 e 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (Trezentos e Oitenta e Hum Mil, Oitocentos e Hum Cruzeiros e Sessenta Centavos), assim discriminados:

- Salário-Aula (50 hs x 280,00)	Cr\$ 14.000,00	
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.139/82)	Cr\$ 9.568,00	Cr\$ 23.568,00
- Adic. p/Tempo de Serviço - 35%		Cr\$ 8.248,80
Provento Mensal		Cr\$ 31.816,80
Provento Anual		Cr\$ 381.801,60

b) no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, nos termos da Portaria nº 923, de 30 de novembro de 1982, de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea "B", da Constituição do Estado, 161, item II da Lei nº 749/53 e 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 395.942,40 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 16.240,00	
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.139/82)	Cr\$ 7.328,00	Cr\$ 23.568,00
- Adic. p/Tempo de Serviço - 40%		Cr\$ 9.427,20
Provento Mensal		Cr\$ 32.995,20
Provento Anual		Cr\$ 395.942,40

PROCESSO Nº 55.993 — Reforma "Ex-Officio", na mesma graduação, do 3º Sargento PM RAIMUNDO BATISTA GUEDES, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa, nos termos da Portaria nº 1.210, de 02 de dezembro de 1982, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item III e 98 da Lei nº 4525 de 09.07.74, combinados com o art. 1º da Lei nº 5022 de 05.04.82 e mais o disposto na Resolução nº 9986, de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 817.152,00 (Oitocentos e Dezessete Mil, Cento e Cinquenta e Dois Cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 2º Tenente PM	Cr\$ 53.831,00	
- Habilitação Militar - 10%	Cr\$ 5.383,00	
- Tempo de Serviço - 15%	Cr\$ 8.882,00	
Proventos Mensais	Cr\$ 68.096,00	
Proventos Anuais	Cr\$ 817.152,00	

PROCESSO Nº 56.067 — ZULMIRA CAMPOS LOPES, no cargo de Agente de Portaria - Código GEP-TP-1.102.3 - Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos da Portaria nº 1.010, de 14 de dezembro de 1982, de acordo com os arts. 110, item I, 111, item II, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TC), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 311.097,60 (Trezentos e Onze Mil, Noventa e Sete Cruzeiros e Sessenta Centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 15.153,00	
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.139/82)	Cr\$ 8.415,00	Cr\$ 23.568,00
- Adic. p/Tempo de Serviço-10%		Cr\$ 2.356,00
Provento Mensal		Cr\$ 25.924,80
Provento Anual		Cr\$ 311.097,60

PROCESSO Nº 56.087 — JOANA CHAVES DA SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Município de Marapanim, nos termos da Portaria nº 1.166, de 18 de dezembro de 1982, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 § único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TC), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (Trezentos e Oitenta e Hum Mil, Oitocentos e Hum Cruzeiros e Sessenta Centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 14.935,00	— Vencimento Integral	Cr\$ 16.240,00
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 8.633,00	— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.139/82)	Cr\$ 7.328,00
	Cr\$ 23.568,00		Cr\$ 23.568,00
— Adic. p/Tempo de Serviço-35%	Cr\$ 8.248,80	— Adic. p/Tempo de Serviço-40%	Cr\$ 9.472,20
Provento Mensal	Cr\$ 31.816,80	Provento Mensal	Cr\$ 32.995,20
Provento Anual	Cr\$ 381.801,60	Provento Anual	Cr\$ 395.942,40

PROCESSO Nº 56.115 — MARIA AMBROSINA SOARES DE SOUSA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Município de Vizeu, nos termos da Portaria nº 1.142/A, de 18 de dezembro de 1982, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 § único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (Trezentos e Oitenta e Hum Mil, Oitocentos e Um Cruzeiros e Sessenta Centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 14.935,00
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 8.633,00
	Cr\$ 23.568,00
— Adic. p/Tempo de Serviço-35%	Cr\$ 8.248,80
Provento Mensal	Cr\$ 31.816,80
Provento Anual	Cr\$ 381.801,60

PROCESSO Nº 56.118 — ANA MODA DANTAS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 1.147, de 18 de dezembro de 1982, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37, § único da Lei nº 4502/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 395.942,40 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 14.935,00
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 8.633,00
	Cr\$ 23.568,00
— Adic. p/Tempo de Serviço-40%	Cr\$ 9.427,20
Provento Mensal	Cr\$ 32.995,20
Provento Anual	Cr\$ 395.942,40

— PROCESSO Nº 55.971 — ELISIA RAMOS FARIAS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, Município de Alenquer, nos termos da Portaria nº 994, de 13 de dezembro de 1982, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 395.942,40 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil Novecentos e Quarenta e Dois Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 16.240,00
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.139/82)	Cr\$ 7.328,00
	Cr\$ 23.568,00
— Adic. p/Tempo de Serviço-40%	Cr\$ 9.427,20
Provento Mensal	Cr\$ 32.995,20
Provento Anual	Cr\$ 395.942,40

PROCESSO Nº 55.971 — ELISIA RAMOS FARIAS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, Município de Alenquer, nos termos da Portaria nº 994, de 13 de dezembro de 1982, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 395.942,40 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados:

PROCESSO Nº 55.974 — MARIA HERMENEGILDA JARDIM SOUSA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Município de Castanhal, nos termos da Portaria nº 980, de 13 de dezembro de 1982, de acordo com os arts. 110, § 2º, 111 item I alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 678.182,40 (Seiscentos e Setenta e Oito Mil Cento e Oitenta e Dois Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 16.240,00
— Salário Aula (140hsx162,40)	Cr\$ 22.736,00
— Adicional p/Tempo de Serviço-45%	Cr\$ 17.539,20
Provento Mensal	Cr\$ 56.512,20
Provento Anual	Cr\$ 678.182,40

PROCESSO Nº 55.979 — DOMINGAS GIL SOARES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Município de Ourém, nos termos da Portaria nº 982, de 13 de dezembro de 1982, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (Trezentos e Oitenta e um Mil, Oitocentos e Um Cruzeiros e Sessenta Centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 14.935,00
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.139/82)	Cr\$ 8.633,00
	Cr\$ 23.568,00
— Adic. p/Tempo de Serviço-35%	Cr\$ 8.248,80
Provento Mensal	Cr\$ 31.816,80
Provento Anual	Cr\$ 381.801,60

PROCESSO Nº 55.983 — BENEDITO DA CONCEIÇÃO SANTOS, no cargo em Comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Moju, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 971, de 09 de dezembro de 1982, de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53, 5º parágrafo único da Lei nº 3202-A/64, modificado pela Lei nº 4298/68, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 534.522,24 (Quinhentos e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Cruzeiros e Vinte e Quatro Centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 23.568,00
— Risco de Vida-40%	Cr\$ 9.427,20
— Adicional p/Tempo de Serviço-35%	Cr\$ 11.548,32
Provento Mensal	Cr\$ 44.543,52
Provento Anual	Cr\$ 534.522,24

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 10 (dez) registros solicitados. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EMILIO MARTINS

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBA

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador

ACÓRDÃO Nº 12.715

(Processo nº 51.589)

Assunto: Tomada de Contas na Associação Cristã Feminina
Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Tomada de Contas na Associação Cristã Feminina, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.900.000,00 (Hum Milhão e Novecentos Mil Cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado através Convênio com a SEPLAN, exercício financeiro de 1980, de responsabilidade da Sra. Dulce Irene Faria Accioli, ex-presidente, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente Tomada de Contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor da Sra. Dulce Irene Accioli, ex-presidente da Associação Cristã Feminina, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.900.000,00 (Hum Milhão e Novecentos Mil Cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado através Convênio celebrado com a SEPLAN, exercício financeiro de 1980, para aquisição de um imóvel para sede própria da referida entidade.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

Relator

EMILIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador

(G. Reg. nº 548 - Dia: 04.03.83)

ACÓRDÃO Nº 12.710

(PROCESSO Nº 55.914)

Requerente: Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL - Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente a aposentadoria de PAULO RIBEIRO DOS SANTOS, no cargo de Motorista - Código GEP-TP-1.101.3 - Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter em diligência o julgamento, para que a Secretaria de Estado de Administração, lavre novo ato de aposentação do servidor PAULO RIBEIRO DOS SANTOS, com data de 04.02.83.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EMILIO MARTINS

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 548 - Dia 08/03/83)

ACÓRDÃO Nº 12.711

(PROCESSO Nº 56.252)

Requerente: Sr. Dr. HERNAN FERNANDEZ - Presidente da Venerável Ordem Terceira de São Francisco.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Venerável Ordem Terceira de São Francisco, na importância de (Cr\$ 182.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil Cruzeiros) referente ao exercício financeiro de 1981, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Dr. HERNAN FERNANDEZ - Presidente da Venerável Ordem Terceira de São Francisco, na importância de Cr\$ 182.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil Cruzeiros), referente ao auxílio recebido pelo Governo do Estado, no exercício de 1981, para atender as despesas do fundo de assistência para "Leito de Mãe Pobre".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EMILIO MARTINS

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 548 -- Dia 08/03/83)

ACÓRDÃO Nº 12.712

(PROCESSO Nº 53.867)

Requerente: Deputado DOMINGOS JUVENIL - Presidente do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

RELATOR: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 15.180.555,05 (Quinze Milhões, Cento e Oitenta Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Cruzeiros e Cinco Centavos), recebido no exercício financeiro de 1981, havendo comprovado Cr\$ 14.787.188,29 (Quatorze Milhões, Setecentos e Oitenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Oito Cruzeiros e Vinte e Nove Centavos), passando para 1982, o saldo de Cr\$ 393.366,76 (Trezentos e Noventa e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Cruzeiros e Setenta e Seis Centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Deputado DOMINGOS JUVENIL - Presidente do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 15.180.555,05 (Quinze Milhões, Cento e Oitenta Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Cruzeiros e Cinco Centavos), recebida no exercício financeiro de 1981, da qual o saldo de Cr\$ 393.366,76 (Trezentos e Noventa e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Cruzeiros e Setenta e Seis Centavos) passa para 1982, sujeito à comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EMILIO MARTINS

MANUEL AYRÉS

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 548 - Dia 08/03/83)

ACÓRDÃO Nº 12.713

(PROCESSO Nº 55.553)

Requerente: Sr. JOSÉ FERNANDES DA SILVA - Prefeito Municipal de Nova Timboteua.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, referente ao Convênio nº 102/82, celebrado com a SEPLAN, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros), como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar à Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. JOSÉ FERNANDES DA SILVA - Gestor do Município de Nova Timboteua, na importância de Cr\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros) relativa ao Convênio realizado com a SEPLAN, no exercício de 1982, com a finalidade de pagamento da Avenida Barão do Rio Branco no citado Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRÉS

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 548 - Dia 08/03/83)

NOTA Nº 25/83

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 24/83, oriundo da MM. ... Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, e correspondente ao Processo nº JCJS-833/82, em que são partes AIDA SOARES PINTO - Exequente - MUNICIPIO DE AVEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL - Executado.

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:
"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requirite-se ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Aveiro, a importância de Cr\$ 147.259,73 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Cruzeiros e Setenta e Três Centavos), para cumprimento do acordo celebrado pela MM. ... Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

III - Cumpram-se o art. 181 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 24 de fevereiro de 1983.

a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 03 dias do mês de março de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. Nº 588 - Dia 09/03/83)

NOTA Nº 26/83

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 25/83, oriundo da MM. ... Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, e correspondente ao Processo nº JCJS-832/82, em que são partes AIDA CARRILHA MARQUES - Exequente e MUNICIPIO DE AVEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL - Executado.

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:
"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requirite-se ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Aveiro, a importância de Cr\$ 154.100,59 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Cem Cruzeiros e Cinquenta e Nove Centavos), para cumprimento do acordo celebrado pela MM. ... Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

III - Cumpram-se o art. 181 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 24 de fevereiro de 1983.

a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 03 dias do mês de março de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. Nº 588 - Dia 09/03/83)

NOTA Nº 27/83

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 26/83, oriundo da MM. ... Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, e correspondente ao Processo nº JCJS-488/82, em que são partes JOSÉ FARIAS SERRÃO - Exequente e MUNICIPIO DE AVEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL - Executado.

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:
"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Aveiro, a importância de Cr\$ 41.883,59 (Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Cruzeiros e Cinquenta e Nove Centavos), para cumprimento do acordo celebrado pela MM. ... Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

III - Cumpram-se o art. 181 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 24 de fevereiro de 1983.

a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 03 dias do mês de março de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. Nº 588 - Dia 09/03/83)

NOTA Nº 28/83

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 27/83, oriundo da MM. ... Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, e correspondente ao Processo nº JCJS-657 a 659/82, em que são partes ADERICO ROMÃO GOMES e OUTROS - Exequentes e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARÁ - Executado.

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:
"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requirite-se ao Ilmº Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, a importância de

Cr\$ 104.124,68 (Cento e Quatro Mil, Cento e Vinte Quatro Cruzeiros e Sessenta e Oito Centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM. ... Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

III — Cumpram-se o art. 181 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 24 de fevereiro de 1983.

a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 03 dias do mês de março de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. Nº 588 — Dia 09/03/83)

NOTA Nº 29/83

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 28/83, oriundo da MM. ... Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, e correspondente ao Processo nº JCJS-644/82, em que são partes EDMAR ROSAS DOS SANTOS, por sua falecida esposa MARIA EULALIA MATOS DOS SANTOS - Exequente e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARÁ - Executado.

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:
"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requirite-se ao Ilmº Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, a importância de Cr\$ 131.791,62 (Cento e Trinta e Um Mil, Setecentos e Noventa e Um Cruzeiros e Sessenta e Dois Centavos), para cumprimento do acordo celebrado pela MM. ... Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

III — Cumpram-se o art. 181 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 24 de fevereiro de 1983.

a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 03 dias do mês de março de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. Nº 588 — Dia 09/03/83)

NOTA Nº 30/83

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 29/83, oriundo da MM. ... Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, e correspondente ao Processo nº JCJS-743/82, em que são partes MANOEL DIAS - Exequente e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARÁ - Executado.

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:
"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requirite-se ao Ilmº Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, a importância de Cr\$ 22.345,62 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Cruzeiros e Sessenta e Dois Centavos), para cumprimento do acordo celebrado pela MM. ... Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

III — Cumpram-se o art. 181 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 24 de fevereiro de 1983.

a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 03 dias do mês de março de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. Nº 588 — Dia 09/03/83)

NOTA Nº 31/83

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 30/83, oriundo da MM. ... Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, e correspondente ao Processo nº JCJS-910/82, em que são partes MARIA GORETTI LIMA DA SILVA - Exequente e MUNICÍPIO DE AVEIRO, PREFEITURA MUNICIPAL - Executado.

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:
"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requirite-se ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Aveiro, a importância de Cr\$ 126.796,98 (Cento e Vinte Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Cruzeiros e Noventa e Oito Centavos), para cumprimento do acordo celebrado pela MM. ... Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

III — Cumpram-se o art. 181 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 24 de fevereiro de 1983.

a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 03 dias do mês de março de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. Nº 588 — Dia 09/03/83)

NOTA Nº 32/83

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 31/83, oriundo da MM. ... Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, e correspondente ao Processo nº JCJS-496/82, em que são partes MARIA ZILA DA CRUZ - Exequente e MUNICÍPIO DE AVEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL - Executado.

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:
"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requirite-se ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Aveiro, a importância de Cr\$ 273.919,95 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Novecentos e Dezenove Cruzeiros e Noventa e Cinco Centavos), para cumprimento do acordo celebrado pela MM. ... Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

III — Cumpram-se o art. 181 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 24 de fevereiro de 1983.

a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 03 dias do mês de março de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. Nº 588 — Dia 09/03/83)

NOTA Nº 33/83

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 32/83, oriundo da MM. ... Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, e correspondente ao Processo nº JCJS-624 a 626/82, em que são partes MARIA DE DEUS ALMEIDA PAZ e OUTROS - Exequentes e MUNICÍPIO DE AVEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL - Executado.

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:
"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requirite-se ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Aveiro, a importância de Cr\$ 211.234,29 (Duzentos e Onze

Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Cruzeiros e Vinte e Nove Centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM. ... Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

III — Cumpram-se o art. 181 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 24 de fevereiro de 1983.

a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 03 dias do mês de março de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. Nº 588 — Dia 09/03/83)

NOTA Nº 34/83

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 33/83, oriundo da MM. ... Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, e correspondente ao Processo nº JCJ—Castanhal—167/82, em que são partes MARIA JOSE TITO DA SILVA - Exequente e MUNICIPIO DE IGARAPÉ-AÇU — PREFEITURA MUNICIPAL - Executado.

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:
"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requirite-se ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, a importância de Cr\$ 61.514,04 (Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Quatorze Cruzeiros e Quatro Centavos), para cumprimento da decisão prolatada pela MM. ... Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

III — Cumpram-se o art. 181 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 1º de março de 1983.

a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 04 dias do mês de março de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. Nº 589 — Dia 09/03/83)

NOTA Nº 35/83

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 34/83, oriundo da MM. ... Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº JCJ—Castanhal—387/82, em que são partes JOÃO GUALBERTO DAMASCENO BRAGANÇA - Exequente, e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RÓDAGEM DO PARÁ - Executado.

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:
"Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requirite-se ao Ilmº Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, a importância de Cr\$ 3.595,65 (Três Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Cruzeiros e Sessenta e Cinco Centavos), para cumprimento da decisão prolatada pela MM. ... Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

III — Cumpram-se o art. 181 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 1º de março de 1983.

a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 04 dias do mês de março de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. Nº 589 — Dia 09/03/83)

NOTA Nº 36/83

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 35/83, oriundo da MM. ... Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, e correspondente ao Processo nº JCJ—Castanhal—48/82, em que são partes ANTÔNIA SIQUEIRA DE MATOS - Exequente e MUNICIPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS — PREFEITURA MUNICIPAL - Executado.

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:
"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requirite-se ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de São Caetano de Odívalas, a importância de Cr\$ 173.502,36 (Cento e Setenta e Três Mil, Quinhentos e Dois Cruzeiros e Trinta e Seis Centavos), para cumprimento da decisão prolatada pela MM. ... Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

III — Cumpram-se o art. 181 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 1º de março de 1983.

a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 04 dias do mês de março de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. Nº 589 — Dia 09/03/83)

NOTA Nº 37/83

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 37/83, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 5º JCJ—2110/81, em que são partes PAULO SÉRGIO SANTOS MAIA - Exequente, e MUNICIPIO DE BELEM — DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA - Executado.

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:
"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requirite-se ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 172.690,12 (Cento e Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa Cruzeiros e Doze Centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 181 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 1º de março de 1983.

a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 04 dias do mês de março de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. Nº 589 — Dia 09/03/83)

NOTA Nº 38/83

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 38/83, oriundo da MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 1º JCJ—1312/81, em que são partes DARIO REIS MASCARENHAS - Exequente, e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ - Executado.

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:
"Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requirite-se ao Ilmº Sr. Superintendente da Fundação Educacional do Estado do Pará, a importância de Cr\$ 597.345,39 (Quinhentos e Noventa e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Cruzeiros e Trinta e Nove Centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 181 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 02 de março de 1983.

a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 04 dias do mês de março de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. Nº 589 — Dia 09/03/83)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará.